

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....;	29
Secretaria do Estado de Saúde.....	39
Secretaria de Estado de Educação.....	42
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	47
Sec. de Estado de Justiça.....	50
Defensoria Pública	54
Secretaria de Estado de Finanças.....	68
Secretaria de Estado da Assistência e do	
Desenvolvimento social	70
Sec. de Estado da Agricultura.....	79
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	79
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	84
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	84

Governadoria

LEI N. 4.114, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 15.031.290,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 15.031.290,00 (quinze milhões, trinta e um mil, duzentos e noventa reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			15.031.290,00
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	3212	15.031.290,00
TOTAL				R\$ 15.031.290,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		15.031.290,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		15.031.290,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		15.031.290,00
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		15.031.290,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	15.031.290,00
TOTAL				R\$ 15.031.290,00



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

LEI N. 4.115, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 205.371,66, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 205.371,66 (duzentos e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			205.371,66
16.001.12.368.1076.2212	MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	3390	3212	141.541,13
		4490	3212	63.830,53
TOTAL				R\$ 205.371,66

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		205.371,66
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		205.371,66
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		205.371,66
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		205.371,66
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	205.371,66
TOTAL				R\$ 205.371,66



LEI N. 4.116, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 3.657.165,80, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 3.657.165,80 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a serem alocados conforme o Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Re- curso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊN- CIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			3.657.165,80
23.001.08.244.1290.2006	FORTALECER A INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAL	3390	3212	3.583.165,80
23.001.08.244.1290.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	3390	3212	74.000,00
TOTAL	R\$ 3.657.165,80			R\$ 3.657.165,80

LEI N. 4.117, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 11.161.430,73, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundo Penitenciário - FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 11.161.430,73 (onze milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundo Penitenciário - FUPEN, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			546.000,00
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	3390	0100	546.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			2.572.585,73
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	3390	0100	1.000.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	3390	0100	500.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.072.585,73
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			80.000,00
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.930.624,44
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	3.876.203,07
		4490	0100	154.421,37
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	3390	0100	100.000,00
		4490	0100	100.000,00
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0116	700.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			3.032.220,56
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4490	0100	3.032.220,56
			TOTAL	R\$ 11.161.430,73

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER			4.500.000,00
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	4.500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			546.000,00
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	4490	0100	546.000,00
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			80.000,00
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.600.000,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	1.600.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			2.735.430,73

16.020.12.122.1063.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	741.500,00
16.020.12.122.1063.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0100	51.345,00
16.020.12.122.1063.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.048.981,23
		3191	0100	23.604,50
16.020.12.363.1063.4019	PROMOVER A FORMAÇÃO AGROECOLÓGICA	3390	0100	490.000,00
		4490	0100	380.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			780.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	4440	0100	280.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITA- LARES	3390	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			420.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADI- CIONAIS	4490	0100	420.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			500.000,00
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	3390	0100	500.000,00
			TOTAL	R\$ 11.161.430,73

LEI N. 4.118, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.993, de 2 de dezembro de 2008, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º e incisos ao artigo 4º, da Lei nº 1.993, de 2 de dezembro de 2008, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002, e dá outras providências.", com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

.....

§ 4º. Excepcionalmente e exclusivamente ao profissional médico especialista em cirurgia pediátrica de acordo com a necessidade, a soma dos plantões especiais não poderá ultrapassar:

I - 60h (sessenta horas) semanais, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais;

II - 50h (cinquenta horas) semanais, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais; e

III - 40h (quarenta horas) semanais, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 1 (um) ano.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 4.119, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Acrescenta o artigo 3º-A à Lei nº 4.109, de 17 de julho de 2017, que "Dispõe sobre contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 3º-A à Lei nº 4.109, de 17 de julho de 2017, que "Dispõe sobre contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.", com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. O salário dos servidores temporários corresponderá ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.161, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.453.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude,

Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 2.453.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			523.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	473.000,00
		445042	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			150.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	150.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			280.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	150.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	335041	0100	50.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339032	0100	80.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.500.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0100	1.500.000,00
TOTAL				R\$ 2.453.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			150.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			388.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	290.000,00
		444042	0100	98.000,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE,**250.000,00****CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL****APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E**

16.004.13.392.1215.1049		335041	0100	50.000,00
-------------------------	--	--------	------	-----------

FESTAS POPULARES

16.004.27.812.1216.1149		335041	0100	50.000,00
-------------------------	--	--------	------	-----------

APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP

334041	0100	150.000,00
--------	------	------------

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**1.500.000,00****APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM**

17.012.10.301.1093.0253		444042	0100	1.500.000,00
-------------------------	--	--------	------	--------------

ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI****165.000,00****DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS**

19.001.20.605.2037.1081		445042	0100	85.000,00
-------------------------	--	--------	------	-----------

COMUNIDADES TRADICIONAIS

444042	0100	80.000,00
--------	------	-----------

TOTAL R\$ 2.453.000,00

DECRETO N. 22.162, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 435.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			143.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	23.000,00
		445042	0100	120.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			30.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	30.000,00

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			120.000,00
	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO			
17.012.10.301.1093.0253	NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			142.000,00
	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES			
19.001.20.605.2037.1081	TRADICIONAIS	339032	0100	142.000,00
	TOTAL			R\$ 435.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM,			47.000,00
	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	47.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA,			110.000,00
	ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	334041	0100	80.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			120.000,00
	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO			
17.012.10.301.1093.0253	NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			15.000,00
	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES			
19.001.20.605.2037.1081	TRADICIONAIS	335041	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO			143.000,00
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			
	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E			
23.001.08.244.1290.2073	PRIVADA	444042	0100	23.000,00
		445042	0100	120.000,00
	TOTAL			R\$ 435.000,00

DECRETO N. 22.163, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 5.926.709,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Previdenciário do Iperon - FUNPRERO, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 5.926.709,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e nove reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			4.000.000,00
13.011.09.272.1019.2855	REALIZAR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS	339005	3240	4.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.626.709,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	1.400.000,00
	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE			
16.001.12.128.1076.2202	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	339039	0100	226.709,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			300.000,00
	GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA			
21.001.03.421.1242.2818	PENITENCIÁRIO	339039	0100	300.000,00
			TOTAL	R\$ 5.926.709,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			4.000.000,00
	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESA			
13.011.09.272.1019.0206		339091	3240	4.000.000,00
	JUDICIÁRIA PREVIDENCIÁRIA			
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.626.709,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	1.400.000,00
16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	449052	0100	226.709,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			300.000,00
	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE			
21.001.03.243.2019.2596	INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339014	0100	37.230,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339014	0100	154.470,00
21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	108.300,00
			TOTAL	R\$ 5.926.709,00

DECRETO N. 22.164, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 5.440.712,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado

- FHEMERON, Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 5.440.712,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e doze reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			85.000,00
11.004.04.122.1263.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	444052	0100	7.661,63
11.004.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449051	0116	77.338,37
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			5.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			550.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	550.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			462.712,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	0100	138.000,00
		449052	0100	100.000,00
13.006.04.122.1228.1382	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS	339039	0100	100.000,00
13.006.04.128.1228.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	449052	0100	124.712,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			2.839.000,00
14.011.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0228	2.839.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			644.000,00
14.020.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	449051	0100	80.000,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	64.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0100	500.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			65.000,00
16.020.12.122.1063.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	65.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			250.000,00
17.032.10.122.1246.1527	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339039	3240	200.000,00
		449051	3240	50.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			540.000,00
23.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	3243	490.000,00
23.021.04.123.2051.2191	REALIZAR VERIFICACAO DE INSTRUMENTOS DE MEDIR	449052	3243	50.000,00
			TOTAL	R\$ 5.440.712,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			85.000,00
11.004.23.695.1263.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	444052	0100	85.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			5.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			550.000,00
13.001.12.368.1128.1525	CONTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO DEPORTO E DE LAZER	449051	0100	550.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			462.712,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	2.000,00
		339039	0100	460.712,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			2.839.000,00
14.011.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0228	2.839.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			644.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	564.000,00
14.020.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339147	0100	80.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			65.000,00
16.020.12.122.1063.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	65.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			250.000,00
17.032.10.302.1246.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	3240	250.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			540.000,00
23.021.04.451.2051.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	339039	3243	540.000,00
TOTAL				R\$ 5.440.712,00

DECRETO N. 22.165, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o encerramento das atividades educacionais da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eugênio Lazzarin, localizada no município de Castanheiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam encerradas, a contar de 1º de fevereiro de 2017, as atividades educacionais da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eugênio Lazzarin, localizada no município de Castanheiras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.166, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Dá nova redação ao § 2º, do artigo 3º, e aos incisos VII e VIII, do artigo 5º, do Decreto nº 21.674, de 3 de março de 2017, que regulamentou a Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, a qual autorizou o Poder Executivo a proceder a regularização de áreas de terras do Distrito Industrial de Porto Velho, às margens da BR-364 - Km 17 - matrícula nº 016521, de propriedade do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a impossibilidade de enriquecimento sem causa do Estado quando doou lotes de terras a empresários em áreas do Distrito Industrial;

Considerando a situação consolidada de empresários em processo de instalação (executando obras) e das já instaladas (em funcionamento); e ainda,



Considerando que a autorização legislativa prevista no artigo 17, inciso I, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é diferente de autorização legislativa de conteúdo exclusivo ou de lei específica, como bem já esclareceu o Supremo Tribunal Federal ao julgar a ADI 5154/PA, rel. Min. Luiz Fux, 22.5.2015 e a ADI 4.029/AM, Rel. Min. LUIZ FUX, DJe 125, 27.7. 2012,

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º, do artigo 3º, e os incisos VII e VIII, do artigo 5º, do Decreto nº 21.674, de 3 de março de 2017, que regulamentou a Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, a qual autorizou o Poder Executivo a proceder a regularização de áreas de terras do Distrito Industrial de Porto Velho, às margens da BR-364 - Km 17 - matrícula nº 016521, de propriedade do Estado, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 3º.

§ 2º. As empresas e entidades que apresentaram os seus projetos, tiveram a aprovação pelo CONDER, e que de boa-fé executam as obras ou estão em pleno funcionamento, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 1.375, de 2004, não se submetem às regras previstas no caput, deste artigo.

Art. 5º.

VII - a CONSIC/SUDER deverá encaminhar o Processo Administrativo ao Órgão competente para confecção de Decreto para posterior assinatura do Governador, com fins à concretização da doação do imóvel à beneficiária, instruído com a avaliação do imóvel, uma vez aprovado condicionalmente pelo CONDER;

VIII - ultrapassadas as etapas da aprovação do CONDER e doado o imóvel por Decreto, a Diretoria de Patrimônio do Estado de Rondônia - DIPAT/SUDER deverá entregar, mediante recibo, os documentos pertinentes à empresa interessada para a lavratura da escritura pública, às custas da interessada, no prazo de 90 (noventa) dias;

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.167, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Substitui membros do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, nomeados pelo Decreto nº 19.375, de 15 de dezembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea “a”, do inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto nº 19.375, de 15 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre nomeação do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia.”, passa a vigorar com Elias Rodrigues da Silva, Titular e Gelcimar dos Santos, Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de julho de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.168, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Altera dispositivos do Decreto n. 21.985, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre a atualização cadastral eletrônica dos produtores rurais inscritos no Cadastro de Produtor Rural - CAD/RURAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, o *caput* do artigo 1º e o parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 21.985, de 30 de maio de 2017:

“Art. 1º. O produtor rural inscrito no Cadastro de Produtor Rural - CAD/RURAL deverá proceder à atualização cadastral eletrônica de suas inscrições, até 29 de dezembro de 2017, em uma unidade de atendimento da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, da Prefeitura Municipal e da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, a partir de:

Art. 6º.....

Parágrafo único. As unidades de atendimento da Prefeitura Municipal e da EMATER-RO deverão encaminhar os Termos de Acesso devidamente homologados às Delegacias Regionais da Receita Estadual - DRRE, para arquivo.”.(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO
Coordenador Geral da Receita Estadual Substituto

DECRETO N. 22.169, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 877/17-GAB/SESDEC, de 8 de maio de 2017, do Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o CB PM RE 100071748 CÁSSIO DOS SANTOS GAMA, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no período de 5 de maio a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão de destino, conforme dispõe o artigo 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir

procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o CB PM RE 100071748 CÁSSIO DOS SANTOS GAMA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de acordo com o artigo 79, § 1º, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o CB PM RE 100071748 CÁSSIO DOS SANTOS GAMA na condição de adido à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Porto Velho, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A - Estatuto PMRO, de 9 de março de 1982, e artigo 26, inciso X, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.170, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme dispõe o Ofício nº 253/Dir. Adm/CM-2017, de 23 de junho de 2017, do Secretário-Chefe da Casa Militar,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o 3º SGT PM RE 100060646 ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO, para desenvolver suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no período de 13 de junho a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão de destino, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o 3º SGT PM RE 100060646 ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o 3º SGT PM RE 100060646 ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO na condição de adido à Casa Militar, Porto Velho, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, e o inciso X, artigo 26, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.171, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Felipe D'Oeste, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme dispõe o Ofício nº 290/Dir. Adm/CM-2017, de 20 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o CB PM RE 100063624 ISMAEL LUIZ DA SILVA, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Felipe D'Oeste, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão de destino, conforme dispõe o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o CB PM RE 100063624 ISMAEL LUIZ DA SILVA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza civil na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Felipe D'Oeste, de acordo com a alínea "I", inciso IV, § 1º, do artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o CB PM RE 100063624 ISMAEL LUIZ DA SILVA na condição de adido à Casa Militar, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, e o inciso X, artigo 26, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.172, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 168/CAF/GAB/SUPEL/2017, de 19 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o SD PM RE 100067321 ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA, para desempenhar suas funções na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão de destino, conforme dispõe o artigo 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.



Art. 2º. Fica agregado o SD PM RE 100067321 ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, de acordo com o artigo 79, § 1º, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o SD PM RE 100067321 ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA na condição de adido à Companhia Independente de Policiamento de Guarda, Porto Velho, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A - Estatuto PMRO, de 9 de março de 1982, e artigo 26, inciso X, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.173, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta nos Ofícios nº 3920/CAF/GAB/SUPEL/2016, de 17 de novembro de 2016, e nº 167/CAF/GAB/SUPEL/2017, de 19 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o SD PM RE 100082128 MAICO MOREIRA DA SILVA, para desempenhar suas funções na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, no período de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão de destino, conforme dispõe o artigo 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o SD PM RE 100082128 MAICO MOREIRA DA SILVA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, de acordo com o artigo 79, § 1º, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o SD PM RE 100082128 MAICO MOREIRA DA SILVA na condição de adido à Ajudância-Geral da PMRO, Porto Velho, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A - Estatuto PMRO, de 9 de março de 1982, e artigo 26, inciso X, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.174, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Convoca para o Serviço Ativo Militar do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011, tendo em vista a aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 007/Deptº de Pessoal/CRH/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado para o Serviço Ativo, o 1º SGT PM RR RE 05420-7 CLÁUDIO JESIEL DE OLIVEIRA SILVA, para desempenhar suas atividades no município de Porto Velho, no período de 31 de julho de 2017 a 31 de julho de 2019, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para constituir o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

Art. 2º. O Militar ora convocado poderá desempenhar suas atividades previstas no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.053, de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 2011, preferencialmente nas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Ariquemes (CTPM III), Ji-Paraná (CTPM IV), Vilhena (CTPM V), e Porto Velho (CTPM VI), conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de julho de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.175, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Convoca para o Serviço Ativo Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para constituírem o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo criado pelo Edital nº 008/Deptº de Pessoal/CRH/2017, no período de 31 de julho de 2017 a 31 de julho de 2019, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - 1º SGT PM RR RE 04086-6 CLÁUDIO CORREIA DE CASTRO;

II - 1º SGT PM RR RE 03459-4 JOAQUIM LOPES DE MENESES; e

III - CB PM RR RE 04643-2 SEBASTIÃO PLÁCIDO DE OLIVEIRA SOBRINHO.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades, preferencialmente no Centro Integrado de Operações (CIOP), em Porto Velho, conforme a proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de julho de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO N. 22.176, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Grupo Técnico de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, subordinado diretamente ao Secretário de Estado da Educação, com a finalidade de criar, implementar e executar os Sistemas de Patrimônio Predial, de Recursos Humanos e de Gestão Escolar na estrutura administrativa da Unidade Educacional do Órgão.

Art. 2º. São, ainda, atribuições do Grupo Técnico de Trabalho:

I - alimentar os Sistemas com todos os dados da SEDUC, podendo ter acesso às informações necessárias, firmando prazo para o atendimento do solicitado;

II - capacitar os servidores da SEDUC para operacionalizar os Sistemas;

III - articular com as Unidades Escolares, Coordenadorias Regionais de Educação e Unidade-Sede Administrativa no âmbito da SEDUC; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem outorgadas pelo Secretário de Estado da SEDUC na consecução de sua finalidade essencial.

Parágrafo único. As Unidades Escolares, Coordenadorias Regionais de Educação e Unidade-Sede administrativa deverão responder às solicitações do Grupo Técnico de Trabalho com absoluta prioridade.

Art. 3º. O Grupo Técnico de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador-Geral: Bernard Gonçalves Nagel;

II - Subcoordenadora: Vanessa Rosa Dahm; e

III - Equipe Técnica:

Hermes Autran Cambuir Nepomuceno;

Marina Lans;

Shirlene de Oliveira Souza;

Christian Alencar Pereira;

Milena dos Santos Daltiba;

Vitor Soares Lima;

Domingos Fernandes Rodrigues; e

Domenique Dylluar da Silva Pereira.

Art. 4º. As atribuições enumeradas neste Decreto serão exercidas diretamente pela Equipe Técnica sob a supervisão e orientação da Coordenadoria Geral e da Subcoordenadoria.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Trabalho deverá apresentar, bimestralmente, relatório circunstanciado das ações executadas, subscrito por todos os membros.

Art. 5º. O Grupo Técnico de Trabalho vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa apresentada pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 6º. Os membros do Grupo Técnico de Trabalho exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração.

Art. 7º. Os integrantes do Grupo Técnico de Trabalho perceberão uma gratificação de caráter indenizatório que deverá ser paga, mensalmente, em data coincidente com a quitação da folha de pagamento estadual.

Art. 8º. Fica arbitrada uma vantagem pecuniária a ser paga a cada integrante do Grupo tendo como base-referência a Tabela de Remuneração de Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, obedecendo rigorosamente os seguintes critérios:

I - Coordenador-Geral - vantagem pecuniária equivalente ao CDS-10;

II - Subcoordenador - vantagem pecuniária equivalente ao CDS-9; e

III - Membros da Equipe Técnica - vantagem pecuniária equivalente ao CDS-8.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.177, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 019, de 30 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital nº 116/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei nº 3.503, de 30 de janeiro de 2015, conforme documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 01-2201.03508-0000/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela FUNRIO, de acordo com o Contrato nº 427/PGE/2016, apenso nos autos do Processo nº 01-1712.00477-0000/2015, para ocuparem cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em Cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador informando: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade/habilitação, de acordo com o previsto no Anexo I, do Edital nº 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXII - declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
81341	Fabrina Sílvia Bernardo De Oliveira	São Francisco do Guaporé	1
61731	Elizabete Rosa Santana	São Francisco do Guaporé	2
63902	Aline Brasilina Raimundo	São Francisco do Guaporé	3
108126	Sueli De Lavor Lima	São Francisco do Guaporé	4
90889	Edilaine Dos Anjos Pereira De Lima	São Francisco do Guaporé	5
90045	Tânia Eugenia Da Silva	São Francisco do Guaporé	6
55771	Maria Macena Da Silva	São Francisco do Guaporé	7
87530	Roseli Rodrigues De Macedo	São Francisco do Guaporé	8
96908	Sônia Ribeiro De Jesus	São Francisco do Guaporé	9
63768	Alcir Rosa Soares	São Francisco do Guaporé	10
62961	Gisele Josue Hottes	São Francisco do Guaporé	11
75610	Raniere Araujo Silva	São Francisco do Guaporé	12
55343	Alessandro Da Silva Ferreira	São Francisco do Guaporé	13
83954	Greiciele Thaila Batista Feltz	São Francisco do Guaporé	14
85220	Gentil Francisco Da Silva	São Francisco do Guaporé	15
67279	Francisca Eliete Nascimento Da Silva	São Francisco do Guaporé	16
99748	Daiane Oliveira Santana	São Francisco do Guaporé	17
63904	Alliny Domingues Soares	São Francisco do Guaporé	18
88475	Euzangela Campos Clemente	São Francisco do Guaporé	19
68348	Edivane Costa Dias	São Francisco do Guaporé	20
91321	Amanda Schultz Alves	São Francisco do Guaporé	21
98452	Gleyciele Marcolino De Souza Cavalcante	São Francisco do Guaporé	22
61961	Eliane Da Silva Targino	São Francisco do Guaporé	23
95184	Carla De Paula Lopes	São Francisco do Guaporé	24
82155	Cristiane De Fátima Lauer De Souza	São Francisco do Guaporé	25
70497	Elisangela Barbosa Da Silva Prudencio	São Francisco do Guaporé	26
55506	Mayra Lima Ferrari	São Francisco do Guaporé	27
61797	Nilza Babosa Pereira	São Francisco do Guaporé	28
77143	Paula Cristina De Medeiros	São Francisco do Guaporé	29



93490	Hérica Ramos De Sousa	São Francisco do Guaporé	30
78342	Maria Angelica De Siqueira Brito	São Francisco do Guaporé	31
94490	Willian De Oliveira Pireti	São Francisco do Guaporé	32

CARGO: DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Tipo	Classificação
				Vaga	
100153	Marcos Junior Cardoso Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cacoal	PCD	1

DECRETO N. 22.178, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 3.969, de 27 de dezembro de 2016, que "Instituiu o Programa Estadual Mais Produção destinado a incentivar a recuperação de áreas degradadas em propriedades de agricultura familiar no Estado, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DO PROGRAMA ESTADUAL MAIS PRODUÇÃO**

Art. 1º. O Programa Estadual Mais Produção, destinado a incentivar a recuperação de áreas degradadas em propriedades de agricultura familiar no Estado, reger-se-á por este Decreto e pelas Portarias emitidas pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

§ 1º. O incentivo previsto no caput deste artigo refere-se ao transporte rodoviário e à aquisição do calcário aos produtores rurais que se enquadrem ao disposto no artigo 3º, da Lei nº 3.969, de 27 de dezembro de 2016.

§ 2º. O transporte rodoviário será realizado entre a usina produtora de calcário instalada dentro do Estado de Rondônia e a sede do município e/ou distrito em que se localize a propriedade a ser beneficiada.

§ 3º. Não é de responsabilidade deste Programa a realização do transporte entre a sede do município e/ou distrito onde o calcário tenha sido depositado e a propriedade a ser beneficiada, bem como a incorporação do calcário ao solo.

§ 4º. Poderão ser utilizados para o transporte do calcário os veículos da frota do Estado ou terceirizados, ou ainda celebrados convênios com os municípios para desburocratizar e acelerar o transporte do referido produto.

Art. 2º. O Programa atenderá as propostas dos agricultores familiares em conformidade com o calendário agrícola e sazonal estabelecido para o Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Em casos específicos, o transporte poderá ser autorizado em desacordo com o calendário agrícola e sazonal estabelecido para o Estado de Rondônia, desde que o beneficiário se comprometa pelo armazenamento adequado do calcário.

Art. 3º. As Portarias que disporem sobre os procedimentos a serem adotados à execução do Programa devem considerar:

- I - as características e aptidões das regiões do Estado de Rondônia; e
- II - os quantitativos a serem disponibilizados a cada beneficiário.

Parágrafo único. Os Fundos Estaduais deliberarão sobre os quantitativos a serem disponibilizados a cada beneficiário.

CAPÍTULO II **DA COLETA DE DEMANDA PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

Art. 4º. A aquisição de calcário e o transporte rodoviário serão realizados pela SEAGRI e dar-se-ão em observância aos Programas que possibilitem o desenvolvimento da Agricultura Familiar no Estado, bem como pelas demandas apresentadas pelos beneficiários.

§ 1º. A SEAGRI utilizará como demanda para fins de aquisição do calcário e do transporte a relação de beneficiários encaminhada via Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER local, Prefeituras Municipais ou em levantamentos realizados pela própria Secretaria.

§ 2º. A SEAGRI poderá utilizar também como ferramenta para aferição de demanda os projetos apresentados pelos agricultores familiares, por intermédio de suas Organizações, diretamente à Secretaria.

CAPÍTULO III **DOS RECURSOS E DOTAÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 5º. Os recursos a serem utilizados na execução do Programa Mais Produção serão constituídos do orçamento próprio do Governo do Estado, Convênios, Contratos de Repasse e/ou parcerias firmadas com o Governo Federal, Estadual, Municipal e entidades públicas e/ou privadas.

Art. 6º. Os recursos do Governo do Estado de Rondônia necessários à implementação do Programa Mais Produção deverão estar previstos no Plano Plurianual - PPA, no Programa 1021 - Desenvolvimento da Atividade Agropecuária e Ação 2023 - Incentivo da Cadeia Produtiva Agropecuária e outras fontes que vierem a ser autorizadas.

Art. 7º. Compete à SEAGRI, gestora do Programa, a realização dos serviços previstos neste Decreto, dentro da disponibilidade financeira e orçamentária, segundo os critérios de conveniência e oportunidade e o princípio da isonomia.

§ 1º. À SEAGRI é reservada a escolha da ordem de beneficiamento, observando as prioridades estabelecidas e os termos do artigo 11, deste Decreto.

§ 2º. As propostas aprovadas que não forem atendidas por motivo de limitação orçamentária terão prioridade quando houver disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV **DA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 8º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Mais Produção no âmbito da SEAGRI, que designará suas competências e nomeará seus membros em ato próprio.

Art. 9º. Compete às entidades de ATER, conforme a Lei da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária:

- I - prestar assistência técnica à execução dos projetos nas unidades contempladas com o Programa;
- II - contribuir no levantamento da demanda para aquisição de calcário e transporte rodoviário; e
- III - encaminhar as propostas à SEAGRI.

CAPÍTULO V **DA QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Art. 10. Pode pleitear os benefícios do Programa, o agricultor familiar que atenda aos seguintes requisitos do artigo 3º, da Lei nº 3.969, de 2016:

- I - explore parcela de terra, na condição de proprietário, posseiro, assentado, arrendatário, parceiro ou meeiro, e quanto ao posseiro, este será aceito desde que a área seja de posse mansa e pacífica;



II - explore atividades como chacreiro, pecuária leiteira, piscicultura, cafeicultura, hortifrutigranjeiros, florestas plantadas ou outra atividade relacionada à agropecuária;

III - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

IV - utilize predominantemente mão de obra familiar nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

V - tenha renda familiar originada principalmente de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

VI - possua a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; e

VII - apresente análise de solo da área não superior a 1 (um) ano.

Art. 11. Terão prioridade no atendimento os produtores que sejam beneficiários de Programas Sociais, como: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA e Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola - PROVE, na esfera Estadual, Municipal ou outros programas similares.

CAPÍTULO VI DO TRÂMITE E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 12. O trâmite das propostas dar-se-ão segundo os procedimentos a seguir:

I - o proponente dará início à proposta junto à instituição de ATER ou Prefeitura com o preenchimento do formulário simplificado de qualificação da proposta, conforme Anexo I, deste Decreto, e com a Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP; e

II - as propostas deverão ser encaminhadas à SEAGRI que observará o disposto no artigo 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO VII DO RECEBIMENTO DO CALCÁRIO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 13. O recebimento, armazenamento e guarda do calcário no município e/ou distrito serão de responsabilidade da entidade proponente, procedendo também o registro, conferência e demais ações relacionadas à prestação de contas à SEAGRI.

§ 1º. O beneficiário do Programa Mais Produção, no ato do recebimento assinará o Termo de Recebimento, conforme Anexo II, deste Decreto.

§ 2º. A entidade proponente assinará um Termo de Compromisso com a SEAGRI devendo realizar a prestação de contas com a apresentação de relatório circunstanciado, relatório fotográfico e os termos de recebimento até 30 (trinta) dias após a entrega.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

Art. 14. Serão suspensas a realização do transporte e a entrega do calcário, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação em vigor, quando comprovado o desvio de finalidade e/ou manipulação indevida das informações.

Parágrafo único. Além da suspensão de que trata o caput deste artigo, haverá a instauração de procedimento administrativo para averiguação das informações e, caso comprovado, deverá ocorrer reparação do dano, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis aos responsáveis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As informações e os procedimentos exigidos neste Decreto, bem como os decorrentes da prática dos atos delegados, serão editados pela SEAGRI.

Art. 16. A partir da data de publicação deste Decreto, o recebimento do benefício do Programa Mais Produção implicará em aceitação tácita de cumprimento das condicionalidades constantes neste Regulamento.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I



PROPOSTA DE TRANSPORTE E/OU AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO

01. Proponente:

1.1. CPF: _____

1.2. Endereço: _____

1.2.1. Município: _____

02. Nome da propriedade: _____

2.1. Área total: _____

2.2. Nº da DAP: _____

ÁREA EXPLORADA				
Própria	Possuído	Assentado	Arrendatário	Parceiro ou meiro

obs: Caso seja possuído, a área deverá ser de posse mansa e pacífica

3. Possui local para armazenamento do calcário?
() Sim () Não

04. Atividades Desenvolvidas: _____

05. Possui área maior do que 4 módulos fiscais (240 ha)?
() Sim () Não

06. Utiliza predominantemente de mão de obra familiar nas atividades da propriedade?
() Sim () Não

07. A renda familiar é originada principalmente de atividades econômicas vinculadas a propriedade?
() Sim () Não

08. Possui análise de solo da área
() Sim () Não
Anexar cópia _____

09. É beneficiário de programas sociais :
() Sim () Não
Quais? _____

10. Proposta: () Aquisição () Transporte () Ambos

a) Finalidade: _____

ORIGEM DO CALCÁRIO :
DESTINO: _____

RESUMO DA FINALIDADE DA PROPOSTA, ESPECIFICANDO NO QUE SERÁ O UTILIZADO O CALCÁRIO, QUANTIDADES POR HECTARE, PERÍODO DE APLICAÇÃO E OUTRAS: _____

Local: _____ / ____ / ____

Assinatura do Proponente _____

Técnico Responsável: _____
Instituição: _____
Matrícula: _____
Cargo/ Função: _____

Assinatura do Técnico _____



ANEXO II

Secretaria de Estado da
Agricultura - SEAGRI



RONDÔNIA
Governo do Estado

1

Termo de Entrega Individual

Recebi do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Lei Nº 3.969 de 27 de Dezembro de 2016, que institui o Programa Estadual Mais Produção destinado a incentivar a recuperação de áreas degradadas em propriedades de **agricultura** familiar no Estado, o transporte, insumo ou transporte e/ou insumo (especificar), objetivando atender aos produtores do Estado de Rondônia.

Quadro 01. Quantitativos recebidos

Ordem	Discriminação	Unidade	Quantidade
Total			

Recebedor:

Nome do Produtor: _____

CPF: _____

Endereço propriedade: _____

Município: _____

Técnico Responsável: _____

Instituição: _____

Matrícula: _____

Cargo/ Função: _____

Data ____/____/____

DECRETO N. 22.179, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Determina a inclusão do peixe no cardápio da merenda escolar das instituições públicas de ensino do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 20.690, de 21 de março de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205 e 208, inciso VII;

Considerando o dever constitucional de atendimento ao educando no desenvolvimento de ações que promovam e garantam a alimentação escolar para alunos da rede estadual de ensino, sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 3.753, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/RO no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo precípuo de prestar assistência financeira às unidades escolares urbanas e rurais da rede pública estadual de ensino;

Considerando a importância da intersetorialidade com a adoção de políticas e programas para assegurar alimentação saudável e adequada aos alunos da rede estadual de ensino por meio de ações articuladas entre educação, agricultura e outros; e,

Considerando a necessidade de fortalecer a piscicultura aos agricultores familiares no Estado de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a inclusão dos peixes da região, tais como: tambaqui, pirarucu e pintado, minimamente processados e sem espinhas, na forma filé e polpa, no cardápio da merenda escolar das instituições públicas de ensino do Estado de Rondônia.

§ 1º. Para a inclusão do peixe no cardápio da merenda escolar, o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC repassará mediante crédito automático à Unidade Executora (Conselho Escolar), em conta específica, o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por mês/aluno.

§ 2º. As escolas que não possuem Unidade Executora própria serão atendidas com execução direta pela SEDUC.

§ 3º. As despesas decorrentes da inclusão do peixe no cardápio da merenda escolar na rede estadual de ensino correrão da fonte do Tesouro Estadual, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, não se constituindo como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Para a aquisição do peixe deverão ser observados os termos da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que “Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação e dá outras providências.”.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados no âmbito da SEDUC para o custeio de despesas com a inclusão do peixe no cardápio da merenda escolar deverão ser utilizados para aquisição de peixe junto aos piscicultores que sejam criadores e pertençam ao segmento da Agricultura Familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

§ 1º. Caso a Unidade Executora não obtenha o quantitativo necessário de peixe para atender as necessidades da escola, esta poderá completar o quantitativo junto aos demais grupos de piscicultores.

§ 2º. Para a aquisição do peixe será priorizado o piscicultor rural local do município onde está localizada a unidade escolar e, na falta deste, os demais grupos de piscicultores na seguinte ordem: do território rural/Município, do Estado e do País.

§ 3º. Compete aos fornecedores a entrega do peixe diretamente à Unidade Executora, em conformidade com a especificidade, qualidade e quantitativo, e de acordo com o cardápio da merenda escolar, atendendo à solicitação da escola.

§ 4º. Para a aquisição de pescado, as Unidades Executoras realizarão Chamada Pública, nos termos do artigo 25, da Resolução nº 04, de 2 de abril de 2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, garantindo a isonomia e a transparência no Certame de Licitação.

Art. 4º. Competirá aos agricultores familiares formais a habilitação junto à Subgerência de Alimentação Escolar - SAE/SEDUC, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - RG e CPF (original e cópias), certidões de regularidade de tributos federais, estaduais, municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - laudo da Vigilância Sanitária aprovando as normas de higienização, apresentação do Selo de Inspeção Municipal - SIM ou Selo de Inspeção Estadual - SIE, ou ainda, o Selo de Inspeção Federal - SIF; e

IV - declaração de aptidão ao PRONAF - DAP.

§ 1º. Em se tratando de empreendimentos familiares deverá ser apresentada:

I - cópia do Contrato Social, registrada em Cartório;

II - declaração de que o peixe é oriundo de produção própria;



III - projeto de venda do peixe da Agricultura Familiar assinada por todos agricultores familiares participantes; e

IV - além do disposto no inciso III do caput, deste artigo, os interessados devem providenciar a Guia de Trânsito de Animais - GTA e laudos atestando a sanidade do pescado, emitidos pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

§ 2º. No caso de cooperativas, além dos documentos exigidos no § 1º, deste artigo, apresentar, também, cópia autenticada do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

Art. 5º. Competirá à Coordenadoria Regional de Educação - CRE o recebimento da prestação de contas da Unidade Executora de sua jurisdição, diligenciando para eventual correção de falhas detectadas, encaminhando para o Núcleo de Prestação de Contas - NCPC da Secretaria de Estado da Educação/NCPC/SEDUC e, posteriormente, para apreciação e manifestação da Gerência de Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria-Geral do Estado para aprovação e homologação das contas pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 6º. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e decididos pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 20.690, de 21 de março de 2016.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.180, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, dispõe sobre as Contadorias Setoriais e Seccionais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, conforme preceitua os §§ 3º e 6º, do artigo 16, e dispõe sobre as Contadorias Setoriais e Seccionais de que trata o artigo 9º, todos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador, na data de publicação da Lei Complementar nº 911, de 2016, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo que optarem pela adesão ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo deverão apresentar o Termo de Opção, disposto no Anexo I, deste Decreto, acompanhado do Pedido de Remoção à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, em caráter irrevogável, sem prejuízo do rol de documentos exigíveis pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE.

§ 1º. O Termo de Opção a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado na SEGEPE, a qual informará à SEFIN a incorporação dos servidores ao seu Quadro de Pessoal.

§ 2º. Os servidores que optarem pela adesão ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo farão jus ao Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade Estadual - ADC, previsto na Lei Complementar nº 911, de 2016, sendo observados os critérios constantes do artigo 16, da referida Norma.

§ 3º. A adesão ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 4º. Os candidatos aprovados em concurso público das Unidades do Poder Executivo vigente na data de publicação deste Decreto para o cargo específico de Contador e com atividades compatíveis com as descritas no Capítulo IV, da Lei Complementar nº 911, de 2016, terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da posse para aderir ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 3º. A adesão ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo implicará na desvinculação do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Órgão de origem, em caráter irrevogável, passando a integrar o Quadro de Pessoal da SEFIN e seus respectivos Planos de Carreira e Remuneração, ficando vedada a acumulação de benefícios salariais dos Órgãos de origem, respeitando-se os direitos adquiridos.

§ 1º. O enquadramento no Plano de Carreira será compatível com o tempo de serviço e a trajetória individual na carreira de origem dos servidores que optarem pela adesão ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo.

§ 2º. O servidor que optar por ingressar no Sistema de Contabilidade do Poder Executivo exercerá as atividades definidas no Capítulo IV, da Lei Complementar nº 911, de 2016, salvo quando exercer Cargo de Direção Superior - CDS.

Art. 4º. A verificação do cumprimento das metas de que trata o § 6º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 2016, dar-se-á por Comissão de Avaliação composta pelos Contadores Centrais e pelo Superintendente de Contabilidade, sendo por este presidida.

Parágrafo único. O padrão de Relatório de Verificação de Cumprimento de Metas e o Regulamento da Apuração serão disciplinados por Instrução Normativa da Superintendência de Contabilidade - SUPER.

Art. 5º. As Contadorias Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo são as elencadas no Anexo II, deste Decreto, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar nº 911, de 2016.

Art. 6º. Os Contadores designados para chefiar as Contadorias Setoriais e Seccionais especificadas no Anexo II, deste Decreto, como autoridades contábeis das Unidades serão igualmente responsáveis contabilmente pelos Conselhos e Fundos a estas subordinadas.

Art. 7º. Ficam definidos os Processos e Rotinas das Unidades Setoriais e Seccionais, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE

TERMO DE OPÇÃO

Eu _____ pertencente ao Quadro de Pessoal da _____ ocupante do cargo **efetivo de Contador**, matrícula nº _____, em observância ao disposto no § 1º, inciso II, do artigo 16, e artigo 22, ambos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, faço **opção pela adesão, em caráter irrevogável**, ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, bem como pela percepção dos vencimentos e demais vantagens.

Assinatura do servidor



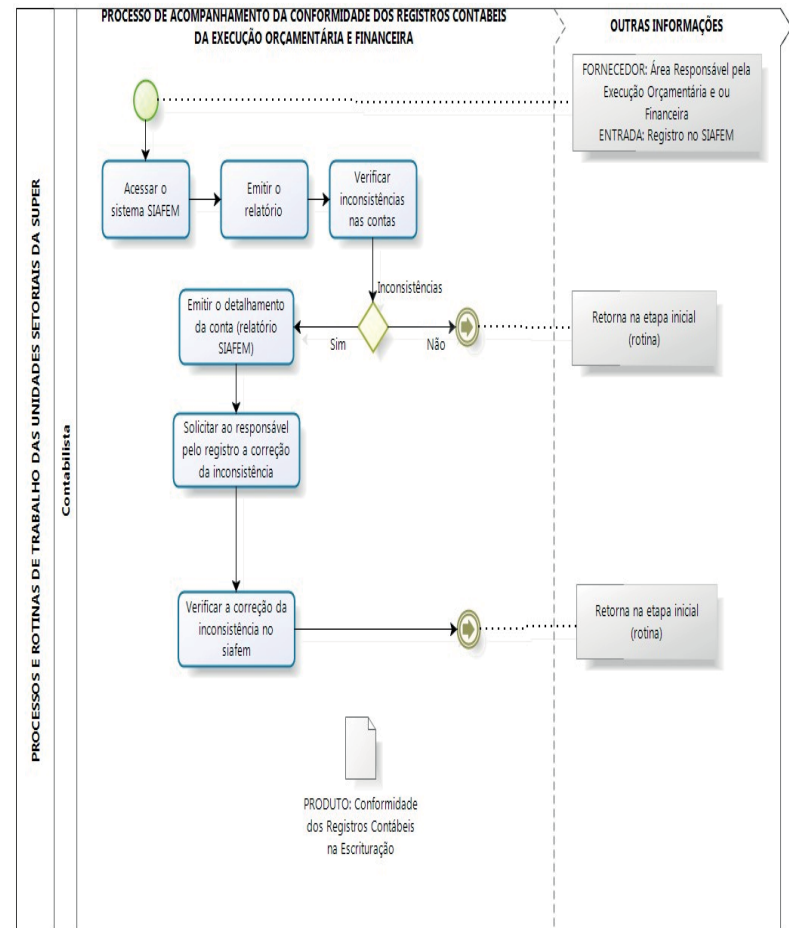
ANEXO II

**ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO
ESTADUAL**

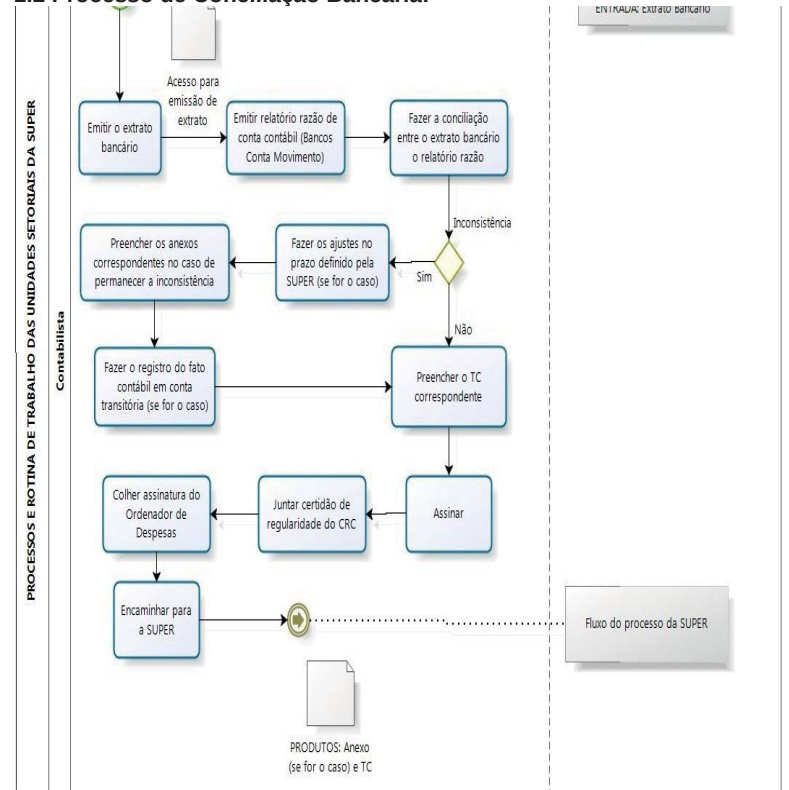
Órgãos	
Contadorias Setoriais Tipo 1	
Contadoria Setorial - SEDUC	
	Contadoria Seccional - SEDUC1
	Contadoria Seccional - SEDUC2
Contadoria Setorial - SESAU	
	Contadoria Seccional - SESAU1
	Contadoria Seccional - SESAU2
Contadoria Setorial - SEFIN	
	Contadoria Seccional - SEFIN1
	Contadoria Seccional - SEFIN2
	Contadoria Seccional - SEFIN3
Contadoria Setorial - SEPOG	
	Contadoria Seccional - SEPOG1
	Contadoria Seccional - SEPOG2
	Contadoria Seccional - SEPOG3
	Contadoria Seccional - SEPOG4
Contadoria Setorial - SESDEC	
	Contadoria Seccional - SESDEC1
	Contadoria Seccional - SESDEC2
	Contadoria Seccional - SESDEC3
Contadoria Setorial - SEJUS	
Contadorias Setoriais Tipo 2	
Contadoria Setorial - PGE	
Contadoria Setorial - CGE	
Contadoria Setorial - IPEM	
Contadoria Setorial - IPERON	
Contadoria Setorial - SEDAM	
Contadoria Setorial - SEAGRI	
Contadoria Setorial - SEAE	
Contadoria Setorial - EMATER	
Contadoria Setorial - DER	
Contadoria Setorial - IDARON	
Contadoria Setorial - SEAS	
Contadoria Setorial - SEPOAD	
Contadoria Setorial - JUCER	
Contadoria Setorial - DETRAN	
Contadoria Setorial - SETUR	
Contadoria Setorial - SUDER	
Contadoria Setorial - AGERO	

ANEXO III

1 Processos e Rotinas das Unidades Setoriais e Seccionais:

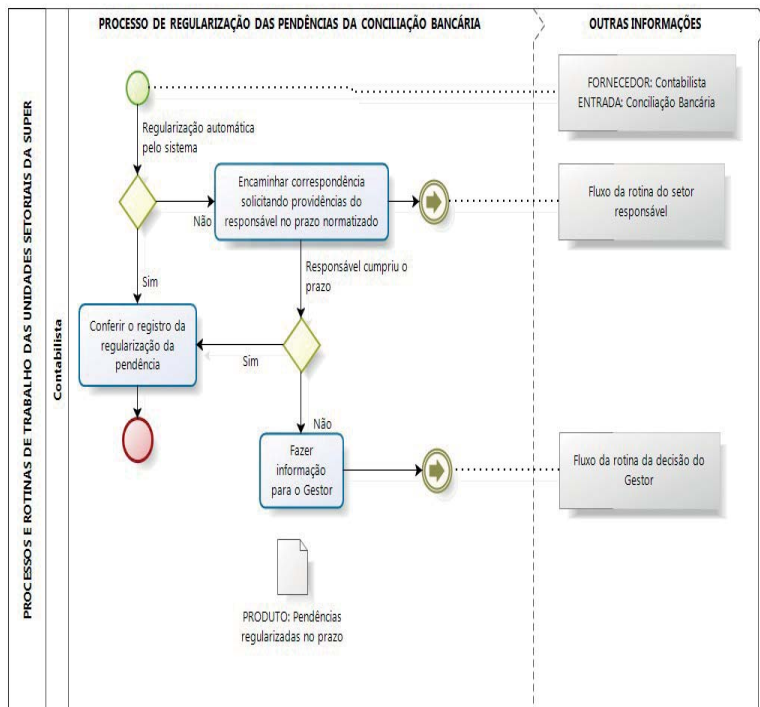
**1.1 Processo de Acompanhamento da Conformidade dos Registros
Contábeis da Execução Orçamentária e Financeira:**


1.2 Processo de Conciliação Bancária:

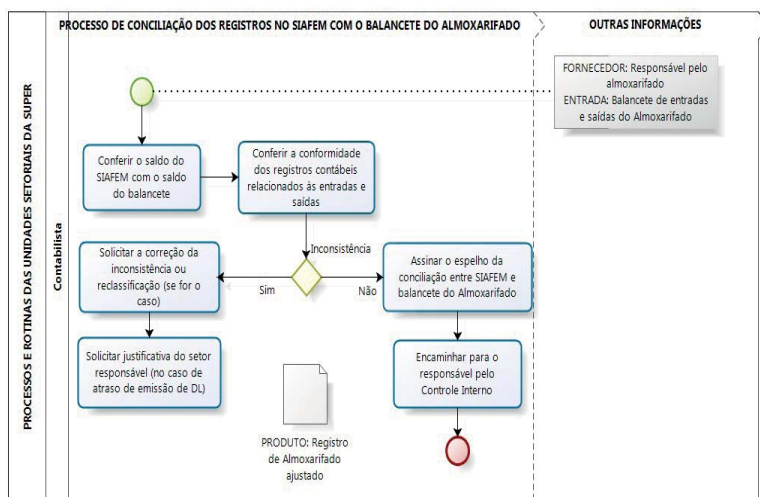




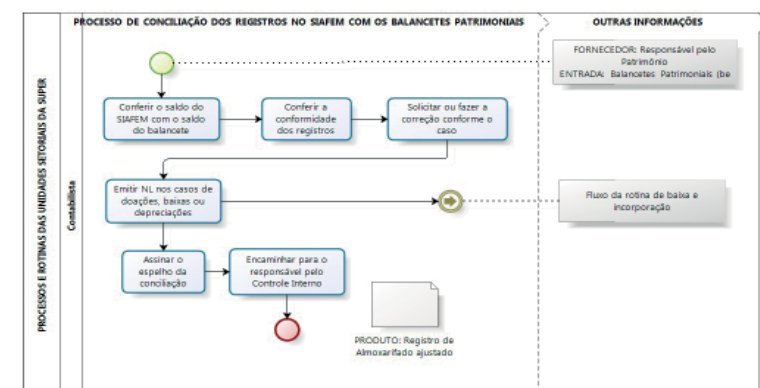
1.3. Processo de Regularização das Pendências da Conciliação Bancária:



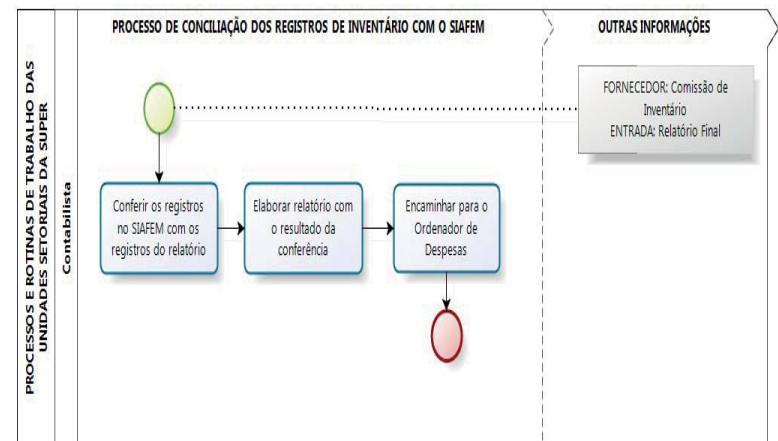
1.4 Processo de Conciliação dos Registros no SIAFEM com o Balancete do Almoxarifado:



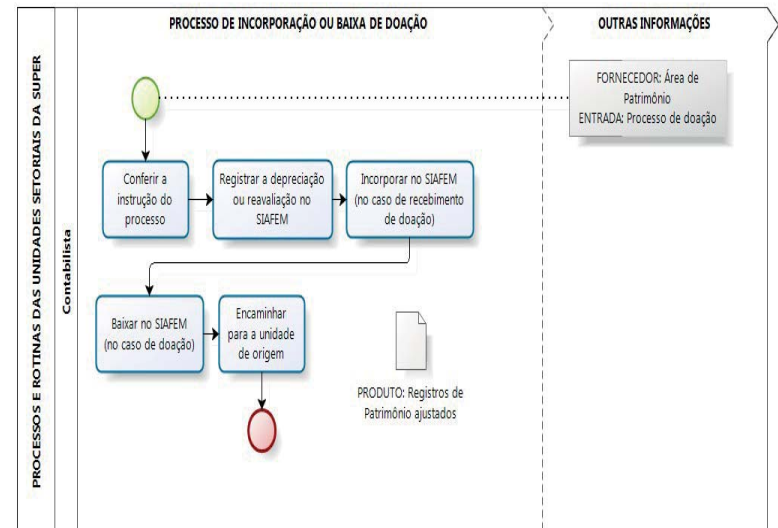
1.5 Processo de Conciliação dos Registros no SIAFEM com os Balancetes Patrimoniais:



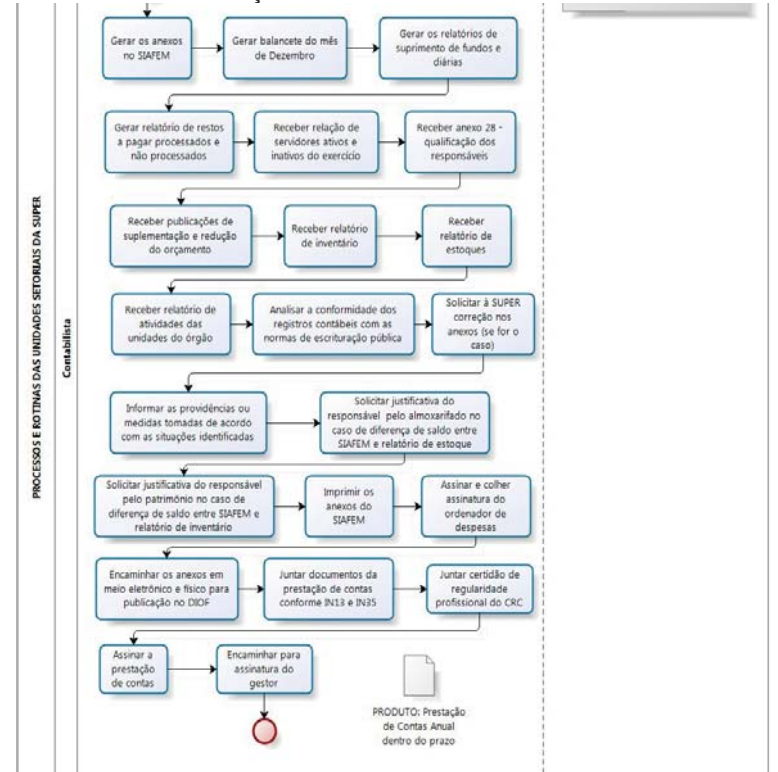
1.6 Processo de Conciliação dos Registros de Inventário com o SIAFEM:



1.7 Processo de Incorporação ou Baixa de Doação:

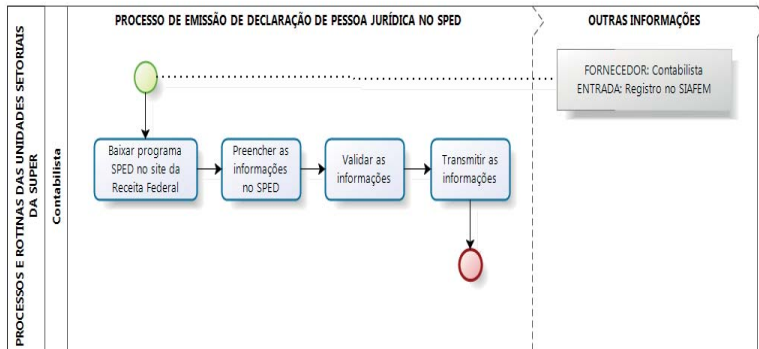


1.8 Processo de Prestação de Contas Anual:

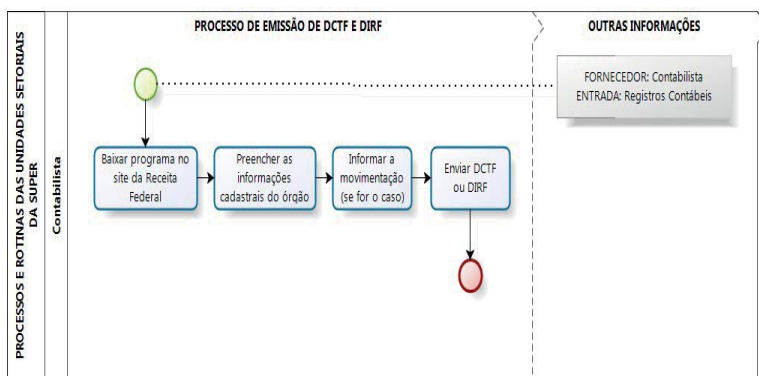




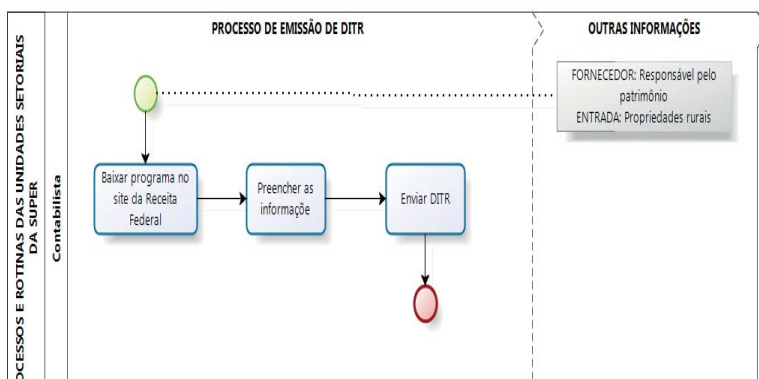
1.9 Processo de Emissão de Declaração de Pessoa Jurídica no SPED:



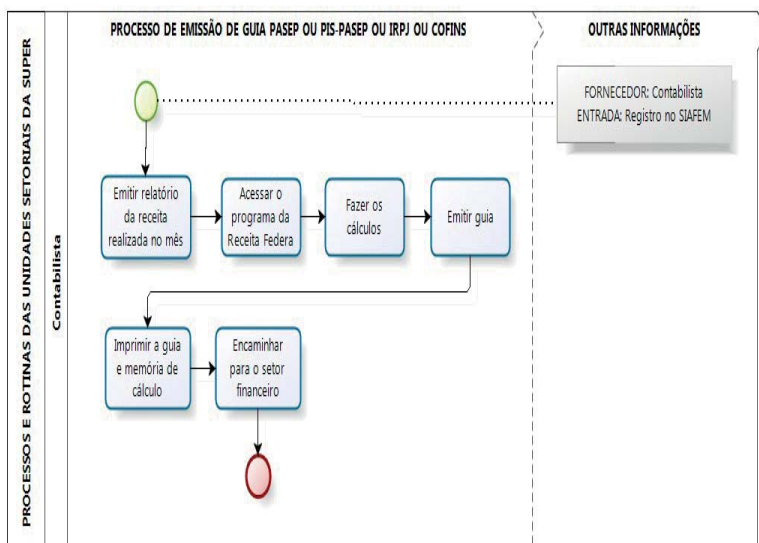
1.10 Processo de Emissão de DCTF e DIRF:



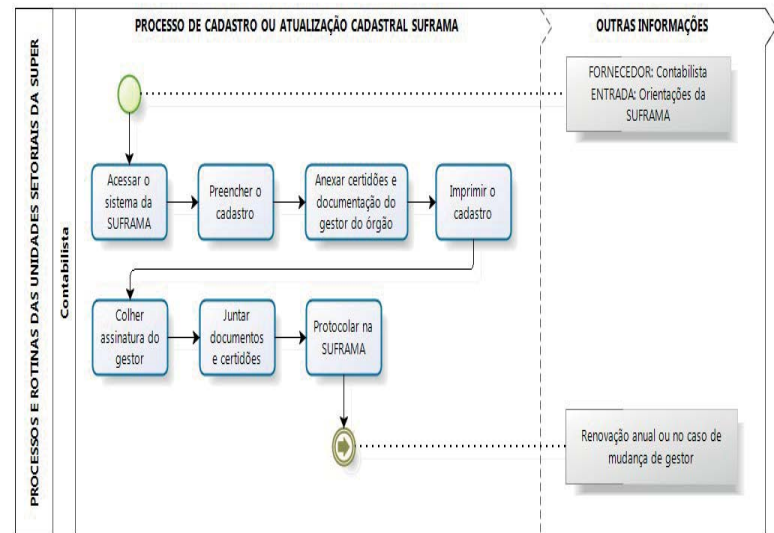
1.11 Processo de Emissão de DITR:



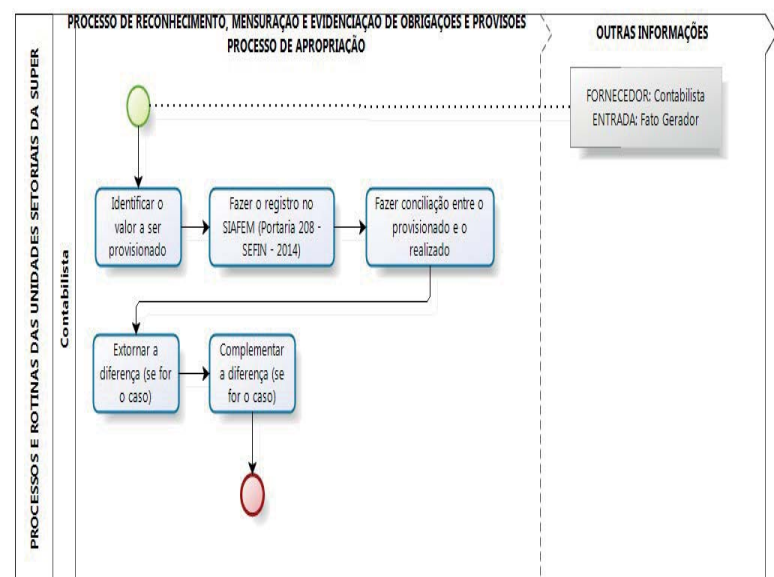
1.12 Processo de Emissão de Guia de PASEP ou PIS-PASEP ou IRPJ ou COFINS:



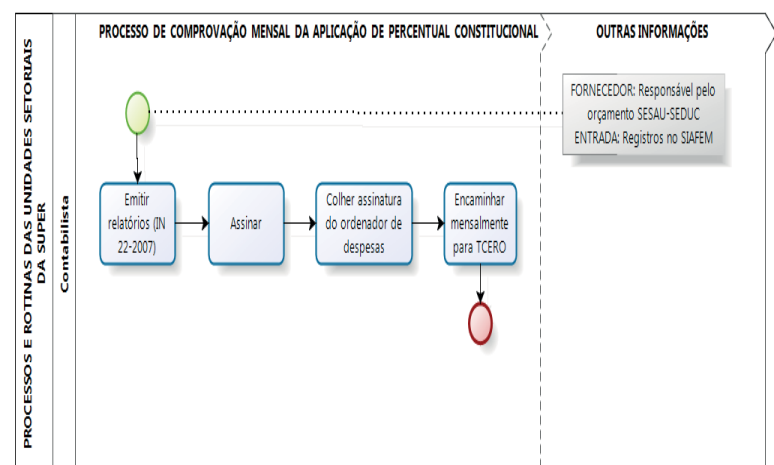
1.13 Processo de Cadastro ou Atualização Cadastral SUFRAMA:



1.14 Processo de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Obrigações e Provisões:

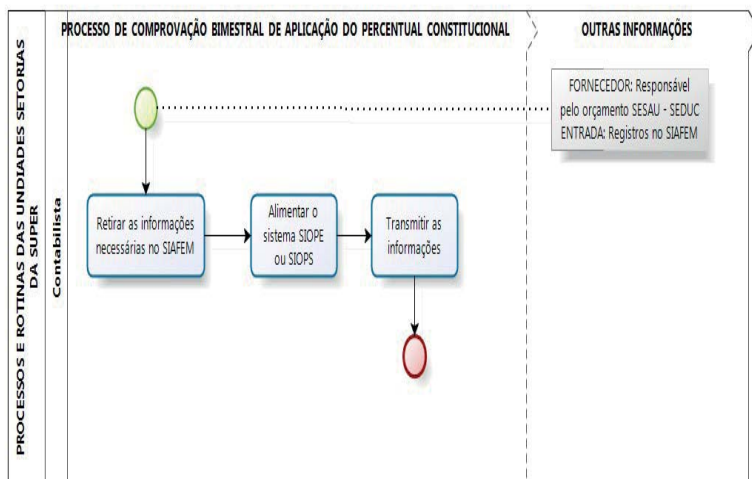


1.15 Processo de Comprovação Mensal da Aplicação de Percentual Constitucional:

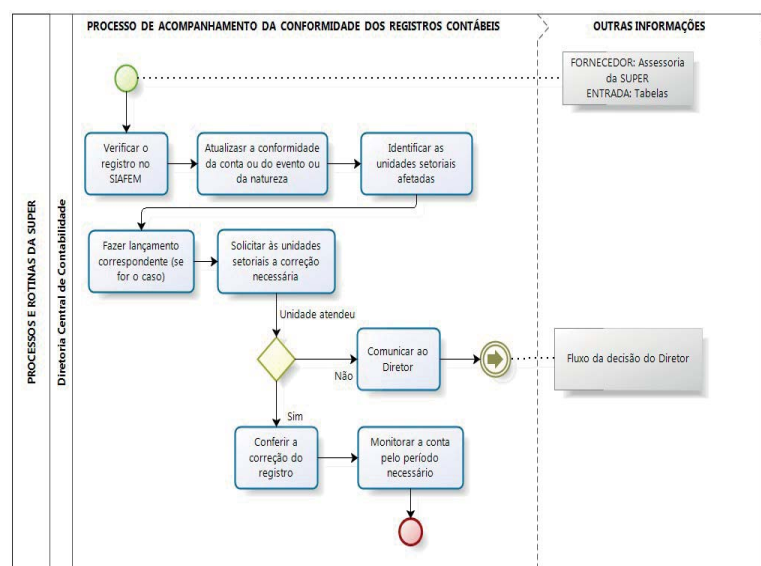




1.16 Processo de Comprovação Bimestral de Aplicação do Percentual Constitucional:

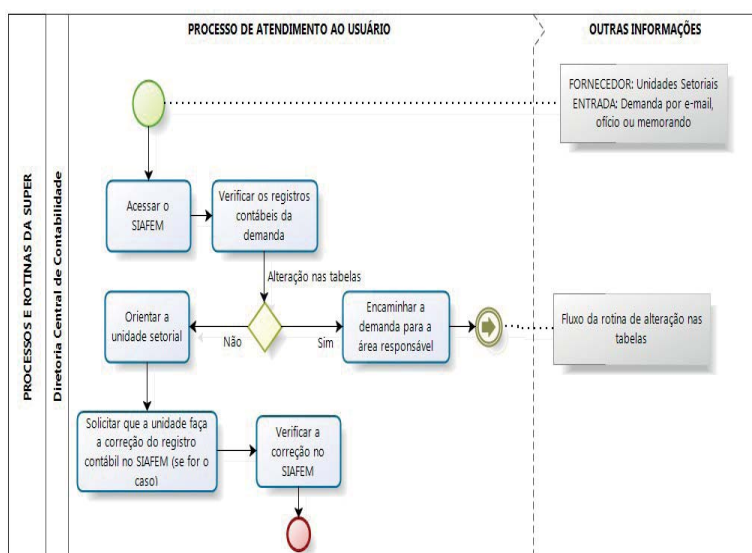


2.3 Processo de Acompanhamento da Conformidade dos Registros Contábeis:

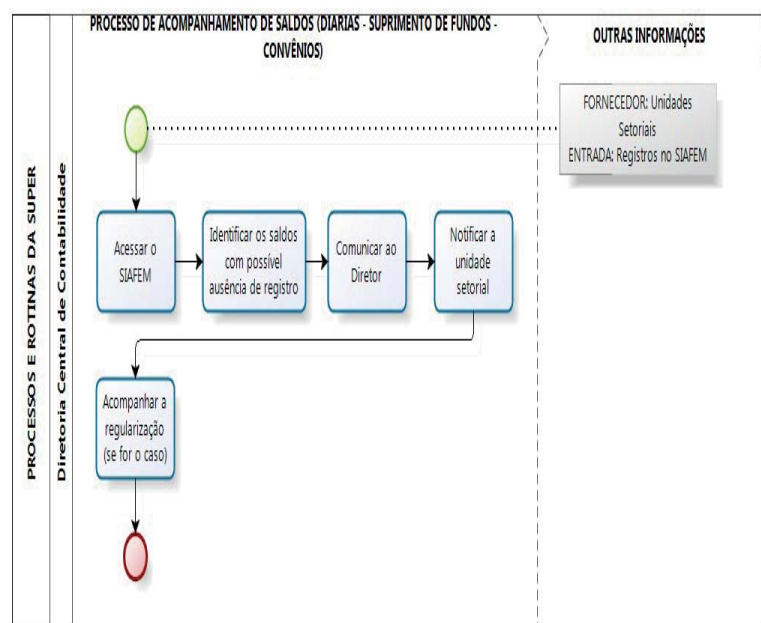


2 PROCESSOS E ROTINAS DA SUPER:

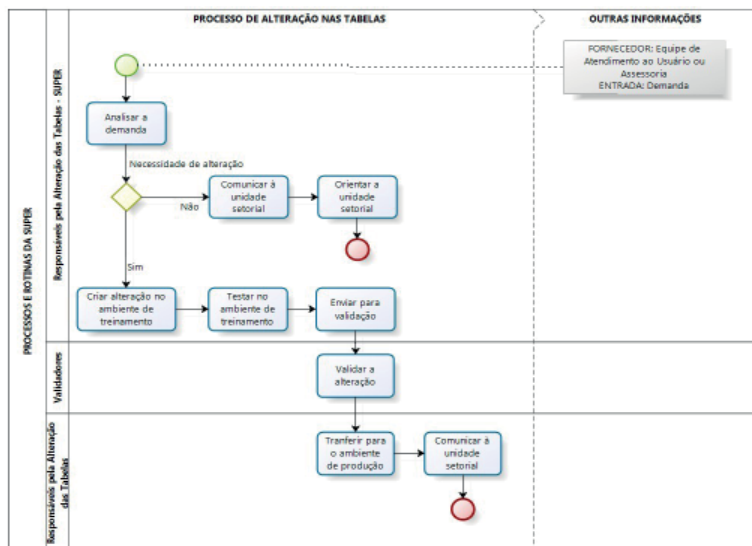
2.1 Processo de Atendimento ao Usuário:



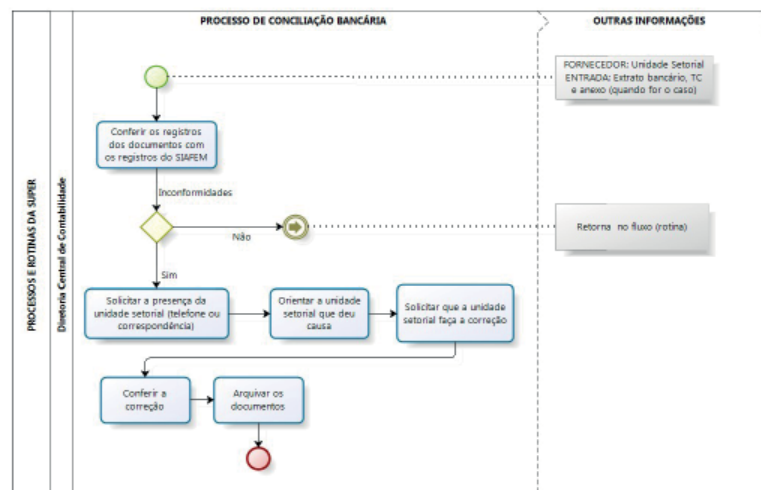
2.4 Processo de Acompanhamento de Saldos (Diárias, Suprimento de Fundos, Convênios):



2.2 Processo de Alteração nas Tabelas:

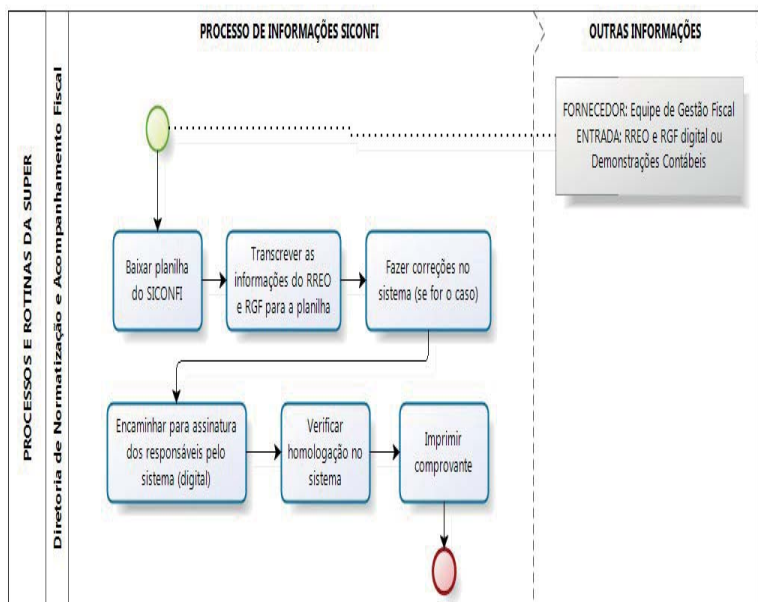


2.5 Processo de Conciliação Bancária:

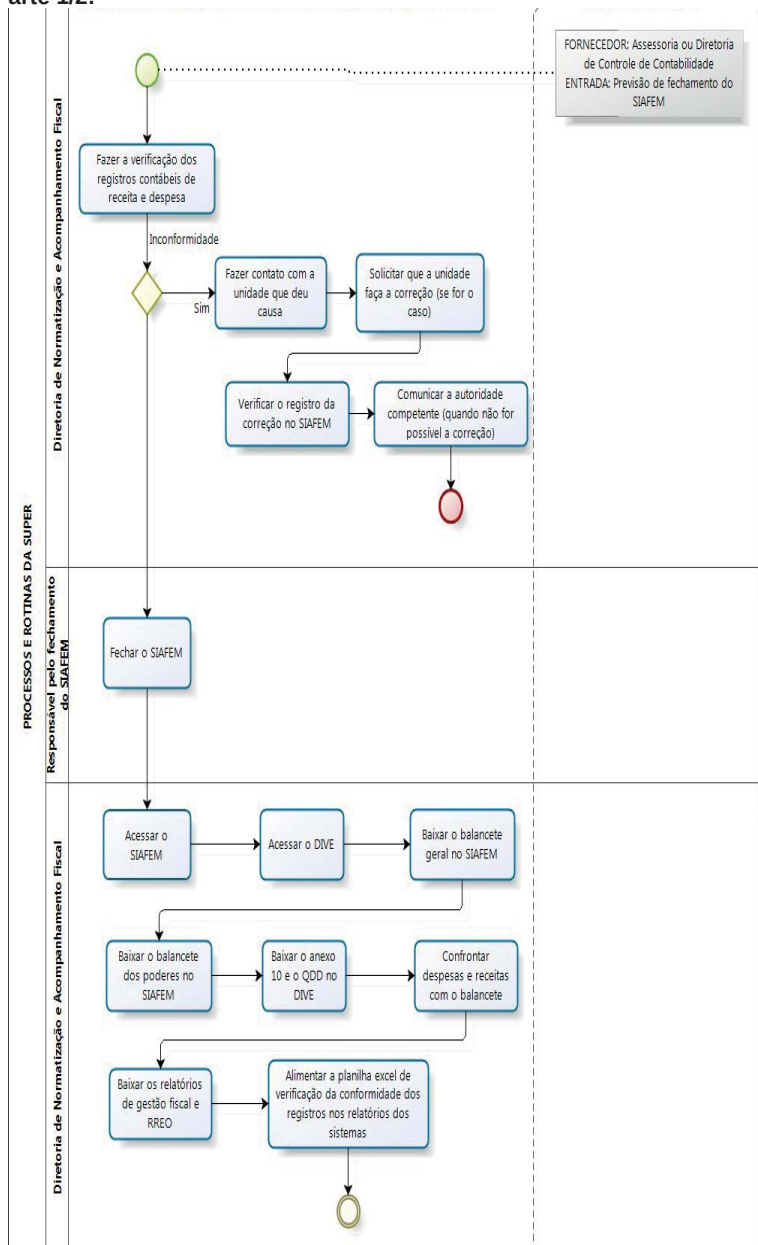




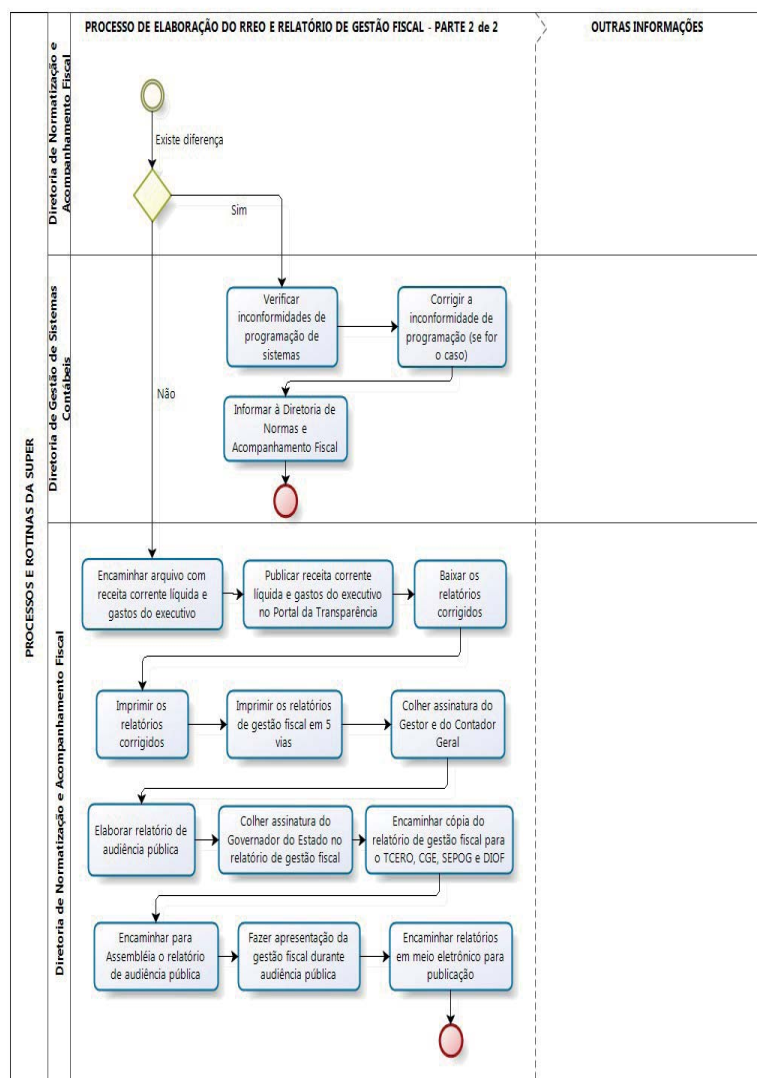
2.6 Processo de Informações SICONFI:



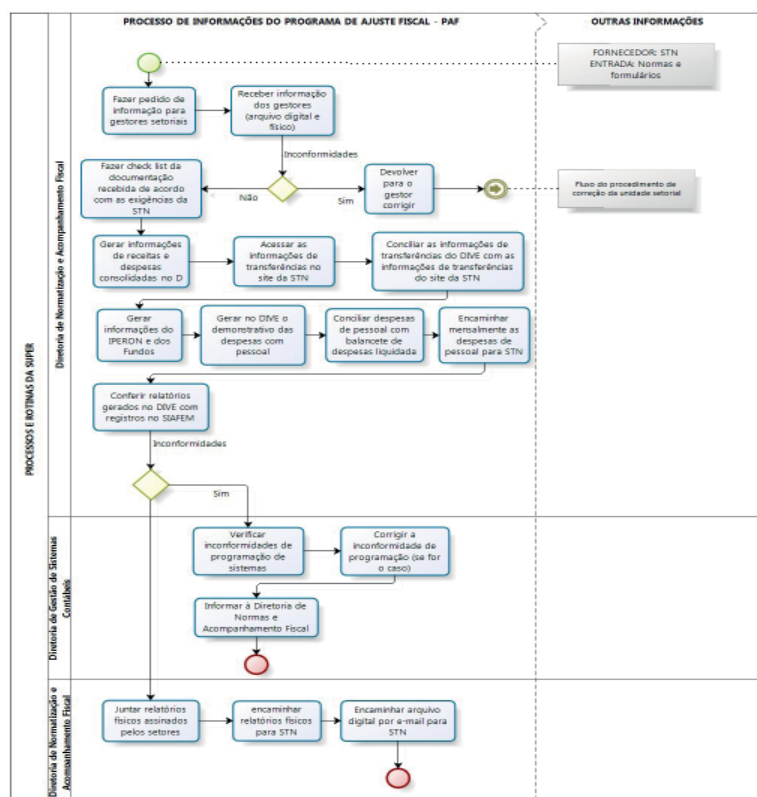
2.7 Processo de Elaboração do RREO e Relatório de Gestão Fiscal - Parte 1/2:



2.8 Processo de Elaboração do RREO e Relatório de Gestão Fiscal - Parte 2/2:

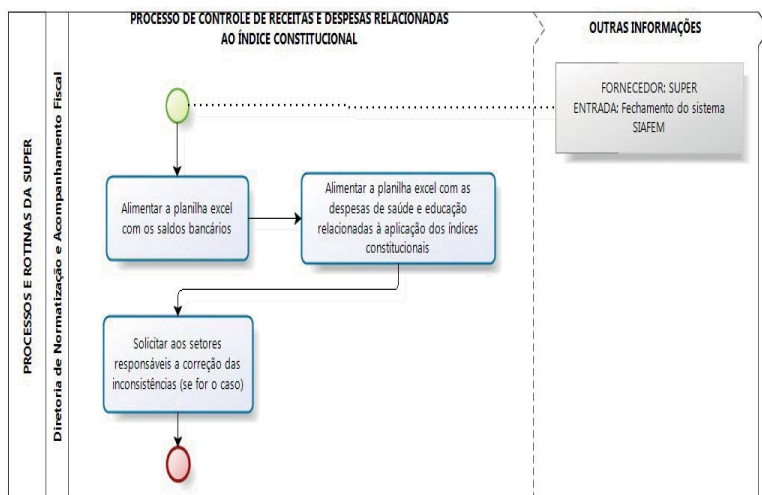


2.9 Processo de Informações do Programa de Ajuste Fiscal - PAF:

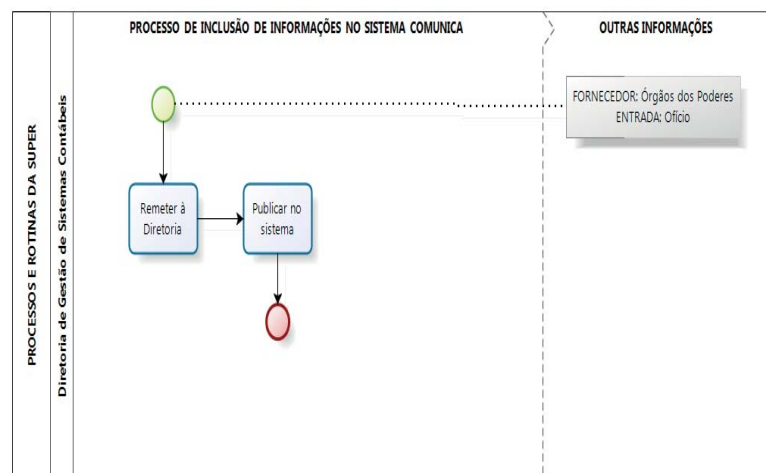




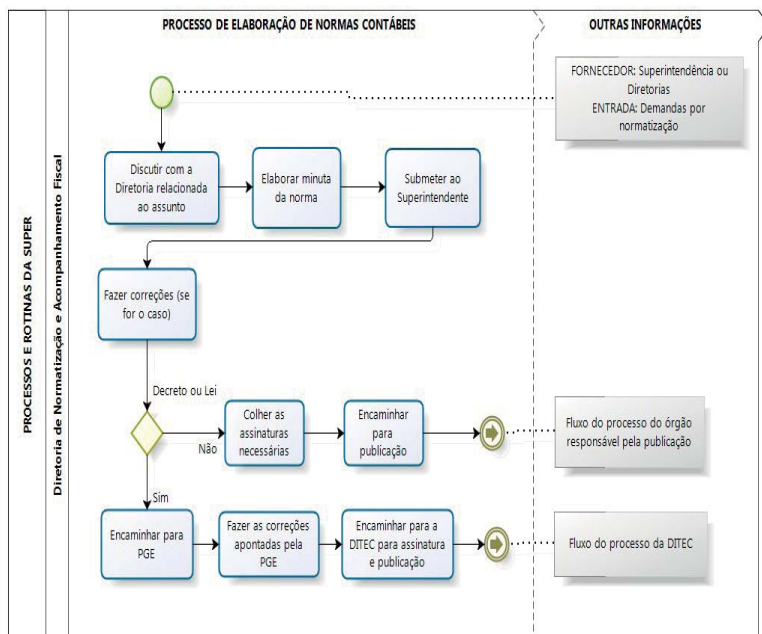
2.10 Processo de Controle de Receitas e Despesas Relacionadas ao Índice Constitucional:



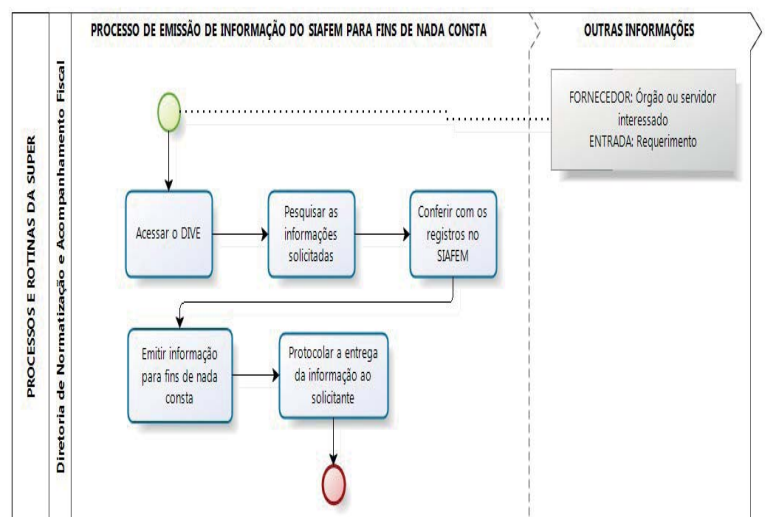
2.13 Processo de Inclusão de Informações no Sistema COMUNICA:



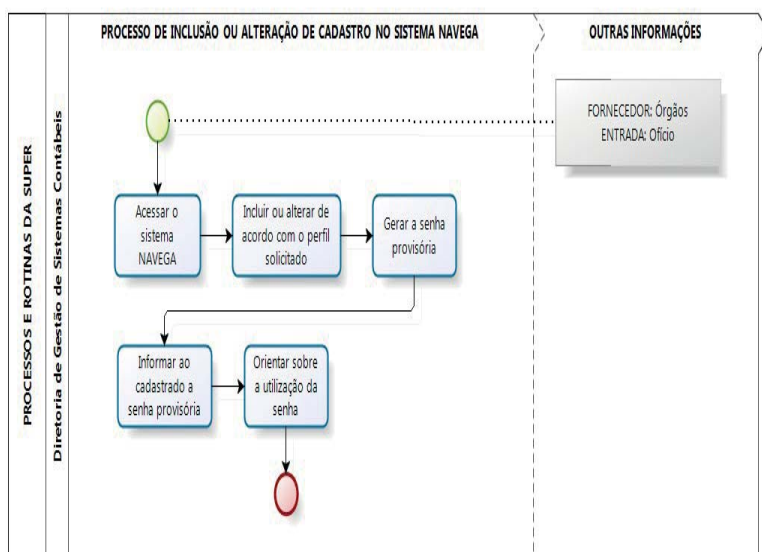
2.11 Processo de Elaboração de Normas Contábeis:



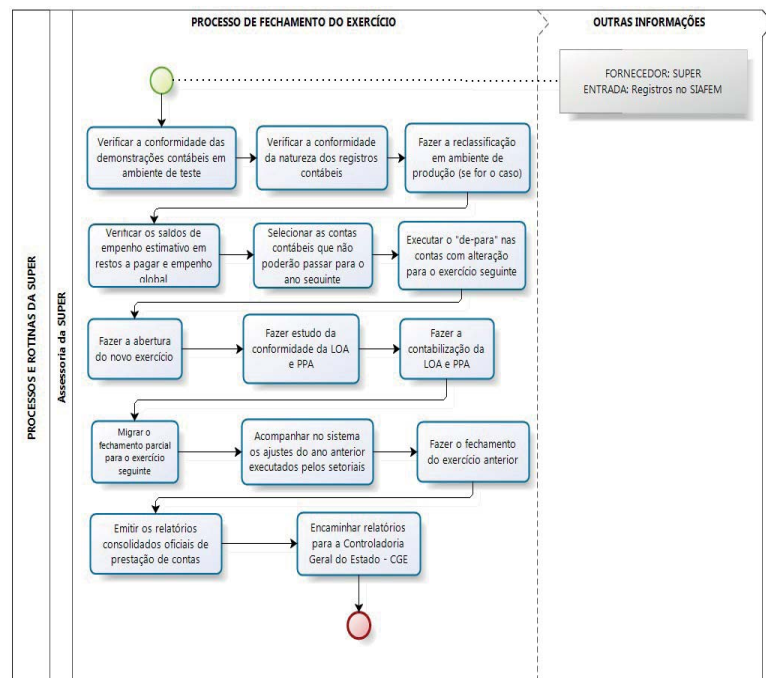
2.14 Processo de Emissão de Informação do SIAFEM para fins de Nada Consta:



2.12 Processo de Inclusão ou alteração de Cadastro no Sistema NAVEGA:

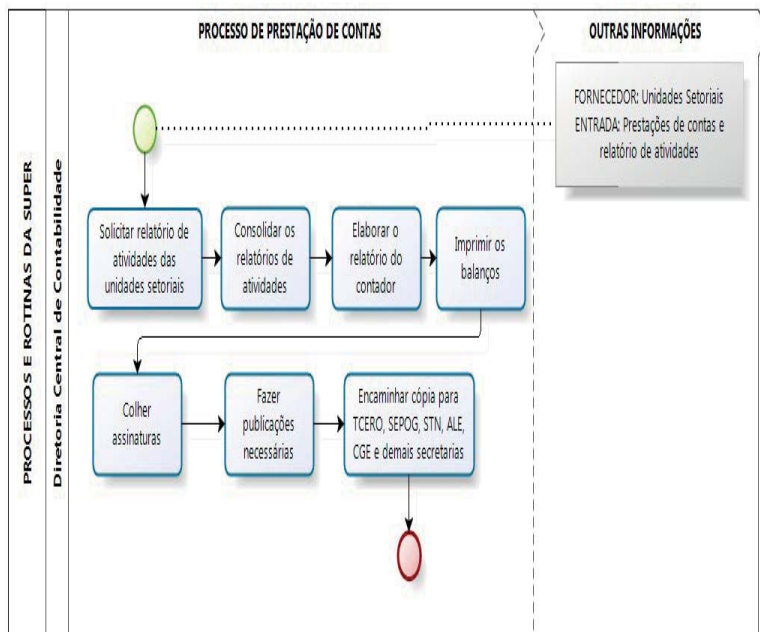


2.15 Processo de Fechamento do Exercício:





2.16 Processo de Prestação de Contas:



DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2017, os efeitos do Decreto de 3 de março de 2017, que convocou com remuneração e vantagens de origem a servidora SANDRA REGINA MILANI CHAGAS, ocupante do cargo de Analista Especializado de Gestão de Defesa Agropecuária - Especialidade Administrador, matrícula nº 300042770, lotada na Agência Central da IDARON, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Agência de Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia - IDARON, para desenvolver atividades na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o requerimento constante a folha 2, e Despacho do NCP/SEGEF, folha 30, do processo n. 01-1601.12127-0000/2016,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 25 de abril de 2017, publicado no DOE. n. 86, de 10 de maio de 2017, que exonerou "ex officio", a servidora ZORAIDE DE OLIVEIRA SANTOS, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: do cargo de Professor Nível III,

Leia-se: do cargo de Especialista em Supervisão Escolar,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n.2331/2017 /ASTEC/PGE/SEGEF, constante a folha 75 a 76, do processo n.01-2201. 16321-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 01 de junho de 1993, o servidor CARLOS ALBERTO DUTRA, do cargo de Professor, matrícula n.56709.4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 7.582/2016, constante às folhas 24 Informação n.2343/ASTEC/PGE/SEGEF, folhas 24 / verso, do processo n. 01-1601.06644-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 21 de novembro de 2016, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora MARLY GONCALVES FERREIRA VOLLBRECHT, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300071864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n.2276/2017 /ASTEC/PGE/SEGEF, constante a folha 38 /verso, do processo n.01-1601. 13903-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 11 de junho de 2006, a servidora JUCELIA CAMINOTE CARREIRO, do cargo de Professor nível I, matrícula n.300038345, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2292/2017 /ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls. 22 a 23 do processo n.01-2201. 11691-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de julho de 2013 o servidor LUCIA-NO BORTOLOTTI, do cargo de Medico 40h, Matrícula n. 300039658, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2333/2017/ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls. 23 a 24 do processo n. 01-2101. 3707-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 7 de abril de 2015, o servidor RONEI MILLER ROSA, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093270, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Jaru-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial, n. 12.625/2017 /2015, folha 40 , Informação n. 2326/2017 /Assessoria Técnica/SEGE/RO, folhas 43 a 44, do processo n. 01- 01601-11496-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 31 de janeiro de 2017, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora VANUSA APARECIDA SOARES, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300055166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Parana-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 17354/2017, constante às folhas 44, do processo n. 01-1712.01364-0000/2015,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 14 de abril de 2017, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração do servidor RENATA FAVONI BIUDES, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula n. 300073336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Vilhena-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Despacho 0978/2017: CRE/VILHENA/RECURSOS HUMANOS constante às folhas 89 do processo n. 01-2201. 03502-00/2013,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 24 de março de 2017, os termos do Decreto de 18 de setembro de 2014 que Concedeu, a contar de 18 de agosto de 2014 a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora LEIA APARECIDA LAZARO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300023559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Colorado d'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2017, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUGESP

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu à Ata de Registro de Preços nº28/TCE-RO/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº60/2016/TCE-RO, contratação de empresa para fornecimento de material gráfico pra atender as necessidades da Casa Civil e Gabinete da Sugesp, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, referente ao Processo Administrativo: 01.1109.00335-0000/2017, em favor da empresa: SANTOS & BARRETO LTDA – ME /CNPJ: 15.539.260/0001-07, referente aos itens 08,10,12 e 13 da referida ata de registro de preços, constantes nos autos, totalizando o valor de R\$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais), conforme previsto no Decreto Federal n.º 3931, de 19 de Setembro de 2001, Decreto Federal nº. 4342 de 23 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2017.

Elvandro Ribeiro da Silva
Superintendente SUGESP
Matrícula: 100088608


**SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 187 /GAB/SEPOG Porto Velho, 04 de Agosto de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as férias da titular **NÁDIA EULÁLIA ANTUNES SILOCCHI**, Secretária Executiva Regional de Jaru, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 16 a 31/07/2017; e ainda, a imprescindibilidade do serviço que não pode sofrer descontinuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSÂNGELA TERESINHA NAVARRO**, Assessor Técnico Regional, matrícula 300049121, para responder internamente, pela Secretaria Executiva Regional de Jaru, desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição a titular no período de acima citado, em decorrência de suas férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº.188/GAB/SEPOG Porto Velho-RO, 04 de Agosto de 2017

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETARIO ADJUNTO DO ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.00285-0000/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **CHARLES PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gerente De Informática/SEPOG, CPF nº. 295.020.552-68 um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenho 2017NE00304 e 2017NE00305, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1277	4013	3390-30	1.000,00
04.122.1277	4013	3390-39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº.189 /GAB/SEPOG Porto Velho-RO, 04 de Agosto de 2017

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 01.1301.00283-0000/2017

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo/SEPOG, CPF nº. 658.249.622-00, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenho 2017NE00302 e 2017NE00303, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
04.122.1015	2087	3390-39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPOG

ADENDO MODIFICADOR Nº 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 009/2017/CELPE/PIDISE
PROCESSO Nº: 01-1301.00111-0000/2017

OBJETO: Construção do Instituto de DNA Criminal, com área total de 770,58m², no município de Porto Velho/RO.

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada por força da Portaria Nº 041/GAB/SEPOG, de 22 de fevereiro de 2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital inicial sofreu as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ (NO EDITAL)	LEIA-SE (NO EDITAL)
2.1. Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da <i>Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG</i> , no valor global de R\$ 2.240.175,05 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos) , ...	2.1. Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da <i>Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG</i> , no valor global de R\$ 2.370.531,06 (dois milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e um reais e seis centavos) , ...
10.1. O valor máximo que o ESTADO DE RONDÔNIA propõe-se a pagar pela obra é de R\$ 2.240.175,05 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos) , ...	10.1. O valor máximo que o ESTADO DE RONDÔNIA propõe-se a pagar pela obra é de R\$ 2.370.531,06 (dois milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e um reais e seis centavos) , ...



19.2.1. Cujos valores unitários e/ou global propostos para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse **R\$ 2.240.175,05 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos).** ...

19.2.1. Cujos valores unitários e/ou global propostos para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse **R\$ 2.370.531,06 (dois milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e um reais e seis centavos).** ...

Comunica-se que a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro devidamente alterados encontram-se disponíveis para consulta no site da *Supel*: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Em atendimento ao disposto no Artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2017, às 09h00.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, através do telefone (69) 3216-5014, e-mail cel_pidise@hotmail.com ou, ainda, no endereço sito no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário (Curvo II), 6º andar, Avenida Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470. Publique-se.

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2017.

ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO
Presidente/CELPE/PIDISE
Mat. 300035607

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 343/2017/CEL/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço (POR LOTE). Processo Administrativo: 01.2101.01225-00/2017.

Objeto: aAquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Machadinho do Oeste/RO. Valor Estimado: R\$ R\$695.383,39(Seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e trêsreaisetrinta e novecentavos). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da CEL SUPEL/RO

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 410/2017/CEL/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO (POR ITEM).

Processo Administrativo: 01.2101.00651-00/2016. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CADEADOS, para atender as necessidades da Administração Pública Estadual, tendo como interessado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS. VALOR ESTIMADO: R\$ 195.489,42 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, quarenta e dois centavos). Data de Abertura: 18/08/2016 às 11h00min (horário de Brasília - DF). Endereço

Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira CEL/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 347/2017/CEL/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço (POR LOTE). Processo Administrativo: 01.2101.01269-00/2017/SEJUS.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar lanche da tarde e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de São Miguel do Guaporé/RO. Valor Estimado: R\$ 608.089,88 (seiscentos e oito mil, oitenta e nove reais, oitenta e oito centavos). Data de Abertura: 25/08/2017, às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeiro da CEL SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 378/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote.

Processo Administrativo: 01.1712.03710-0000/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para lavanderia hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, Hospital- HBAP, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Regional de São Francisco - HRSFG, Complexo Hospitalar de Cacoal - COHREC, com cessão gratuita, a título de comodato, dos equipamentos e/ou dosadores necessários ao seu processamento, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU. Valor Estimado: R\$ 1.553.963,29 Data de Abertura: 18/08/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2017.

NILSEIA KETES
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 274/2017/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1712.01526-00/2017. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 2.000 Conjuntos de Embalagens de Transporte de Substância Biológica a fim de atender as necessidades do LACEN-RO, LAFRON e o setor de Hamatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro por um período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Valor Estimado: R\$ 534.660,00. Data de Abertura: 18/08/2017 às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2017.

Jader Chaplin Bernardo de Oliveira
Pregoeiro DELTA/SUPEL
Mat. 300130075



Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual De Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 01.2111.00025-00/2017/SEJUS/RO. Objeto: Aquisição de Aparelho de Televisão, visando atender as necessidades dos núcleos que compõem a Gerência de Reinserção Social, a pedido da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO. Valor Estimado: R\$ 59.465,28. Data de Abertura: 21 de agosto de 2017, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5366. Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2017.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Aviso De Licitação Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 329/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote. Processo Administrativo: 01.1732.00807-0000/2016
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais penso, (luvas, adaptador para agulha, agulhas, equipo, escalpe, seringas descartáveis, compressas, avental descartável e outros), por um período de 12 (doze) meses, a pedido FHEMERON. Valor Estimado: R\$ 2.453.145,72. Data de Abertura: 21/08/2017 às 09hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2017.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 316/2017/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.15506-00/2016/SEDUC
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no mercado para prestar serviço de formação continuada em uso Pedagógico das Tecnologia Educacionais, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I do Edital. (exclusivo para ME/EPP) - VALOR ESTIMADO: R\$ 33.100,00 - DATA DE ABERTURA: 21 de Agosto de 2017 às 09h30min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373
EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo).
Informações: tel. (69) 3216-5366, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 31 de Julho de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL - Mat. 300131839

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
Pregão Eletrônico Nº. 360/2017/KAPPA/SUPEL/RO
Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: 01.1923.00416-00/2017/IDARON/RO
Objeto Aquisição de material de consumo (limpeza) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON. Valor Estimado: R\$ 39.795,00. Data de Abertura: 21/08/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300059453

ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA, JULGAMENTO DO INVOLUCRO 02 (HABILITAÇÃO) E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017/CCP/SUPEL/RO, que tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, para destinação de Equipamentos (tanque resfriador de leite, trator agrícola, grade aradora e carreta agrícola) adquiridos através de Emenda Parlamentar por meio dos processos nº 01.1901.01230-0000/2015, 01.1901.01234-0000/2015, 01.1901.00611-0000/2015 e 01.1901.01110-0000/2015, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Porto Velho/RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01-1901.00222-00/2017/SEAGRI/RO, tendo como interessado o GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA / SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, com a finalidade de divulgar o resultado da análise efetuada pela equipe técnica da SEAGRI/RO, decidiu pela CLASSIFICAÇÃO da proposta da ASPRORENASCER para o lote 04 (trator agrícola e grade aradora), por estar pertinente com os objetivos do Edital de Chamamento Público e pela DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS da ASPRALP e ASPRUVIT, por não obterem a pontuação mínima, conforme item 9.9 do Edital. O Presidente, juntamente com seus membros, DECLARAR HABILITADA a ASPRORENASCER para o lote 04 e ainda DECLARAR DESCLASSIFICADAS a ASPRALP e a ASPRUVIT. Cientificamos ainda o resultado da análise e julgamento dos documentos e resultado da proposta técnica será publicado no site da SUPEL na íntegra (<http://www.rondonia.ro.gov.br/supel> e www.seagri.ro.gov.br), DOE/DECOM o resumo, sendo resguardado o direito ao prazo RECURSAL de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado provisório, conforme disposto no Art. 32, do Decreto Estadual nº. 21.431, de 29 de novembro de 2016. Nada mais a ser relatado encerra-se a ata, que vai assinada por si, pelo membro da Comissão presente na Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2017, às 10:30 horas.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Presidente da CCP/SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria da Portaria nº 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/17/CPLO/SUPEL/RO, decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.02537-00/2014-SESAU/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu INABILITAR as empresas RDR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por não ter apresentado Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo órgão competente dentro do prazo de validade, conforme exigido pela alínea "a" do item 16.5 do edital. Por não ter apresentado documento de responsabilidade técnica de sua qualificação técnica comprovando a capacitação técnico-operacional, conforme preceitua a alínea "b" do item 16.4 do edital. Por ter apresentado documentos sem a devida autenticidade, descumprindo dessa maneira o item 15.5 do edital; M. CUNHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por não ter apresentado documento de responsabilidade técnica de sua qualificação técnica comprovando a capacitação técnico-operacional, conforme preceitua a alínea "b" do item 16.4 do edital. Por não ter apresentado Comprovação de registro ou inscrição da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), descumprindo dessa forma o item 16.4 do edital. Por não ter comprovado a Capacidade Técnico –profissional, deixando de apresentar o engenheiro eletricista, descumprindo o exposto na alínea "a" do item 16.4 do edital. Por ter apresentado documentos sem a devida autenticidade, descumprindo dessa maneira o item 15.5 do edital; CRIAR ENGENHARIA LTDA por não ter apresentado documento de responsabilidade técnica de sua qualificação técnica comprovando a capacitação técnico-operacional, conforme preceitua a alínea "b" do item 16.4 do edital; FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP Por não ter comprovado a Capacidade Técnico – profissional com experiência técnica de execução de obras com características compatíveis com a natureza do objeto deste Projeto (Porta de enrolar), descumprindo o exposto na alínea "a" do item 16.4 do edital. E HABILITAR as empresas PORTO CONSTRUÇÕES LTDA e VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI - ME por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado



com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 014/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.02253-00-2016-SESAU/ RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...DESCCLASSIFICAR A ESPRESA: PRONORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, por ter apresentado Planilha Orçamentaria em vários itens com valores unitários superiores, bem como, item com quantitativo inferior ao determinado pela administração pública, decidiu ainda CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
J R P ENGENHARIA EIRELI EPP	1.846.165,68	1º
C M COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	1.902.679,37	2º
RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1.947.667,17	3º
CONSTRUTORA M M,	2.000.000,10	4º
ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	2.000.919,83	5º
A C FAUSTINO EIRELI EPP	2.043.557,98	6º
ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.054.426,51	7º
TERRA EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	2.063.980,89	8º
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP	2.116.916,64	9º

Com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, por ter cumprido todas as exigências contidas no edital..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho - RO, 03 de agosto de 2017

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 173/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 253/2017
PROCESSO: 01.1109.00011-00/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR - BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de materiais de consumo sendo (pratos, taças, copos e outros), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se

as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de materiais de consumo sendo (pratos, taças, copos e outros), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO PARA ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

6.5 DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA: O material poderá ser entregue de FORMA PARCIAL, de acordo com as requisições emitidas pelo Almoxarifado/SUGESP, de segunda a sexta - feira, das 07:30 às 13:30hs, na Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária- CGPRF, situada à Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho - RO..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.



7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5.450/05; art. 3º, I, Lei 10.520/02)

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia



18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

8.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

8.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

8.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.



12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUGESP- Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CCRP/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1109.00011-00-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 173/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SUGESP

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 253/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/08/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Xícara para café, em porcelana branca, tamanho mini, vol. 35 ml (dois goles).	150,00	UND	SCHMIDT	R\$ 8,70	R\$ 7,79	-10,46	COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME
0002	Xícara para café em porcelana, cor branca, tamanho pequeno, vol. 75 ml. (Modelo sextavado).	80,00	UND	GERMER	R\$ 11,54	R\$ 11,49	-0,43	AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
0003	Xícara para café em porcelana na cor branca, tamanho médio, vol. 90 ml. (Modelo sextavado).	100,00	UND	SCHMIDT	R\$ 14,77	R\$ 14,50	-1,83	CASA E BAR NORDESTE COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA.
0004	Xícara para chá, em porcelana branca, com filete dourado 2mm, vol. 200 ml.	100,00	UND	ALFA	R\$ 21,11	R\$ 21,00	-0,52	CASA E BAR NORDESTE COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA.
0005	Taça para água, de vidro fino, capacidade 320 ml.	150,00	UND	NADIR	R\$ 5,46	R\$ 5,33	-2,38	COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME
0006	Taça para água, modelo bico de jaca, em vidro transparente, vol. 320 ml.	250,00	UND	NADIR	R\$ 10,75	R\$ 10,67	-0,74	COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME
0007	Taça em vidro fino, para vinho, vol. 633 ml.	250,00	UND	CARPE	R\$ 30,74	R\$ 29,94	-2,60	SIMONE DAS GRACAS FELIX - ME
0008	Taça em vidro fino, para champanhe, vol. 228 ml.	250,00	UND	NADIR	R\$ 18,90	R\$ 18,36	-2,86	COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME
0009	Taça em vidro fino, para licor, vol. 100 ml.	250,00	UND	NADIR	R\$ 10,36	R\$ 10,34	-0,19	COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME
0010	Prato para sobremesa raso, em porcelana, na cor branca, medidas. 20cm (D)x2,5cm (A), modelo sextavado.	300,00	UND	PRISMA	R\$ 16,39	R\$ 13,48	-17,75	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629
0011	Prato raso, em porcelana branca, medidas. 27cm (D)x 3cm (A), modelo sextavado.	300,00	UND	SCHMIDT	R\$ 22,48	R\$ 19,83	-11,79	CASA E BAR NORDESTE COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA.
0012	Prato fundo, em porcelana branca, medidas. 23cm (D)x 4cm (A), modelo sextavado.	300,00	UND	SCHMIDT	R\$ 19,40	R\$ 19,36	-0,21	CASA E BAR NORDESTE COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA.
0013	Copo para wisque, vidro liso, capacidade 320 ml.	50,00	UND	NADIR	R\$ 8,99	R\$ 8,59	-4,45	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629
0014	Garfo para sobremesa em inox	200,00	UND	BUZIOS	R\$ 6,53	R\$ 2,84	-56,51	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629
0015	Faca para sobremesa em inox.	200,00	UND	MARCAMX	R\$ 6,85	R\$ 3,09	-54,89	COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME
0016	Colher para sobremesa em inox	200,00	UND	MARCAMIX	R\$ 9,28	R\$ 4,20	-54,74	COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME
0017	Bandeja retangular em inox, med. 42X42 cm.	30,00	UND	GOLDEN INOX	R\$ 88,70	R\$ 46,33	-47,77	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629
0018	Bandeja redonda em inox, med. 40 cm.	20,00	UND	KEHOME	R\$ 80,20	R\$ 39,41	-50,86	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629
0019	Jarra para água, com tampa, em inox com capacidade para 1,8 litros.	40,00	UND	ARTINOX	R\$ 78,65	R\$ 76,50	-2,73	CASA E BAR NORDESTE COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA.


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1109.00011-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 253/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 173/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SUGESP

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2017

0020	Pote em vidro com tampa hermética, alt. 30cm, para armazenagem de alimentos.	30,00	UND	SANTANA	R\$ 14,53	R\$ 14,53	0,00	COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME
0021	Bomboniere em vidro com tampa e pedestal, medindo, 17cmx11,3cm.	15,00	UND	BOMBONIERE	R\$ 44,28	R\$ 32,00	-27,73	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629
0022	Porta guardanapo em inox.	100,00	UND	ARTINOX	R\$ 25,26	R\$ 13,70	-45,76	CASA E BAR NORDESTE COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA.
0023	Porta copo em inox.	300,00	UND	GOLDEN INOX	R\$ 9,63	R\$ 3,97	-58,77	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629
0024	Talher trinchante para peixe, em aço inox, cor prata.	300,00	UND	MARCAMIX	R\$ 10,58	R\$ 9,73	-8,03	COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME
0025	Talher trinchante para carne, em aço inox, cor prata.	300,00	UND	MARCAMIX	R\$ 10,57	R\$ 9,71	-8,14	COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME
0026	Copo de vidro, para água 350 ml.	200,00	UND	NADIR	R\$ 4,77	R\$ 4,75	-0,42	COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME
0027	Caneca de alumínio grande.	5,00	UND	MAZETTO	R\$ 38,15	R\$ 37,58	-1,49	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629
0028	Bule de alumínio grande.	3,00	UND	ABC	R\$ 66,52	R\$ 62,80	-5,59	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629
0029	Coador de pano grande, para café.	5,00	UND	MEDEIRO	R\$ 15,50	R\$ 5,46	-64,77	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629

Márcio Rogério Gabriel
 Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
 Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
27.255.752/0001-50	COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME	RUA TOPAZIO, 99 - SÃO GERALDO	CARIACICA - ES	PATRICIA WETECHESCHY BRAGA RIBEIRO	082.308.747-60	(27) 3072-1948
13.193.395/0001-38	AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME	RUA VENEZA, 4331 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	JESSICA CRISTINA ANTONIO	020.899.621-43	(69) 3224-2027/ 3224-3901
06.865.579/0001-31	CASA E BAR NORDESTE COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA.	RUA TORRES CÂMARA, 176 - ALDEOTA	FORTALEZA - CE	LUIS GUSTAVO LASMAR FAGUNDES	044.576.163-62	(85) 3242 2448 / 3242-1716
27.319.485/0001-37	SIMONE DAS GRACAS FELIX - ME	RODOVIA REGIS BITTENCOURT KM 329,3, SN - CARMOS	JUQUITIBA - SP	SIMONE DAS GRACAS FELIX	261.091.468-70	(11)3751-1197
26.427.828/0001-14	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629	RUA Professor Honorio Esteves, 281 - Cabecas	OURO PRETO - MG	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	072.144.546-29	(31) 8728-2521/ 98815-3512

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 07/08/2017 08:51:37

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 174/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 206/2017

PROCESSO: 01.1514.00052-00-2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO CENTRAL RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO, para futura e eventual aquisição de pneus para frota de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - FUNESBOM, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de pneus para frota de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - FUNESBOM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO PARA ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do Empenho.

6.5 DO LOCAL DA ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Patrimônio do Governo do Estado de Rondônia - CGP, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138, bairro Industrial – Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação poderá a Administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inadimplente, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

9.3. No caso de atraso ou negligência na entrega do objeto, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor inadimplente, até o 30º (trigésimo) dia.

9.4. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.5. Advertência Escrita;

9.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplente;

9.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.9. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente;

9.10. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.



12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CCRP/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00052-00-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 174/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS - FUNESBOM

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 206/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/08/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Pneu novo 225/75 R16C, MISTO On/Of, índice de carga: 118 Suportam 1.320kg simples, radial, certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo VAN modelo sprinter 415.	48,00	UND	HIFLY SUPER2000	R\$ 835,43	R\$ 556,87	-33,34	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
0002	Pneu novo 245/70 R16, radial, índice de carga: 112 (1.120kg), certificado INMETRO, para ser aplicado em veículos do tipo Hilux, L-200 (Triton, outdoor).	40,00	UND	FATE	R\$ 758,35	R\$ 750,00	-1,10	BIDDING CENTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI -EPP
0003	Pneu novo 275/80 R22.5 liso misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, para aplicação em veículos tipo caminhões modelos Mercedes Benz e Volkswagen.	18,00	UND	AMAZON	R\$ 1.585,22	R\$ 1.500,00	-5,38	BIDDING CENTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI -EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, LOJA 12, 7927 - BOQUEIRÃO	CURITIBA - PR	KAUE MUNIZ DO AMARAL	7412785966	(41) 3076-7210 / 3076-7211
19.116.545/0001-96	BIDDING CENTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI -EPP	AV.MIRIAN , 432 - CENTRO	CARAPICUIBA - SP	JEFFERSON GABRIEL DA SILVA	316.380.258-35	(11)3203-1818 / 4184-3138


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.002635/2017-91

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 0036.002635/2017-91, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, Aquisição de material de consumo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, para realização de 150 cirurgias de artroscopia de joelho (100) e ombro (50), dos materiais faltantes no estoque do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, quais sejam Lâminas de shaver (partes moles), Cânulas descartáveis para artroscopia, Equipo 4 para cirurgia artroscópica, para atender os procedimentos cirúrgicos de ORTOPEDIA realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP. Em favor da empresa: DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI. CNPJ: 55.121.602/0001-99, no valor de R\$ 44.637,50 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), conforme Parecer Jurídico nº 0029096/PGE/RO/2017, exarado no Processo Digital nº 0036.002635/2017-91, – SEI- Sistema Eletrônico da Informação . Publique-se.

Porto Velho, 07 de Agosto de 2017.

 WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.565/2016

Processo nº .01.1712.04979-00-2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1712.04979-00-2016, torna público o Pregão Eletrônico nº.565/2016, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO (PROJETOR MULTIMÍDIA, LÂMPADA DE PROJETOR, NOBREAK, NOTEBOOK, ARQUIVO MORTO, CAIXA CORRESPONDÊNCIA, PASTA ABA COM ELÁSTICO DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Em favor da empresa: MARCELO MARQUES MENDONÇA EIRELI-ME, CNPJ: 20.871.746/0001-88, vencedora do item (1) no valor total de R\$ 10.775,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS), MOBILIADORA BOLIVAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EI, CNPJ: 14.604.631/0001-24, vencedora do item (3) no valor total de R\$ 3.950,00 (Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), PORTO TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 05.587.568/0001-74, vencedora do item (4) no valor total de R\$ 18.499,95 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IN, CNPJ: 24.802.687/0001-47, vencedora do item (5) no valor total de R\$ 11.989,95 (Onze Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), DAMASO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.278.886/0001-93, vencedora do item (7) no valor total de R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais), TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87, vencedora do item (8) no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), JL INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 09.642.251/0001-44, vencedora do item (10) no valor total de R\$ 14.990,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Noventa Reais), BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME, CNPJ: 22.172.252/0001-30, vencedora do item (11) no valor total de R\$ 3.450,00 (Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais). Despacho exarado pela SUPEL, acostado das fls. nº.733. Publiquem-se.

Porto Velho, 02 DE AGOSTO DE 2017.

 WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CETAS
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 268/SUPEL/2017**

A Direção Geral do CETAS, torna público aos interessados, que a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 268/2017, referente ao Processo Administrativo Nº. 01-1733.00007-0000/2017, cujo objeto é: aquisição de material gráfico diverso para suprir as necessidades deste Centro Formador (CETAS), foi HOMOLOGADA, com base no art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93, e Art. 8º, inciso I, e Art. 27 do Decreto Estadual nº. 12.206/06, em favor das empresas RB Comunicação Visual Eireli - EPP, CNPJ 27.232.288/0001-86; Pedro & Andressa Com. de Artigos de Papelaria e Ser., CNPJ 16.918.611/0001-53; Santos & Barreto Ltda – ME, CNPJ 15.539.260/0001-07; FW3 Comércio e Serviço Ltda – ME, CNPJ 17.164.254/0001-48; J. A. da Silva Ltda – ME, CNPJ 11.757.232/0001-05, no valor global de R\$ 60.070,40 (sessenta mil e setenta reais e quarenta centavos).

Porto Velho (RO), 04 de agosto de 2017.

 ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/CETAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total R\$ 60.070,40 (sessenta mil e setenta reais e quarenta centavos), com embasamento legal expresso no Despacho da Supel, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 04 de agosto de 2017.

 ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/ CETAS

EDITAL N.º 084/CETAS/SESAU, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, **resolve prorrogar até 15 de agosto de 2017**, o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria** para dar continuidade na execução do Curso de **Qualificação I Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**, no município de **JARU – RO**, conforme Anexo Único deste Edital, por não ter preenchido o nº. de vagas constantes do Edital nº. 075, CETAS/SESAU de 27 de julho de 2017:

Porto Velho-RO, 8 de agosto de 2017.

 ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO

 PROCESSO SELETIVO Nº. 084 CETAS/SESAU de 8/8/2017
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	27 e 28/07/2017
Inscrições no município de Porto Velho-RO: sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade.	31/07 a 15/08/2017
Inscrições no município de JARU-RO: Sede da SEMUSA Rua Florianópolis, nº 3062; Bairro Centro.	31/07 a 15/08/2017
Análise de Títulos	18/08/2017
Divulgação do Resultado Final	22/08/2017
Prazo para entrega de Recursos	23/08/2017
Homologação do Resultado Final	25/08/2017
Previsão para Orientações Pedagógicas pelo CETAS	Agosto/2017



PORTARIA Nº. 157 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 8 de agosto de 2017.

ADIRETORAGERALDOCENTRODEEDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 075 CETAS/SESAU de 27/7/2017, prorrogado pelo Edital 084 CETAS/SESAU de 08/08/2017, e Port. 150 GAB/CETAS/2017,

RESOLVE:

Prorrogar até 15/08/2017, o período para os trabalhos da Comissão de Recebimento de Documentos e Títulos, dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação Administrativa Temporária, para atividade de Instrutoria, para dar continuidade na execução do Curso de Qualificação: 1ª. Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde, no município de **Jaru-RO**:

NOME	FUNÇÃO
Ednéia Rodrigues do Nascimento	Presidente
Eudicéa Rodrigues Penedo	Membro
Darcy Lima Barreto	Membro
Francielde dos Santos Araújo	Membro
Luciana Pontes de Mattos Silva	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

FHEMERON

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FHEMERON

EXTRATO Nº. 19

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N. 01.1732.00195-0000/2017

Pelo presente instrumento, o Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, torna público a quem possa interessar, considerando a s necessidades do serviço de engenharia de segurança do trabalho, para elaboração e implantação dos programas, comissões, laudos técnicos e perfis profissográficos previdenciário na Hemorrede Estadual, o Titular da Pasta opinou pela dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, em favor da empresa D. DE O. BARROS, CNPJ: 15.752.717/0001-67, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), conforme a documentação anexa aos autos do Processo 01.1732.00195-0000/2017.

Porto Velho, 26 de junho de 2017.

Sid Orleans Cruz
Presidente/FHEMERON

EXTRATO Nº. 20

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N. 01.1732.00277-0000/2017

Pelo presente instrumento, o Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, torna público a quem possa interessar, considerando as necessidades do serviço de de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção, análise bacteriológica da água, nas dependência físicas do Hemocentro Coordenador, almoxarifado e patrimônio da FHEMERON, o Titular da Pasta opinou pela dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, em favor da empresa Imunizadora Protege Com. E Serv. Eireli-ME, CNPJ: 11.609.533/0001-91, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme a documentação anexa aos autos do Processo 01.1732.00277-0000/2017.

Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

Sid Orleans Cruz
Presidente/FHEMERON

PORTARIA nº. 318/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

INCLUIR o servidor MARCOS FURTADO MENDONÇA, na Portaria 221 de 16.03.2017, que nomeou os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pela Análise Técnica do Processo nº 01.1732.00403-00/2016, correspondente Registro de Preço para eventual requisição de Imunohematológicos desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 01.08.2017.

Composição da Comissão:

MARCOS FURTADO MENDONÇA	Presidente
Biomédico - 300056009	
FRNCISCO DE ASSIS ARAÚJO AGUIAR	Membro
Biomédico - 300068587	
DEISIANY LEITE GARCIA	Membro
Biomédica – 300131231	
HELENILCEN DANTAS DOS SANTOS	Membro
Biomédico – 300137352	

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SID ORLEANS CRUZ
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº. 317/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Alterar a Composição da Comissão através da Portaria 218/GAB/PRES/FHEMERON do dia 08.03.2017, que nomeou, os servidores abaixo relacionados para Comporem a Comissão Responsável pela Análise Técnica do Processo nº 01.1732.00564-00/2015, correspondente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento, Incineração e destinação final dos resíduos de Serviços de saúde – RSS (grupos A, B, C e E) desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 08.03.2017.

Composição da Comissão:

JOLMAR FARIA RIBEIRO	Presidente
Técnico em enfermagem – 300097285	
MARIA IRENIR DE SOUSA	Membro
Enfermeira - 300022961	
CAROLA CATATALINA N. HURTADO	Membro
Biomédica – 300036220	

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SID ORLEANS CRUZ
Presidente da FHEMERON



MEMBROS	CARGO	MATRÍCULA
George Luiz Sabag Skrobot	Médico	300023034/035
Dionatan Tatieri Braum	Médico	300140171
Luis Ronei Monteiro de Medeiros	Médico	300070784/ 300034950
SUPLENTES		
Lelis Misael Vieira Junior	Médico	300021328/ 300021327
Eli de Souza Mussi	Médico	300077624
Arthur Freire de Barros	Médico	300016647/ 300016648
Edvaldo Rodrigues Freitas	Médico	300017469/ 300017470
Luiz Carlos de Souza Pereira	Médico	300028477/ 300028478
Mair dos Santos Pinto	Médico	300044616/ 300044821
Paula Franssinette Sales Maia	Médico	300096032

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01.07.2017

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SID ORLEANS CRUZ
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 310/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 13 de março de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear, a servidora MARIANA FIGUEIREDO CAMPOS, cadastro n° 300141193, para Responder pelo Setor de TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (TI) desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 13.03.2017.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SID ORLEANS CRUZ
Presidente da FHEMERON

PORTARIA n° 309/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 08 de março de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear, o servidor ELCIO DE MORAES CARDOSO, cadastro n° 300141192, para Responder pelo Setor de TRANSPORTE desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias desde 08.03.2017.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SID ORLEANS CRUZ
Presidente da FHEMERON

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.809/17/CRH/SEDUC

Porto Velho, 04/08/2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n° 35/SEDUC-CRE-CACOAL 03/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a Contar de 01/08/2017 o(a) servidor(a) **RODRIGO NICACIO NEIVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II matrícula n° 300057552, da função de Secretário da EEEF Antônio Gonçalves Dias, Tipologia 01, localizada no município de Cacoal /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N.810/17/CRH/SEDUC

Porto Velho, 04/08/2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n° 36/CRE-SEDUC-CACOAL.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Contar de 01/08/2017 o(a) servidor(a) **MARLI GONÇALVES CRISTANDO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-I matrícula n° 300012417, para exercer a função de Secretária da EEEF Antônio Gonçalves Dias, Tipologia 01, localizada no município de Cacoal /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N.811/17/CRH/SEDUC

Porto Velho, 04/08/2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n° 304/SEDUC-CRE-SEDUC/VILHENA 25/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido a Contar de 01/07/2017 o(a) servidor(a) **NOELI TEREZINHA DE OLIVEIRA PRETTO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-I matrícula n° 30005947, da função de Secretária da EEEF Julieta Vilela Velozo, Tipologia 01, localizada no município de Colorado D' Oeste /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N.812/17/CRH/SEDUC

Porto Velho, 04/08/2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n° 30/SEDUC-CRE-SEDUC/VILHENA 24/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Contar de 01/07/2017 o(a) servidor(a) **WILIAN RAMALHO DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-II matrícula n° 300131189, para exercer a função de Secretário da EEEF Julieta Vilela Velozo, Tipologia 01, localizada no município de Colorado D' Oeste /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação



PORTARIA Nº 2.252/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 3 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015 e, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, relativa ao Processo nº 01.1601-06849-0000/2017, que tem como objeto a manutenção predial corretiva das escolas que compõem o Projeto Guaporé e, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar do dia 11/07/2017, os servidores Josiane Beatriz Faustino, engenheira civil, e José Wilson da Silva, engenheiro mecânico, servidores desta Secretaria, lotados na Assessoria de Infraestrutura, para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato; receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei; caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, relatá-los ao gestor do contrato.

Parágrafo único. A obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do processo e contrato específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação
OFICIO n. 583/17-CEE/RO

RESOLUÇÃO n.1218/17-CEE/RO, de 31 de julho de 2017

Altera o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, nos termos desta Resolução.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação em Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, nos termos desta Resolução.

§ 1º O inciso III, do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º
III - um representante da entidade que congrega Pais e Professores;

§ 2º Incluir inciso no artigo 4º:

XII - um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondônia;

§ 3º Incluir inciso no artigo 6º:

XII - os Conselheiros de que trata o inciso XII, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondônia – SINDSEF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2017/SEDUC/RO.
Processo: 01-1601.03420-0000/2017

Termo de Cooperação Técnica que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, por meio da Secretaria de Estado da Educação - Seduc e, de outro: Instituto Sonho Grande, Instituto Natura e Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE, por meio da Secretária Municipal de Educação - Semed, para os fins que especifica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO

O objetivo principal desse Acordo é o apoio técnico e jurídico para o desenvolvimento de um conjunto de ações que auxiliem o estado na implementação do Programa “Escola de Ensino Médio em Tempo Integral - Escola do Novo Tempo”, objetivando a melhoria da oferta e qualidade do ensino público de Nível Médio do estado, assegurando a efetividade de suas ações no âmbito da rede pública, conjugado com ações comunitárias, considerando os princípios dispostos na Constituição da

República e nas leis específicas, de acordo com o Plano de Trabalho, previamente aprovado pelas partes, e que integrará esse Acordo de Cooperação, como Anexo 1.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos técnicos e financeiros para atendimento à execução desse Acordo, pela SEE, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, destinada ao custeio da organização e gestão da rede escolar na educação básica, incluídos no orçamento geral do Estado e colocados, conforme a sua natureza, em cada exercício, sem que haja transferência destes recursos a quaisquer das demais partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo, pelo prazo necessário ao cumprimento dos objetivos desse Acordo e do respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas Cooperantes, o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do presente Termo. E, por estarem de acordo, as partes celebram esse Termo de Cooperação Técnica em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Data e local de assinatura: Porto Velho, 22 de fevereiro de 2017.

Assinam:

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Educação/SEDUC

MARCOS ANTÔNIO MAGALHÃES
Presidente/ ICE

DAVID SAAD
Presidente/ Instituto Natura

IGOR XAVIER CORREIA LIMA
Presidente/ Instituto Sonho Grande

PORTARIA Nº 2.253/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 04 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei nº 872, de 28.12.1999; o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003; o Decreto nº 11.930, de 22.12.2005; Decreto nº 14.654, de 27.10.2009; e o constante no Processo nº 0029.003291/2017-26;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 7.974,00 (sete mil e novecentos e setenta e quatro reais), a servidora Edilene Ferreira Gama, Coordenadora Regional de Educação, no município de Extrema, CPF nº 605.895.402-97, matrícula nº 300101848, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087, Elemento de despesas nº 33.90.39 – R\$ 7.974,00.

Art. 3º O adiantamento a servidora designada será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do Estado ou Distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob a penalidade de devolução do recurso repassado.



Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 60 (sessenta) dias, contados como data limite da execução, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, após o término da utilização do recurso, conforme Art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º No caso da não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou pendências, o Suprido será notificado, tendo o prazo de dez dias úteis, após recebimento da notificação, para responder.

Art. 7º O não atendimento ao artigo anterior, no prazo estabelecido, caracteriza omissão da servidora e impedirá futuros repasses.

Art. 8º Se verificadas a não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou não forem sanadas as pendências pelo suprido, constando danos ao erário Estadual, o Ordenador de despesa determinará a instauração de processo administrativo com vista à apuração de responsabilidade, garantindo aos questionados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Depois de esgotadas todas as medidas administrativas de competência do Órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o Ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
Processo nº 01.2301.00487-00/2016

A **Secretária de Estado da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS** torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Processo Administrativo nº 01.2301.00487-0000/2016, bem como o teor do Relatório de Execução dos Serviços Prestados, fls.34, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o presente débito no valor de **R\$ 987,13** (Novessentos e oitenta e sete reais e treze centavos) junto a Empresa **SAAE CACOAL**, por tratar-se de despesa realizada no período de Janeiro a Agosto e Outubro/2016, referente a prestação de serviços de fornecimento de água nas unidades da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade. Porto Velho, 04 de Agosto de 2017.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

ATO PÚBLICO/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e artigo 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014, de 09 de setembro de 2014, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a planilha de custos 003/2017, referente aos projetos aptos ao repasse do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Ord	CRE	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	DADOS BANCÁRIOS		VALOR			ITENS DE CAPITAL	Nº DO PROCESSO	TURMAS	Quantidades	
					AGENCIA	CONTA CORRENTE	CUSTEIO	CAPITAL	TOTAL				Turmas	Alunos
1	Alta Floresta	EEEFM PADRE EZEQUIEL RAMIN	CE da EEEFM Padre Ezequiel Ramim	01.700.027/0001-50	2173-3	21717-4	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	notebook	01.1601.13033-0000/2017	1º Ensino Médio	4	111
2	Alta Floresta	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	CE Artur da Costa e Silva	01.511.045/0001-93	4006-1	70.003-7	R\$ 2.960,00	R\$ 5.040,00	R\$ 8.000,00	data show, quadro branco, grampeador grande	01.1601.13013-0000/2017	1º ano Ens. Médio	1	15
3	CACOAL	EEEFM NILO COELHO	CE da Escola Nilo Coelho	00.700.416/0001-12	4000-2	7.902-2	R\$ 6.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.000,00	impressora multifuncional	01.1601.13019-0000/2017	1º ano Ens. Médio	4	115
4		EEEFM CARLOS GOMES	CE EEEFM Carlos Gomes	63.788.582/0001-32	1179-7	29.113-7	R\$ 2.520,00	R\$ 5.480,00	R\$ 8.000,00	impressora multifuncional, globo terrestre	01.1601.13021-0000/2017	6º ao 9º	16	459
5	CEREJEIRAS	EEEFM CASTRO ALVES	CE Castro Alves	15.892.367/0001-34	2197-0	19.594-4	R\$ 6.840,00	R\$ 1.160,00	R\$ 8.000,00	armário de aço com 3 portas	01.1601.13014-0000/2017	6º ano ensino Fundamental	4	104
6		CEEJA 6 DE JULHO	CE 6 de Julho	84.559.384/0001-77	3998-5	12.488-5	R\$ 1.345,00	R\$ 6.655,00	R\$ 8.000,00	smart TV, câmera digital, notebook	01.1601.13012-0000/2017	2º e 3º EJA	2	16
7		EEEFM DR. OSWALDO PIANA	CE EEEFM Dr. Oswaldo Piana	01.793.743/0001-29	4142-4	9.670-9	R\$ 3.700,00	R\$ 4.300,00	R\$ 8.000,00	CPU com processador	01.1601.13011-0000/2017	3º ano Ensino Médio	2	36
8	Espigão do Oeste	EEEF JEAN PIAGET	CE Jean Piaget	84.568.492/0001-06	1597-0	16057-1	R\$ 7.216,00	R\$ 784,00	R\$ 8.000,00	coletania fala sério 04 unidades	01-1601.11010-0000/2017	1º Ensino Médio	5	152



9	Jaru	EEEFM JOSUÉ MONTELLO	CE EEEFM Josué Montelo	00.672.032/0001-33	1401-X	47.219-0	R\$ 3.100,00	R\$ 4.900,00	R\$ 8.000,00	impressora multifuncional, computador de mesa	01.1601.13031-0000/2017	1º e 2º ano Ensino Médio	2	21
10	Ji-Paraná	EEEFM LAURO BENNO PREDGER	CE EEEFM Lauro Benno Prediger	00.667.270/0001-50	0951-2	64.458-7	R\$ 6.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.000,00	armário em aço duas portas	01.1601.13018-0000/2017	1º ano Ens. Médio	2	53
11	Ouro Preto	EEEFM TUBARÃO	CE Progresso	01.658.441/0001-48	1404-4	36.972-1	R\$ 2.714,93	R\$ 5.285,00	R\$ 7.999,93	projeto de imagens, HD externo, caixa de som, impressora multifuncional	01.1601.13034-0000/2017	1º ano Ens. Médio	3	82
12	Ouro Preto	EEEF JOAQUIM DE LIMA AVELINO	CE Boa União	04.793.477/0001-22	1404-4	36.188	R\$ 1.466,40	R\$ 6.533,60	R\$ 8.000,00	monitor, no break, projetor com wi fi, roteador, tela de projeção	01.1601.13016-0000/2017	1º ano Ens. Médio	5	146
13	SÃO FRANCISCO	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	CE Rui Barbosa	01.757.435/0001-48	4127-0	11584-3	R\$ 3.597,74	R\$ 2.605,26	R\$ 6.203,00	impressora laser, microfone sem fio	01.1601.13026-0000/2017	6º ano	4	122
14	São Francisco	EEEF DEONILDO CARAGNATO	CE 13 de Setembro	01.069.342/0001-20	2292-6	23011-1	R\$ 6.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00	caixa de som, microfone sem fio	01.1601.13024-0000/2017	5º e 9º anos Fundamental	5	129
15	São Francisco	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	CE Silvio Viana Louro	07.668.192/0001-58	4125-4	14683-8	R\$ 3.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 8.000,00	data show, impressora multifuncional	01.1601.13025-0000/2017	2º e 3º EM	4	130
16	São Francisco	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	CE Marcilene Carvalho Ricardo	06.955.422/0001-05	4125-4	15020-7	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8.000,00	televisão LCD, com conversor digital	01.1601.13023-0000/2017	4º e 6º anos Fundamental	4	121
17	VILHENA	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	CE FRANCISCA MARTENDAL	10.917.662/0001-84	1182-7	53830-2	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	televisão	01.1601.13030-0000/2017	3º ano Ens. Médio	1	17
18	Vilhena	EEEFM MOACYR CAMELLO	CE MOACYR CAMELLO	13.049.613/0001-65	1182-7	53783-7	R\$ 4.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 8.000,00	micro computador, estante de aço 1.98x92x40cm; estante de aço 1.98x92x30cm	01.1601.13075-0000/2017	1º, 2º e 3º Ens. Médio	6	164
19	Vilhena	EEEFM MARECHAL RONDON	CE MAL RONDON	15.893.217/0001-45	1182-7	55240-2	R\$ 8.000,00	R\$	R\$ 8.000,00	100% custeio	01.1601.13027-0000/2017	1º ano do Ens. Médio	4	108
20	Vilhena	EEEFM ZILDA DA FROTA UCHOA	CE ZILDA DA FROTA UCHOA	00.672.019/0001-84	1182-7	53964-3	R\$ 2.400,00	R\$ 5.600,00	R\$ 8.000,00	notebook, impressora	01.1601.13008-0000/2017	1º ano do Ens. Médio	6	183
21	Vilhena	EEEF PAULO FREIRE	CE PAULO FREIRE	84.560.150/0001-40	1182-7	53796-9	R\$ 3.440,00	R\$ 4.560,00	R\$ 8.000,00	projeto de multimídia, impressora à laser	01.1601.13051-0000/2017	7º e 8º E. Fundamental	4	140
22	Vilhena	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	CE MARIA ARLETE TOLEDO	15.893.563/0001-23	1182-7	30726-2	R\$ 6.240,00	R\$ 1.760,00	R\$ 8.000,00	caixa de som amplificada	01.1601.13009-0000/2017	1º ano do Ens. Médio	7	270
23	Vilhena	EEEF JULIETA VILELA VELOZO	CE PROGRESSO	84.560.093/0001-07	1381-1	18004-1	R\$ 5.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 8.000,00	impressora multifuncional, câmera digital	01.1601.13017-0000/2017	3º ano Fundamental	2	45
24	Vilhena	EEEF 16DE JUNHO	CE LIVRE PARA MUDAR	84.560.119/0001-09	1381-1	9002-6	R\$ 6.080,00	R\$ 1.920,00	R\$ 8.000,00	caixa de som amplificada, microfone sem fio	01.1601.13010-0000/2017	3º ano do Ensino Médio	5	91
25	Vilhena	EEEF GOVERNADOR ANGELO ANGELIN	CE UNIÃO E TRABALHO	84.559.913/0001-32	1381-1	12450-8	R\$ 8.000,00	R\$	R\$ 8.000,00	100% custeio	01.1601.13029-0000/2017	3º ano do Ensino Médio	3	57



PORTARIA Nº 2.241/2017 - GAB/SEDUC Porto Velho, 3 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em cumprimento ao art. 73 e a letra "b" do inciso I da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada ao recebimento dos serviços, bem como certificação de notas fiscais e emissão de relatórios referentes à prestação de serviços pela empresa Santos & Barreto, especializada na confecção de material gráfico, no valor total de R\$ 11.075,75 (onze mil, setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo nº 01-1601.13333-0000/2016.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão ora instituída.

1. Thalles Gomes Afonseca, matrícula nº 300088872, Presidente;
2. Ederson Rodinei Dantas Rodrigues, matrícula nº 300063427, membro;
3. Flávio Antônio Rodrigues Abraão, matrícula nº 300027700, membro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2.254/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 4 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a Certificar Notas Fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados referente às empresas prestadoras de serviços, M.A. Viagens e Turismo Ltda., referente à aquisição de passagens terrestres intermunicipais, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601.08415/2017, da 1ª Formação Continuada para os Coordenadores dos Programas de Educação Integral das Coordenadorias regionais.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída.

1 - Josineide Macena da Silva, matrícula nº 300051402, Coordenadora do Projeto Guaporé/Seduc;

2 - Tamara de Vasconcellos de Azevedo, matrícula nº 300008424, Subgerente de Educação Integral/Seduc; e

3 - Francisca Valdecira Fialis Diniz C. Ramos, matrícula nº 300098137, Coordenadora do Programa Ensino Médio Inovador – Proemi/Seduc.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2.250/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 4 de agosto de 2017.

Concede por 04 (quatro) anos autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cardoso, localizada no Posto Indígena Capitão Cardoso, Linha Ponte Bonita, Km 99, Aldeia do Sapecado, Terra Indígena Roosevelt, município de Espigão do Oeste - RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, o Parecer Técnico nº 65/2017-GCAE/DGE/Seduc e o Decreto nº 22.118/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cardoso, localizada no Posto Indígena Capitão Cardoso, Linha Ponte Bonita, Km 99, Aldeia do Sapecado, Terra Indígena Roosevelt, município de Espigão do Oeste – RO, para a oferta dos seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

- II- Ensino Médio Regular;
- III- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica; e
- IV- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola, referentes às etapas e modalidades de ensino constante no *caput* deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE, de Espigão do Oeste – RO, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada, sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE, de Espigão do Oeste deve observar o disposto nas Portarias vigentes expedidas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Capitão Cardoso deverá atender às recomendações constantes no Parecer Técnico nº 65/2017-GCAE/DGE/Seduc, de 09.06.2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.744/2017-GAB/Seduc, publicada no DOE nº 117, de 26.06.2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

SEJUCEL

CONTRATO Nº 053/PGE-2017

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL

CONTRATADA: A EMPRESA OI S.A., CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
REPRESENTANTES: MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA e LUCAS RAMOS CARNEIRO – PROCURADORES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, do serviço telefônico fixo comutado – STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), (modalidades, local, longa distância nacional, longa distância internacional), envolvendo os serviços de instalação de linhas telefônicas, assinatura básica mensal; tronco digital E1 com 30 canais e chamadas franqueadas (STFC-0800), através de códigos não geográficos, para atender as necessidades de telecomunicação da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO PREÇO: O valor estimado para esta contratação é de R\$ 54.313,47 (cinquenta e quatro mil e trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a planilha acostada às fls. 66 dos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário para o exercício de 2017: Programa de Trabalho: 1400104122101520870000 – Fonte de Recursos: 0213 – Elemento de Despesa: 3390339.

PROCESSO: 01-1604.00089-0000/2017
DA VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DA ASSINATURA: 15.03.2017

ASSINAM:

- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente SEJUCEL
- MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA – Procuradora/Contratada
- LUCAS RAMOS CARNEIRO – Procurador/Contratada
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado
- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado


**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA**
POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 184/2017/GAB/COR/PC/RO. Porto Velho, 04 de agosto de 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais etc...

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da **PORTARIA Nº 146/2017/GAB/COR/PC/RO**, de 13 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 111, de 16 de junho de 2017.

ONDE SE LÊ:

(...) CARLOS HENRIQUE ANTONIO JORGE...

LEIA-SE:

(...) CARLOS ANTONIO HENRIQUE JORGE...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rubia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 300/DP- 6, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 2º SGT PM RE 100046535 JOSÉ CARVALHO FILHO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº. 043/IPERON/PM-RO, de 02.03.2017**, publicado no **DOE n. 57 de 27.03.2017**, nos termos do Art. 42 da CF/1988; c/c Art. 50, IV, "h", Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º, 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, Art. 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 1º BPM da PMRO** que proceda ao seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 302/DP-6, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso V, do art. 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **SD PM RE 100092724 OZIEL RODRIGUES**, do serviço ativo da PMRO, por falecimento, **a contar de 06 de julho de 2017**, conforme Certidão de Óbito sob o nº 095794 01 55 2017 4 00011 221 0002621 47, do 2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal- RO, e conforme o previsto no, do Art. 89, VIII, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do **4º BPM da PMRO** que proceda ao seu desligamento do estado efetivo da OPM.

Art. 3º Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 303/DP-6, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Exclusão do Quadro de Reforma da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso V, do art. 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **SD PM RE 100029264 GILSON MARTINS NASCIMENTO**, do serviço Quadro de Reforma da PMRO, por falecimento, **a contar de 30 de abril de 2017**, conforme Certidão de Óbito sob o nº 117655 01 55 2017 00006 043 0000345 11, do Cartório de Registro das Pessoas naturais e Tabelionato de Notas do Município Gricério - SP e Comarca do Estado de São Paulo - SP, e conforme o previsto no, do Art. 89, VIII, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante da Divisão de Inativos DP-6 que proceda ao seu desligamento do estado efetivo da OPM.

Art. 3º Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 304/DP-6 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **CEL PM DENT RE 100060438 PAULO DE TARSO NERY**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.01192-0000/2017 de 14.07.2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 113/DAP/DP-2017.

Art. 2º Determinar ao **Chefe do Estado Maior Geral da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.



Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA N. 305/DP-6 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **CEL PM RE 100061389 EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. **01-1505.01321-0000/2017**, de 02 de agosto de 2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos n. **114/DAP/DP-17**.

Art. 2º Determinar ao Senhor **Chefe da Casa Militar**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 301/DP-6 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Exclusão, Desligamento e Remuneração de Oficial PM na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **MAJ PM RE 100018784 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, de acordo com **Decreto nº. 21.140 de 25 de julho de 2017**, publicado no **Diário Oficial do Estado nº. 138 de 25 de julho de 2017**, nos termos do artigo 42, § 1º da Constituição Federal, combinado o art. 92, I e art. 93, I do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Determinar ao **Coordenador Regional de Policiamento III**, que realize o seu desligamento a contar da mesma data de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar ao Diretor de Pessoal da PMRO, que após providências dos atos administrativos, remeta aos autos do Processo de Reserva Remunerada à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento – SAMP, para fins de Inativação e demais providências administrativas e financeiras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 462/DP-3 DE 26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Retificação de Portaria e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 10 e inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 411/DP-3, de 05 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 135, de 20 de julho de 2017, que Dispõe sobre Licenciamento “Ex-Offício” de Praça PM, do **SD PM RE 100095403 JOÃO GABRIEL LISBOA MAFORTE**, qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Licenciar “Ex-Offício” o SD PM RE **100094503 JOÃO GABRIEL LISBOA MAFORTE**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia (...)”

Leia-se:

“**Art. 1º** Licenciar “Ex-Offício” o SD PM RE **100095403 JOÃO GABRIEL LISBOA MAFORTE**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia (...)”

Art. 2º Determinar aos Órgãos competentes que procedam as correções necessárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 281/2017/SUPEL-RO**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com a competência delegada através da Portaria nº 021/14-GAB/SESDEC, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 281/2017/SUPEL-RO, cujo objeto é a Aquisição de 06 (seis) veículos tipo Auto Tanque – AT com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, para atender as necessidades do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO**, referente ao Processo Administrativo nº 1514.00071-0000/2017, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA**, a qual foi vencedora dos **Itens 001 e 002**, com o valor adjudicado no total de **R\$ 3.466.800,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**. Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesa
Portaria n. 021/DE/CRH

PORTARIA N. 180/DPA/CRH, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Afastamento Temporário de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro 2009,

Considerando o requerimento do **CB BM RE 0698-7 FRANKLIN SOARES RODRIGUES**, datado de 01 de agosto de 2017, onde requer o afastamento pela primeira vez, e o Ofício n. 117/1º GBM/2017, de 01 de agosto de 2017, bem como o Edital nº 62/2017 – DEPEN, de 31 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento temporário, ao **CB BM RE 0698-7 FRANKLIN SOARES RODRIGUES**, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar, para frequentar o Curso de Formação de Agente Penitenciário Federal, no período de 12 de agosto a 24 de novembro de 2017.

Art. 2º Passá-lo a condição de adido ao 1ºSGB/1º GB, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nesta situação.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC, para informar que o referido Bombeiro Militar não receberá os vencimentos pelo Corpo de Bombeiros Militar, durante o afastamento para frequentar o supracitado curso.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN**PORTARIA Nº. 2134/GAB/DETRAN-RO EM, 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 645/2017 - DETRAN-RO, de 23.01.2017;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) FRANCISCO RONEY LEANDRO ROCHA, CPF/MF sob o n.º 220.747.242-68 Cadastro n.º 300035633, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	700,00
Total		700,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2135/GAB/DETRAN-RO EM, 04 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 662/2017 - DETRAN-RO, de 23.01.2017;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) IVAN CARLOS DONDE, CPF/MF

sob o n.º 028.767.259-08 Cadastro n.º 300107185, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	1.000,00
Total		1.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2136/GAB/DETRAN-RO EM, 04 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

CONSIDERANDO Portaria n.º 277/GAB/DETRAN-RO, de 22 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do uso de simuladores de direção veicular no processo de formação de condutores no Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º. 48.655/2016 30.11.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR, a empresa PROSIMULADOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 13.258.493/0001-46, localizada na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1356, Conj. 92, Sala B – Vila Olímpia – São Paulo-SP, para atuar no Estado de Rondônia, no exercício de 2017/2018.

Art. 2º - Remetam-se os autos à Diretoria Técnica de Habilitação, Medicina de Trânsito – DTHMET, para registro, anotação, bem como notificação do interessado e demais providências que julgar cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2146/GAB/DETRAN-RO EM, 07 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o teor da Comunicação Interna – CI n.º 457/2017/GERCONV/DETRAN/RO, de 04.08.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTORES, bem como FISCALIS de acompanhamento e fiscalização do contrato/processo infrarrelacionado.

PROCESSO	CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO
16.890/2016	FAISSAL ABDUL HAMID	028/2017	Locação de Imóvel para abrigar o pátio de veículos apreendidos no Município de Buritis/RO
1 – GESTOR (A) TITULAR: Berenice da Silva Naboa – Mat. 300072671 2 – FISCAL TITULAR: Silvana Cristiana dos Santos – Mat. 30092895 3 – FISCAL INTERINO: Arly Dias Cabral – Mat. 300085398			



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor efeitos retroativos a 10.07.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2147/GAB/DETRAN/RO EM, 07 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1284/CRH/DETRAN/RO, de 25.07.2017, informando que a titular, Eva Cristina Soares Oliveira, Mat. 300073127, esteve de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 12 a 30.06.2017, o (a) servidor (a) LILIANE ALMEIDA LACERDA, Mat. 300129809, COMISSONADO SEM VÍNCULO, para responder pelo cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LEILÃO DA COMISSÃO DE LEILÃO I - CAPITAL, CDS-06, concomitante ao cargo de MEMBRO DE COMISSÃO DE LEILÃO, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.06.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2017/DETRAN/RO**

Com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 1647/GAB/DETRAN/RO, de 19/06/2017, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 046/2017/DETRAN/RO, com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Qualidade, através da (CI n.º 142/CQUALI/2017).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3785/2017.

OBJETO: Aquisição de canetas com marca texto personalizadas, visando atender as necessidades da Coordenadoria da Qualidade nas ações de treinamento e capacitação desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos Próprios.

PROGRAMA: 1277 – Modernização da Gestão Pública

AÇÕES: 2070 – FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 14.445,00** (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DATA DE ABERTURA: 22/08/2017 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr.

José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2017.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA INTERINA/DETRAN-RO
Cadastro nº 300092908

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 1842/GAB/SEJUS Porto Velho, 02 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **CASSIA FARIAS RODRIGUES**, matrícula nº 300134814, para responder interinamente pela função de DIRETORA GERAL DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO, FG-06 em substituição à servidora **EVA FREITAS LIMA**, matrícula 300088352, no período de **01.08 A 15.08.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1791/GAB/SEJUS Porto Velho, 01 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO**, matrícula nº 300117695, para responder interinamente pela função de ASSESSORA ESPECIAL III, em substituição à servidora **SEMAYRA GOMES MORET**, matrícula 300126263, no período de **17.02.2016 a 03.03.2016**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº 1782/GAB/SEJUS Porto Velho - RO, 31 de julho de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a (o) servidor (a) **LI-DIO MARTELLO**, Agente Penitenciário, matrícula: 300093194, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DEMOURA, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em 19.07.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

**PORTARIA Nº. 1785 /GAB/SEJUS** Porto Velho, 31 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 924/2017/CAA/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no (a) CASE DE JI-PARANÁ, a partir de 01.08.2017, o (a) servidor (a) **SIDNEI TEIXEIRA MACIEL**, SOCIOEDUCADOR, matrícula nº 300116975, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE VILHENA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
300139524

PORTARIA Nº. 1784 /GAB/SEJUS Porto Velho, 31 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 924/2017/CAA/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no (a) UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE CACOAL, a partir de 01.08.2017, o(a) servidor(a) **LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA**, SOCIOEDUCADOR, matrícula nº 300116526, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE VILHENA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1786 /GAB/SEJUS Porto Velho, 31 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 924/2017/CAA/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no (a) COORDENADORIA DO SISTEMA PRISIONAL/ANEXO CDJMAS, a partir de 17.07.2017, o (a) servidor (a) **FABRICIA SANTOS RANGEL**, AGENTE PENITENCIÁRIA, matrícula nº 300116625, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) PRESÍDIO PROVISÓRIO FEMININO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
300139524

PORTARIA Nº. 1754 /GAB/SEJUS Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº MEMO 4593/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no(a) GERÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO, a partir de 21.06.2017, o (a) servidor (a) **LOURINALDO DIAS PEREIRA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300116425, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1755 /GAB/SEJUS Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº MEMO 4593/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no(a) GERÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO, a partir de 21.06.2017, o (a) servidor (a) **VERONICA TUSI COSENTINO**, AGENTE PENITENCIÁRIA, matrícula nº 300099248, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1756 /GAB/SEJUS Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº MEMO 4593/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no(a) GERÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO, a partir de 21.06.2017, o (a) servidor (a) **CLARICE PESSOA DA COSTA**, AGENTE PENITENCIÁRIA, matrícula nº 300037869, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1757 /GAB/SEJUS Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº MEMO 4593/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no(a) GERÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO, a partir de 21.06.2017, o (a) servidor (a) **MARCOS MOREIRA COSTA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300116364, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1758 /GAB/SEJUS Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº MEMO 4593/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no(a) GERÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO, a partir de 21.06.2017, o (a) servidor (a) **ELIZABETH MOURA COSTA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300089095, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

**PORTARIA Nº. 1759 /GAB/SEJUS** Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº MEMO 4593/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no(a) GERÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO, a partir de 21.06.2017, o (a) servidor (a) **EDMAR AMARAL DE AGUIAR**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300093705, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1760 /GAB/SEJUS Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº MEMO 4593/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no(a) GERÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO, a partir de 21.06.2017, o (a) servidor (a) **JUSSARA DIAS DA SILVA TIOSSI**, AGENTE PENITENCIÁRIA, matrícula nº 300017060, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1761 /GAB/SEJUS Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº MEMO 4593/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no(a) GERÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO, a partir de 21.06.2017, o (a) servidor (a) **JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300037928, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1762 /GAB/SEJUS Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº MEMO 4593/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no(a) GERÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO, a partir de 21.06.2017, o (a) servidor (a) **ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300093689, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1763 /GAB/SEJUS Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº MEMO 4593/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no(a) GERÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO, a partir de 21.06.2017, o (a) servidor (a) **MEICE LUCIANE PEREIRA SOUZA**, AGENTE PENITENCIÁRIA, matrícula nº 300087533, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1764 /GAB/SEJUS Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº MEMO 4593/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, no(a) GERÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO, a partir de 21.06.2017, o (a) servidor (a) **JOSE LUCIO FREITAS GUARATES**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300037954, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº 1688/GAB/SEJUS Porto Velho - RO, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/1992, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme MEMO 4208/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, na GERENCIA REGIONAL/ANEXO CASA DE DETENÇÃO JOSÉ MARIO ALVES, a partir de 01 de julho de 2017, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALDIMAR SARMENTO LEITE	2286828
AURINO LEITE RIBEIRO	2146545
EDINALDO LIRA DE SOUZA	2305036
IODETE BELARMINO CAETANO	2305049
JOSÉ DORVANDI MARQUES DOS SANTOS	300043624
SANDOVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	300056841

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1708 /GAB/SEJUS Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4505/2017/COGESPEN/SEJUS.

**RESOLVE:**

RELOTAR, no (a) CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL, a partir de 01.05.2016, o (a) servidor (a) **ATAIZU PINTO FONSECA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300056810, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1778 /GAB/SEJUS Porto Velho, 18 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

RELOTAR, no CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES, a partir de 01.08.2017, o (a) servidor (a) **GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, SOCIOEDUCADORA, matrícula nº 300134906, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), UNID. SOCIOED. DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENT. FEMININA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1783 /GAB/SEJUS Porto Velho, 31 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento, e |Memo 40/GGP/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, no CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL, a partir de 15.02.2016, o (a) servidor (a) **MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ**, SOCIOEDUCADORA, matrícula nº 300094198, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1840 /GAB/SEJUS Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 3823/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, na CASA DE DETENÇÃO DR JOSÉ MARIO ALVES, a partir de 20.06.2017, o (a) servidor (a) **MARCELO BARBOSA GOMES**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300116636, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PENITENCIÁRIA ESTADUAL ENIO PINHEIRO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1841 /GAB/SEJUS Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 3824/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, na PENITENCIÁRIA ENIO PINHEIRO, a partir de 20.06.2017, o (a) servidor (a) **JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300140223, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), CASA DE DETENÇÃO DR JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1843 /GAB/SEJUS Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4787/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, na HOSPITAL JOÃO PAULO II, a partir de 01.08.2017, o (a) servidor (a) **EDMAR VIEIRA CAVALCANTE**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300087736, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1845 /GAB/SEJUS Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4858/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, na GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS - GAPE, a partir de 01.08.2017, o (a) servidor (a) **ANTONIO WANDERLEY FRAGA JÚNIOR**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300131356, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), .

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1846 /GAB/SEJUS Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4843/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, na ESCOLTA HOSPITALAR, a partir de 01.08.2017, o (a) servidor (a) **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300039231, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), PENITENCIARIA ESTADUAL ARUANA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1847 /GAB/SEJUS Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4835/2017/COGESPEN/SEJUS.

**RESOLVE:**

RELOTAR, na PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, a partir de 01.08.2017, o (a) servidor (a) **JAILSON OLIVEIRA DA SILVA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 300092892, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a), GAPE - GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Justiça
 Mat.300139524

PORTARIA Nº. 1844/GAB/SEJUS Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração emitida pelo **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral por 03 (três) dias, na função de 1º Secretário da 49ª Seção do Local de Votação RISOLETA NEVES – ESCOLA ESTADUAL,

RESOLVE:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, sendo os dias **18.08.2017 e 08.01 a 12.01.2018**, com base na Lei 9.504/97, a servidora, **LAÍS CAROLINA MOLITOR**, SOCIOEDUCADORA, matrícula nº 300134872, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Coordenaria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Justiça
 Matrícula 300139524

PORTARIA Nº. 1838/GAB/SEJUS Porto Velho, 02 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 976/CAA/GAA/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidores socioeducadores abaixo relacionados, pelos relevantes trabalhos realizados no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE JI-PARANÁ:

SERVIDORES	MATRÍCULA
ANA MARIA DA SILVA SANTOS	300117111
ANGELICA HIBNER DE MIRANDA	300117264
AMAURY COSTA CASSIANO	300092835
DAYANE CAROLINA DA S. ZANELLA	300123462
EDILSON ELIAS FILHO	300092833
JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	300116668
MARCIO REGUELIN	300116437
VALMIR DE OLIVEIRA CORDEIRO	300093483
VANIA PEREIRA JASSET SOUZA	300093496
WILLISMAR SILVA BARBOSA	300131575

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Justiça
 Matrícula nº 300139524

PORTARIA Nº. 1839/GAB/SEJUS Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 975/2017/CAA/GAA/SEJUS

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE JI-PARANÁ, pelos relevantes serviços prestados na Direção deste Centro Socioeducativo:

SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRÍCULA
LUIZ CARLOS PEREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300055919

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter este servidor compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Justiça
 Matrícula nº 300139524

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 925/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o constante no Ofício/082/2017/SUPER/SENAR-AR/RO, datado de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Excelentíssima Doutora **FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA**, Defensora Pública Substituta, lotada no núcleo da Comarca de Colorado do Oeste, para participar do evento **PROGRAMA CIDADANIA RURAL**, a realizar-se no município de Cerejeiras, no dia **22 de setembro de 2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 934/2017-GAB/DPE Porto Velho, 31 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0817.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR parcialmente, os termos da Portaria nº 835/2017-GAB/DPE, de 07 de julho de 2017, publicada no DOE nº129 de 12.07.2017, que dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias ao Excelentíssimo Doutor GEONES MICHEL LEDESMA PEIXOTO, Defensor Público Substituto, excluindo o dia 20 de julho de 2017 destas, conforme a seguir:

Onde se lê: 14, 17, 18, 19 e 20 de julho de 2017, em razão da atuação em duas escalas de plantão judiciário, de 07 (sete) dias cada, no segundo semestre do ano de 2016, conforme certidão de 12 de maio de 2017.

Leia-se: 14, 17, 18 e 19 de julho de 2017, em razão da atuação em duas escalas de plantão judiciário, de 07 (sete) dias cada, no segundo semestre do ano de 2016, conforme certidão de 12 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 936/2017-GAB/DPE** Porto Velho, 28 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1006.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido da servidora **BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA ARAÚJO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 300127068, lotada no Núcleo da Comarca Porto Velho, os termos da Portaria nº 451/2017-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício 2017 de 01.08.2017 a 30.08.2017 para 01.03.2018 a 30.03.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 937/2017-GAB/DPE Porto Velho, 31 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 2319/2017-DPE/NJP, de 28.07.2017, de lavra da Excelentíssima Doutora Livia Carvalho Cantadori Iglecias, Defensora Pública.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a contar de 01.08.2017, **JAQUELINE NUNES PEREIRA ALVES**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 938/2017-GAB/DPE Porto Velho, 31 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º, inciso III do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 203, de 31 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Qualificação Funcional, prevista no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013, no percentual de **10% (dez por cento)** do vencimento básico, descrito no art. 5º, inciso III do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, a servidora **GABRIELA BIER SURIANO**, Analista Jurídico, matrícula nº 300130645, lotada nas divisões da estrutura organizacional da DPE-RO, com efeitos retroativos ao dia **20 de julho de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 939/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 01 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.0987.2017/DPE-RO;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 923/2017-GAB/DPE, de 26 de julho de 2017, a qual dispõe a exoneração a pedido da servidora efetiva Amanda Talita de Sousa Galina Veras;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora efetiva **AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA VERAS**, do cargo de técnico administrativo, lotada no Núcleo da Comarca de Porto Velho, 03 (três) dias de folgas compensatórias, para gozo nas seguintes datas:

a) 27 e 28 de julho de 2017, em razão da participação no "Seminário Mulher Cidadã", realizado no dia 08.03.2017, conforme Portaria nº 396/2017-GAB/DPE, de 31.03.2017;

b) 31 de julho de 2017, em razão dos serviços prestados no Evento Itinerante em comemoração ao dia do Defensor Público, no dia 27.05.2017, conforme Portaria nº 643/2017-GAB/DPE, de 25.05.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 940/2017-GAB/DPE Porto Velho, 01 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no processo de nº 3001.0930.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor Andrino Rodrigues de Oliveira, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotado na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias consecutivos de licença paternidade de **03.07.2017 a 22.07.2017**, com fundamento no parágrafo único, do art. 2º, da lei 3.803/2016, pelo art. 10º, § 1º do ADCT e art. 2º do Regulamento nº 001/2016-DPG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 941/2017-GAB/DPE Porto Velho, 01 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no memorando nº. 162/2017-2ªTDPE/PVH, de 28 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE a pedido do servidor **ÍTALO LUCAS DA SILVA NUNES**, Assessor de Defensor Público, lotado Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria nº 1250/2016/GAB/DPE, de 31 de outubro de 2016, registrando a alteração das férias de 01.08.2017 a 30.08.2017, para 01.11.2017 a 30.11.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 942/2017-GAB/DPE** Porto Velho, 01 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 284/2017-DA/DPE/RO, datado de 31 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA CAVALCANTE**, Técnica Administrativa, lotada na Comarca de Porto Velho, a se ausentar de suas atividades institucionais para participar da palestra "**CONVÊNIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**", promovido pela Escola do Governo do Estado de Rondônia, no período de **09 de agosto de 2017**, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 947/2017-GAB/DPE Porto Velho, 01 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.0914.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE a pedido da Excelentíssima Doutora **MARIA CECÍLIA SCHMIDT**, Defensora Pública Substituta, em atuação no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura, os termos da Portaria nº 039/2016-CG/DPE, referente às férias do 2º período do exercício 2017, registrando as alterações nos seguintes moldes:

MÊS DE FÉRIAS	ALTERAÇÃO DO GOZO	ABONO PECUNIÁRIO
Novembro/2017	01.12.2017 a 20.12.2017	21.12.2017 a 30.12.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 948/2017-GAB/DPE Porto Velho, 01 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0853.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **YASSUO TROJAHN HAYASHI**, Defensor Público de 2ª Entrância, em atuação no núcleo da Comarca de Cacoal, 18 (dezoito) dias de folgas compensatórias, em razão da atuação durante a escala de plantão, no período do recesso forense de 20.12.2016 a 06.01.2017, conforme Portaria nº 049/2016/CG/DPE, a serem usufruídas nas seguintes datas:

- a) 29 de setembro a 11 de outubro de 2017;
b) 13 a 17 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 949/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 01 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0976.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido Excelentíssimo Doutor **DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado na 28ª Defensoria Pública de Porto Velho, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, em razão da atuação em 2 (duas) escalas de plantão judiciário, de 7 (sete) dias cada, no ano de 2017, conforme certidão de 18 de julho de 2017, a serem usufruídas nos dias **14.08.2017 a 18.08.2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 950/2017-GAB/DPE Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a contar de 02.08.2017, a servidora **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor I, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar no Protocolo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 951/2017-GAB/DPE Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.0916.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor **RAFAEL CRISTIANO SARAIVA**, Assessor I, lotado na Comarca de Porto Velho, 02 (duas) folgas compensatórias para gozo nos dias **17 e 18 de agosto de 2017**, em razão da participação no I Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, ocorrido no dia 19 de maio de 2017, conforme Portaria nº 785/2017-GAB/DPE, de 27 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 952/2017-GAB/DPE Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0932.2017/DPE-RO;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **DANIEL MENDES CARVALHO**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 4ª Defensoria Pública de Porto Velho, 01 (uma) folga compensatória para gozo no dia **06 de novembro de 2017**, em razão da participação na Ação Social **21ª Missão Solidária**, ocorrida no dia 25 de junho de 2017, conforme Portaria nº 684/2017-GAB/DPE, de 05 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 956/2017-GAB/DPE Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0779.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido do servidor **MARCOS JOSÉ GONÇALVES NEVES**, Assessor III, Matrícula nº 300120483, lotado na Comarca Porto Velho, os termos da Portaria nº 1250/2016-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício 2017 de 01.11.2017 a 30.11.2017 para gozo em **02.10.2017 a 31.10.2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 957/2017-GAB/DPE Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0910.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora **DENISE LUCI CASTANHEIRA**, Defensora Pública Substituta, lotada no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura, 20 (vinte) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) **07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2017**, em razão da atuação no período de recesso forense, nos dias compreendidos de 20.12.2016 a 06.01.2017, conforme Portaria nº 049/2016-CG/DPE, de 22 de novembro de 2016.

b) **11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2017**, referente ao período de trânsito decorrente de sua posse e o imediato exercício, conforme art. 36-A da Lei Complementar nº 117/94.

Art. 2º Restam 08 (oito) dias de folgas referente ao recesso forense e 05 (cinco) dias de folgas referente ao período de trânsito, para gozo em data oportuna.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 958/2017-GAB/DPE Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0863.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora **ALESSANDRA MARTINS MILARÉ**, Defensora Pública Substituta, em atuação no Núcleo da Comarca de Ariquemes, 01 (uma) folga compensatória para gozo no dia **13 de novembro de 2017**, em razão da participação no evento "TRT Comunidade", ocorrido no dia 01 de abril de 2017, conforme reconhecida pela Portaria nº 729/2017-GAB/DPE, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 959/2017-GAB/DPE Porto Velho, 01 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0971.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR**, Defensor Público Substituto, em atuação no núcleo da Comarca de Machadinho do Oeste, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, a serem gozadas nos dias **11 a 15 de setembro de 2017**, em razão de atuação de 2 (duas) escalas de plantão judiciário, de 7 (sete) dias cada, do primeiro semestre de 2017, conforme certidão de 10 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 960/2017-GAB/DPE Porto Velho, 31 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no memorando n.168/2017/DPE/CACOAL, de 17 de julho de 2017, de lavra do Excelentíssimo Doutor Roberson Bertone de Jesus;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a contar de 24.07.2017, a servidora **RENATA DA SILVA FONSECA**, matrícula nº 300122797, do cargo comissionado de Assessor I, DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, lotado no Núcleo da Comarca de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 961/2017-GAB/DPE Porto Velho, 31 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no requerimento de lavra da servidora Priscila Cortez Braga Silva, datado de 31.07.2017;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido e a contar de 01.08.2017, a servidora **PRISCILA CORTEZ BRAGA SILVA**, matrícula nº 300129852, do cargo comissionado



de Assessor III, DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, lotada no Núcleo da Comarca de Guajará Mirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 962/2017-GAB/DPE Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 115/2017/PAZLE/DPE, de 28 de julho de 2017 e Memorando nº 119/2017/PAZLE/DPE, de 01 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Excelentíssima Defensora Pública Doutora **MORGANA LÍGIA BATISTA CARVALHO**, para participar do **MUTIRÃO DE AÇÃO**, a ser realizado no dia **19 de agosto de 2017**, no horário de 08h às 12h, no Posto de Atendimento da Zona Leste, localizado na Rua Plácido de Castro nº 8742 – Bairro São Francisco, em Porto Velho.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para participarem do mencionado evento no atendimento ao público e cobertura jornalística, no horário acima indicado.

Servidores	Cargo/Função	Matrícula
ADRIANO JORGE RIBEIRO GARCIA	Técnico Administrativo	300130643
ALESSON KALLYO DOS SANTOS DIAS	Assessor de Defensor Público	300130037
FELIPE FERREIRA DE JESUS	Estagiário	300130520
JULIANA MAIA CORREA	Assessor de Defensor Público	300130495
MAISA SOUZA DA SILVA	Estagiária	300130514
PAULO MARCELO SILVESTRINI	Analista de Comunicação	300130497
REBECA MILANI BAGGIO	Estagiária	300130517

Art. 3º Fica concedida 01 (um) dia de folga compensatória para cada participante, cujo gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 963/2017-GAB/DPE Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a concessão de férias da servidora Pâmela Dias Carvalho, lotada na Divisão de Tecnologia da Informação, no período de 01.08.2017 a 30.08.2017;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade do serviço, que não pode sofrer descontinuidade;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 300130493, lotado no Grupo de Aquisição, para atuar em caráter temporário na Divisão de Tecnologia da Informação, no período de **03.08.2017 a 30.08.2017**, em substituição à servidora Pâmela Dias Carvalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 964/2017-GAB/DPE Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0884.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido da servidora **RENATA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA**, Assessora de Defensor Público, Matrícula nº 300091364, lotada na Comarca Porto Velho, os termos da Portaria nº 1250/2016-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício 2017 de 01.09.2017 a 30.09.2017 para gozo em **01.11.2017 a 30.11.2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 966/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1036.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido da servidora **RÉULI DANUBIA LOGASSE FERRAS**, Assessor de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Ariquemes, os termos da Portaria nº 182/2017-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício 2017 de 01.09.2017 a 30.09.2017 para gozo em **02.10.2017 a 31.10.2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 967/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1018.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido do servidor **MATHEUS BASTOS PRUDENTE**, Assessor I, matrícula nº 300127612, lotado na 23ª Defensoria Pública de Porto Velho, os termos da Portaria nº 1250/2016-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício 2017 de 01.12.2017 a 30.12.2017 para gozo em **02.01.2018 a 31.01.2018**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 968/2017-GAB/DPE Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;



CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 217/2017, de 27 de julho de 2017;

CONSIDERANDO ainda, o constante no memorando nº 082/2017-DPE/RO/NÚC.Colorado do Oeste, de 31 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Excelentíssima Doutora **FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA**, Defensora Pública Substituta, em atuação no Núcleo da Comarca de Colorado do Oeste, para participar do Mutirão de PAD's (processo administrativo disciplinar), no dia **12 de agosto de 2017**, na Casa de Detenção de Colorado do Oeste.

Art. 2º Fica concedida 01 (uma) folga compensatória a Excelentíssima Doutora, após a realização do trabalho, cujo gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 969/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1042.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido da servidora **SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA**, Assessora de Defensor Público, matrícula nº 300128688, lotada na 25ª Defensoria Pública de Porto Velho, os termos da Portaria nº 1250/2016-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício 2017 de 01.09.2017 a 30.09.2017 para gozo em **01.03.2018 a 30.03.2018**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 970/2017-GAB/DPE Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.0812.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **MARILDA GARCIA**, Assessora de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Cacoal, 08 (oito) dias de folgas compensatórias para serem usufruídas nas seguintes datas:

a) **01, 02, 03 e 04 de agosto de 2017**, em razão de atuação em plantões judiciários realizados no período de 10.03.2017 a 17.03.2017 e 19.05.2017 a 26.05.2017, conforme Certidão de 07 de junho de 2017.

b) **07, 08, 09 e 10 de agosto de 2017**, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2016, conforme Declaração de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 971/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.0804.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **ELIZETH MENDES DE MORAIS LIMA**, Auditora Interna, lotada na Comarca de Porto Velho, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **21, 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2017**, em razão do trabalho realizado na Comissão de Trabalho Especial para elaboração da minuta da Resolução sobre a padronização e uniformização dos atos processuais no âmbito da Defensoria Pública, conforme Portaria nº 386/2017-GAB/DPE, de 30 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 973/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a concessão de férias requeridas pelo Defensor Público Matheus Vinicius Wanderley Lichy;

CONSIDERANDO ainda o contido no Memorando nº 370/2017/CG/DPE-RO, de 02 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Excelentíssimo Doutor **LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS**, Defensor Público Substituto, em atuação na Comarca de São Francisco do Guaporé, para responder processualmente pelo Núcleo da Comarca de **São Miguel do Guaporé** durante o período de **01 a 30 de agosto de 2017**, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Intime-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 974/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 01.08.2017, o Excelentíssimo Doutor **ADELINO CATÂNEO**, Defensor Público de Entrância Especial, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Execução Penal, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º CONCEDER ao referido Defensor Público, Verba de Representação, símbolo DPE-VR-04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.08.2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº 975/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.0762.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a pedido da Excelentíssima Doutora **EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO**, Defensora Pública de 3ª Entrância, Titular da 1ª Defensoria Pública de Porto Velho, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias para serem usufruídas nos dias **11, 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2017**, referente ao período de trânsito não gozado, em razão da promoção para 3ª Entrância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 976/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0994.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a pedido do Excelentíssimo Doutor **BRUNO ROSA BALBÉ**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 8ª Defensoria Pública de Porto Velho, 01 (uma) folga compensatória para gozo no dia **10 de agosto de 2017**, em razão da participação no evento social "Dia de Docas" Mãos abençoadas, ocorrida no dia 30 de abril de 2016, conforme Portaria nº 382/2016/GAB/DPE, de 18 de abril de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 977 /2017-GAB/DPE Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 116/2017/PAZLE/DPE, de 28 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Excelentíssima Defensora Pública Doutora **MORGANA LÍGIA BATISTA CARVALHO**, para participar do 4º Mutirão "Vamos Conciliar", a ser realizado no dia **25 de agosto de 2017**, no horário de 07h30min às 13h30min, no Posto de Atendimento da Zona Leste, localizado na Rua Plácido de Castro nº 8742 – Bairro São Francisco, em Porto Velho.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, para participar do mencionado evento no atendimento ao público, no horário acima indicado.

Servidores	Cargo/Função	Matrícula
SARAH CRISTINA DA CUNHA OLIVEIRA NACHIRO	Analista em Psicologia	300130582

Art. 3º Fica suspenso o atendimento no núcleo, salientando-se, entretanto, que os casos urgentes serão atendidos normalmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 978/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a contar de 01.09.2017, o servidor **THIAGO KUHN DE SOUZA**, do cargo comissionado de Assessor I, DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, lotado na Comarca de Ariquemes.

Art. 2º **NOMEAR**, a contar de 01.09.2017, o servidor **THIAGO KUHN DE SOUZA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na comarca de Ariquemes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 979/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a contar de 01.09.2017, a servidora **MARCELA KLISSIA SILVA NOBRE**, matrícula nº 300126299, do cargo comissionado de Assessor II, DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, lotada no Núcleo da Comarca de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 980/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 3001.1002.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o afastamento do Excelentíssimo Doutor **DIEGO CESAR DOS SANTOS**, Defensor Público de 3ª Entrância, Titular da 4ª Defensoria Pública de Ji-Paraná, no período de **14 a 18 de novembro de 2017**, para participar do **XIII Congresso Nacional dos Defensores Públicos**, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC.

Parágrafo único. O afastamento se dará sem ônus para a Defensoria Pública, de modo que não será concedido o pagamento de diárias, nem de passagens aéreas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 981/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;



CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 3001.0974.2017/DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de férias da Excelentíssima Doutora **MARÍLLYA GONDIM REIS**, Defensora Pública de 3ª Entrância, lotada na Comarca de Porto Velho, referente ao 1º e 2º período do exercício 2017, estabelecida pela Portaria nº 846/2017-GAB/DPE, de 11 de julho de 2017, conforme quadro abaixo:

EXERCÍCIO 2017	FÉRIAS MARCADAS	ALTERAÇÃO DAS FÉRIAS
1º PERÍODO	28.08.2017 a 16.09.2017	13.11.2017 a 02.12.2017
2º PERÍODO	18.09.2017 a 07.10.2017	08.01.2018 a 27.01.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 982/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º, inciso II do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 203, de 31 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Qualificação Funcional, prevista no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013, no percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** do vencimento básico, previsto no art. 5º, inciso II do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, à servidora **JÉSSICA BRUNA SILVA DA LUZ**, Oficial de Diligência, matrícula nº 300130640, lotada no Núcleo da Comarca de Cacoal, com efeitos retroativos ao dia **05 de julho de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 983/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no requerimento de lavra do Estagiário Ancilon Moraes Tavares, datado de 04.08.2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR a pedido e a contar de 21.07.2017, o Estagiário **ANCILON MORAIS TAVARES**, Matrícula nº 300130538, do Quadro de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 984/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0721.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido da servidora **EMANUELE LUCIANE ESTEVES CRISOSTOMO**, Assessor de Defensor Público, matrícula nº 300128649, lotada no Núcleo da Comarca de Vilhena, os termos da Portaria nº 1250/2016-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício 2017 de 02.10.2017 a 31.10.2017 para gozo em **02.01.2018 a 31.01.2018**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2015/DPE/RO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e, EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede a Rua Machado de Assis, nº 50, Edif. 2, bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, neste ato representada por Luciano Rodrigo Weiand, portador da cédula de identidade nº 3027063209 SSP/RS, inscrito no CPF nº 952.835.520-04, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e por Jeferson Thomas, portador da cédula de identidade nº 1047554553 SSP/RS, inscrito no CPF nº 656.045.470-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente aditivo conforme o Processo Administrativo nº 3001.030.2015-DPE/RO e seus anexos, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do **dia 02 de setembro de 2017 a 02 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor para este período será de R\$ 207.228.19 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2017NC00226 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2017NE0000295, ambas no valor de R\$ 69.076,08 (sessenta e nove mil, setenta e seis reais e oito centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 020/2015/DPE/RO, são ratificadas continuando em plena vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste aditivo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO 020/2015/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. _____ do Livro Especial de Registros de Contratos nº 011/2017, que depois de lido segue assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos/DA Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Marcus Edson de Lima
 Defensor Público-Geral do Estado



Processo: 3001.1050.2016/DPE-RO

Assunto: Reforma do Prédio – Colorado do Oeste.

Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/CPCL/DPE/RO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 38, inciso VII e 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a execução de reforma, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no edifício onde funcionará o novo Núcleo da Defensoria Pública do Estado no Município de Colorado do Oeste, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, para **declarar VENCEDORA** e **ADJUDICAR** o objeto à empresa **C.M – COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.777.718/0001-09, situada na Rua Ametista, nº 4380, Bairro Conjunto Marechal Rondon, CEP: 76.820-702, na cidade de Porto Velho/RO com o valor global de **R\$ 88.855,30 (oitenta e oito mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2017.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO DE ESTÁGIO EM DIREITO

EDITAL N.º 06/2017

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DO VI PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL N.º 01/2017 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o VI Concurso Público de Estágio em Direito, Engenharia Civil, Jornalismo, Ciências Contábeis, Psicologia, Serviço Social, Administração e Sistema de Informação, de acordo com o Edital n.º 01/2017 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA, **RESOLVE**:

Divulgar os gabaritos preliminares do VI processo seletivo público para provimento de vagas e cadastro reserva de estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quadros abaixo:

CURSO: Direito				
DIREITO CONSTITUCIONAL				
1 - A	2 - B	3 - D	4 - C	5 - B
6 - B	7 - D			
DIREITO CIVIL				
8 - D	9 - D	10 - B	11 - C	12 - D
13 - C	14 - A			
PROCESSO CIVIL				
15 - D	16 - B	17 - A	18 - C	19 - C
20 - A	21 - A			
DIREITO PENAL				
22 - B	23 - C	24 - C	25 - A	26 - A
27 - C	28 - C			
PROCESSO PENAL				
29 - B	30 - C	31 - C	32 - D	33 - A
34 - B	35 - D			
NOÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA				
36 - A	37 - D	38 - B	39 - C	40 - C

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS				
41 - A	42 - D	43 - C	44 - B	45 - B
DIREITO ADMINISTRATIVO				
46 - C	47 - C	48 - C	49 - D	50 - B

CURSO: Administração				
QUESTÕES				
1 - C	2 - A	3 - A	4 - B	5 - B
6 - B	7 - B	8 - A	9 - C	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - B	15 - C
16 - B	17 - A	18 - B	19 - C	20 - B
21 - C	22 - C	23 - A	24 - C	25 - A
26 - B	27 - D	28 - C	29 - A	30 - B

CURSO: Ciências Contábeis				
QUESTÕES				
1 - B	2 - A	3 - B	4 - D	5 - C
6 - A	7 - A	8 - C	9 - D	10 - B
11 - B	12 - B	13 - B	14 - A	15 - B
16 - A	17 - C	18 - B	19 - C	20 - A
21 - A	22 - B	23 - C	24 - B	25 - B
26 - A	27 - C	28 - D	29 - B	30 - D

CURSO: ENGENHARIA CIVIL				
QUESTÕES				
1 - B	2 - C	3 - C	4 - C	5 - C
6 - B	7 - D	8 - C	9 - D	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - C	15 - C
16 - D	17 - B	18 - A	19 - C	20 - B
21 - D	22 - B	23 - C	24 - D	25 - C
26 - D	27 - C	28 - A	29 - C	30 - D

CURSO: Jornalismo				
QUESTÕES				
1 - D	2 - B	3 - D	4 - C	5 - C
6 - A	7 - B	8 - B	9 - A	10 - D
11 - D	12 - A	13 - C	14 - B	15 - A
16 - C	17 - D	18 - B	19 - A	20 - A
21 - B	22 - D	23 - A	24 - C	25 - A
26 - B	27 - D	28 - A	29 - B	30 - D

CURSO: Psicologia				
QUESTÕES				
1 - A	2 - A	3 - C	4 - A	5 - B
6 - C	7 - D	8 - A	9 - D	10 - B
11 - D	12 - C	13 - A	14 - B	15 - B
16 - A	17 - B	18 - A	19 - C	20 - B
21 - C	22 - C	23 - B	24 - D	25 - A
26 - B	27 - C	28 - C	29 - A	30 - D



CURSO: SERVIÇO SOCIAL				
QUESTÕES				
1 - C	2 - C	3 - C	4 - A	5 - B
6 - B	7 - D	8 - A	9 - B	10 - C
11 - D	12 - B	13 - A	14 - C	15 - A
16 - D	17 - B	18 - A	19 - D	20 - B
21 - A	22 - D	23 - B	24 - B	25 - A
26 - B	27 - A	28 - A	29 - B	30 - B

CURSO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO				
QUESTÕES				
1 - B	2 - A	3 - C	4 - A	5 - D
6 - B	7 - C	8 - A	9 - C	10 - D
11 - B	12 - D	13 - B	14 - A	15 - B
16 - A	17 - C	18 - D	19 - A	20 - D
21 - C	22 - D	23 - B	24 - A	25 - A
26 - B	27 - D	28 - A	29 - B	30 - C

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2017.

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO

Defensor Público
Diretor do Centro de Estudos

EDITAL N. 011/DRH/DPE, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no concurso Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, considerando o edital nº 01/2015, de abertura do I concurso Público para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no DOE/RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu edital de homologação de resultado final publicado no DOE/RO nº 2803, de 16.10.2015, torna público a convocação para perícia médica e posse dos candidatos, abaixo relacionados, nomeados através da Portaria n.907/2017-GAB/DPE, de 21 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 139, de 26 de julho de 2017.

1. Os candidatos deverão observar os Anexos deste Edital:

- Anexo I – Cronograma para Perícia Médica e Posse;

- Anexo II – Exame Médico/Perícia Médica;

- Anexo III – Documentação Para a Posse;

- Anexo IV - Requerimento Prorrogação de Posse;

- Anexo V – Requisito Básico Para Ingresso;

2. A perícia médica será realizada mediante agendamento. O horário de atendimento para posse será das 8h às 13h00min.

3. O horário de atendimento junto a Divisão de Recursos Humanos, para a conferência da documentação necessária à posse, será realizado das 8h às 13h00min.

Cargo - Especialidade	Class./ Lista	Nome completo	CPF
Analista Programador	5º / Geral	Ricardo Menezes Machado	711255742-91
Analista Programador	6º / Geral	Raphael Heitor Oliveira de Araújo	951061382-72

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I – CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Evento	Junta Médica Prazos	Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	27.07.17 A 25.08.17	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	27.07.17 A 25.09.17	
Evento DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	PRAZOS	Horário de Atendimento
Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	27.07.17 A 25.08.17	Das 8h às 13h00min
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	27.07.17 A 25.09.17	Das 8h às 13h00min

Anexo II – Exame Médico/Perícia Médica

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas)
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV.
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)



OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA

1. O agendamento e a perícia médica serão realizados junto ao CEPEM/RO/JUNTA MÉDICA, situado à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).

2. O resultado dos exames deverá ser apresentado pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

3. Pessoas Com Deficiência:

3.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

5. Para que a Junta Médica do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas;

6. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM sob a forma de Laudos;

7. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultra-sonografias, a critério do Perito Médico;

8. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular;

9. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos;

A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia

Presidência

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;
- V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;
- VI - Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala

de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;

XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;

XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XV - Original e uma fotocópia do da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;

XVII - uma fotografia 3x4;

XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;

XXII - *curriculum vitae* em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

Ao Excelentíssimo Senhor

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

MARCUS EDSON DE LIMA

REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Lei Complementar n. 68/1992...."

"Art. 17- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo".

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado".

Candidato _____,

CPF N. _____, RG N. _____,

Endereço: _____,

Telefone de contato (____) _____, nomeado pela Portaria n.

419/2017-GAB/DPE, de 06 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.67 de 10.04.2017, vem mui respeitosamente requerer de V. Ex.º

PRORROGAÇÃO DE POSSE por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

DATA _____/_____/_____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV – REQUISITO BÁSICO PARA INGRESSO

ANALISTA PROGRAMADOR	-Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da computação, ou área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
----------------------	--

PORTARIA n.º 965/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2015, de Abertura do I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO



DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA publicado no DOE-RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu Edital de Homologação de Resultado Final publicado no DOE-RO nº 2803, de 16.10.2015;

CONSIDERANDO a declaração de desistência formulada pelos aprovados para o cargo de Técnico Administrativo IGOR GONÇALVES DE MACÊDO, CPF 937.127.822-68 – 5º/Geral e BRUNO SOARES DA SILVA, CPF 990.483.022-34 – 6º/PcD e ainda para o cargo de Analista Programador RICARDO MENEZES MACHADO, CPF 711.255.742-91 – 5º/Geral, protocolados junto à Secretaria Geral do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes candidatos aprovados no I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Cargo - Especialidade	Class./Lista	Nome completo	CPF
Técnico Administrativo	55º / Geral	Gustavo Henrique Rossmann Nunes Pereira	022.406.812-17
Técnico Motorista	6º / Geral	Elizeu Candioto	373.919.332-87
Analista Programador	7º / Geral	Ulisses Alves de Souza Cruz	791.295.362-00

Art. 2º. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos listados no anexo desta Portaria na Divisão de Recursos Humanos (Prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Rua Padre Chiquinho nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490) e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria junto ao Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Para obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, o candidato deverá entrar em contato com a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF (telefone: 69 3216-5189) e se submeter a perícia médica portando os exames e documentos que lhe forem exigidos por aquele órgão.

Art. 3º. Dentro do prazo de posse ou de sua prorrogação 30 (trinta) dias, o nomeado poderá requerer deslocamento para o fim da lista de classificação do concurso público, em requerimento com firma reconhecida em cartório, protocolado na Divisão de Recursos Humanos ou na Defensoria Pública-Geral do Estado ou remetido via sedex ou com aviso de recebimento para o endereço constante no art. 2º.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que, dentro do prazo de trinta dias após a publicação desta Portaria, não apresentar a documentação para posse ou não requerer prorrogação de prazo ou deslocamento para o fim da lista de aprovados.

Parágrafo único. O servidor poderá entrar em exercício imediatamente após a posse, mediante assinatura de termo; se não o fizer, deverá entrar em exercício em até trinta dias da posse mediante apresentação na Divisão de Recursos Humanos, sob pena de exoneração (art. 20, § 2º, da LCE nº 68, de 09 de dezembro de 1992).

Art. 5º. O candidato nomeado poderá tomar posse através de procurador munido de procuração com reconhecimento de firma em cartório, desde que constem poderes especiais e específicos para o ato, devendo entrar em exercício pessoalmente nos quinze dias subsequentes.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
 Documentos para posse

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;
- V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;
- VI - Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador

contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;

XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;

XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;

XV - Original e uma fotocópia do da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;

XVII - uma fotografia 3x4;

XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;

XXII - *curriculum vitae* em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

Ata da 185ª (centésima octogésima quinta) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 04/08/2017.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, reuniram-se o Conselheiro Nato e Presidente da sessão, Marcus Edson de Lima, Defensor Público-Geral do Estado; Antônio Fontoura Coimbra, Subdefensor Público-Geral do Estado; o Conselheiro Nato, Corregedor-Geral, Jorge Moraes de Paula; os Conselheiros Eleito de Entrância Especial, Constantino Gorayeb Neto e Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho; os Conselheiros Eleitos de Terceira Entrância Guilherme Luís de Ornelas Silva e Leonardo Werneck de Carvalho; e Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Amdepro), Bruno Rosa Balbé. O Presidente realizou a contagem de presentes e, **havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de SETE conselheiros votantes**, declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou ao Secretário Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta, que constou os seguintes procedimentos: **Item 01 - Processo nº 0800/2017** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Padronização e uniformização de atos processuais na DPE-RO - Proponente: DPG - Relator: Antônio Fontoura Coimbra; **Item 02 - Processo nº 0720/2017** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Altera a resolução nº 18, que dispõe sobre o recesso judiciário - Proponente: SCS - Relator: Jorge Moraes de Paula; **Item 03 - Processo nº 0886/2017** - Classe: Formação de lista tríplice - Assunto: Edital nº 22, de formação de lista tríplice e escolha de Corregedor-Geral - Proponente: Secretaria-Geral do CSDPERO - Relator: Constantino Gorayeb Neto; **Item 04 - Processo nº 0113/2017** - Classe: Recurso administrativo - Assunto: Lista de antiguidade 2017 - Proponente: Liberato Ribeiro - Relator: Constantino Gorayeb Neto; **Item 05 - Processo nº 0025/2017** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Assegura a possibilidade de uso de nome social no âmbito da DPE-RO - Proponente: DPG - Relator: Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho; **Item 06 - Processo nº 0572/2017** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Regulamenta o estágio probatório dos servidores da DPERO - Proponente: Leonardo Werneck de Carvalho - Relator: Leonardo Werneck de Carvalho; **Item 07 - Processo nº 0067/2017** - Classe: Recurso administrativo - Assunto: Autorização de viagem - Proponente: Fábio Roberto Oliveira dos Santos - Relator: Leonardo Werneck de Carvalho. Passou-se, então, às matérias de **EXPEDIENTE**, na ordem fixada pelo art. 69 do RI do CSDPE/RO. **I. Verificação de ata (art. 74 do RI):** até o presente momento não foram registradas impugnações das atas de reuniões anteriores do Conselho Superior. **II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI):** (a) o Colegiado discutiu sobre a necessidade de abertura de procedimento eleitoral para preenchimento de vaga de Conselheiro Eleito de Segunda Entrância, em razão da vacância deixada pela renúncia formulada pelo Conselheiro Valmir Junior Rodrigues Fornazari; o Conselheiro Leonardo Werneck sustentou a necessidade de realização de eleição para preenchimento de vaga, fundamentando que, em razão da última eleição para Conselheiro ter se realizado por aclamação, não seria possível definir qual dos Conselheiros eleitos seria titular e representante de terceira entrância e qual seria suplente convocado nos termos do § 1º-A do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 117/94 – salientou ainda que haveria tempo hábil para o pleito e que a proposta iria de encontro à necessária democratização do Conselho Superior, na medida em que quanto mais classes forem representadas melhor seria para a instituição; o Conselheiro Leonardo Werneck sustentou ainda que existiria precedente no



Colegiado de realização de eleição para mandato-tampão – quando da eleição da Conselheira Luiziana Teles; o Conselheiro Constantino Gorayeb sustentou que, atualmente, o Colegiado conta sete conselheiros, dos quais quatro são eleitos – sendo, portanto, maioria de conselheiros eleitos, garantindo a obediência ao art. 101 da Lei Complementar nº 80/94 –, não havendo, com isso, imperativo para realização de eleição para preenchimento de vaga; o Conselheiro Guilherme sustentou que o Colegiado foi formado de modo democrático e inexistia previsão legal ou regimental para realização de nova eleição na hipótese de inexistência de suplente; iniciada a votação, o Conselheiro Leonardo Werneck votou pela abertura de procedimento eleitoral, enquanto o Conselheiro Guilherme Luís abriu divergência em sentido contrário, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Raimundo Cantanhede, Constantino Gorayeb, Jorge de Paula, Antônio Fontoura e Marcus Edson. **(b)** o Conselheiro Marcus Edson comunicou que o IV Concurso Público para Defensor Público Substituto, cuja inscrições findaram no último dia 25, contou com 1535 candidatos inscritos para cinco vagas, e, no entanto, informou que a meta da Administração é nomear uma quantidade superior de defensores; informou ainda que a seleção de estagiários, cuja prova se realiza esse final de semana (dia 06 de agosto) contou com 460 inscritos, sendo 240 para o interior do Estado, reforçando que a seleção foi aberta para todas as comarcas do Estado. **(c)** o Conselheiro Guilherme Luís congratulou o defensor público Kelsen Henrique pelo exercício da função de Secretário-Geral do Conselho Superior e requereu que constasse a menção nos seus assentamentos funcionais, no que foi reforçado pelos Conselheiros Antônio Fontoura e Leonardo Werneck e pelo representante da Amdepro, Bruno Rosa Balbê. Foram dadas ainda boas-vindas ao defensor público Victor Hugo de Souza Lima, que passará a exercer a função. **III. Relato sobre providências (art. 76 do RI):** Sem providências a relatar. **IV. Momento aberto (art. 77 do RI):** o defensor público André Vilas Boas Gonçalves realizou algumas sugestões para discussão pelo Conselho Superior: **(a)** necessidade de criar e desenvolver um núcleo especializado em regularização fundiária, reforçando que o direito de moradia tem natureza constitucional e inúmeras lides surgem dessa deficiência local, de modo que especializar um núcleo de terras traria o benefício de tratar o problema de modo permanente e preventivo; para atingir esse objetivo para a criação da vaga sugeriu remodelar a resolução nº 03/2013, redistribuindo as atribuições da 7ª defensoria pública para as demais titularidades do Núcleo Cível, transformando-a em núcleo especializado; **(b)** aduz que tem crescido o número de assistidos que realizam reclamações à corregedoria, que tem colhido depoimento e pedido informações ao defensor público; no entanto, não existe procedimento regulamentado a respeito, deixando o membro em uma posição de insegurança jurídica; sugeriu a realização da regulamentação; **(c)** necessidade de abertura de procedimento de remoção e promoção para preenchimento das vagas abertas na entrância especial e terceira entrância, sustentando que a promoção é direito subjetivo do defensor público, condicionado à disponibilidade orçamentária; sustenta que essa abertura deveria ser automática, argumentando também que existe a necessidade de preencher a entrância especial. O Conselheiro Leonardo Werneck reforçou a importância de criação do “Núcleo de Terras”; encampou ainda a solicitação quanto à abertura de promoção para as vagas da entrância especial; sustentou ainda que deve ser dever do Defensor Público-Geral, e não do Conselho Superior, deflagrar promoções – devendo ser discutido qual o parâmetro de razoabilidade para a demora à realização de tais procedimentos; sustentou que deveria ser realizado procedimento de declaração de vacância das titularidades abertas, tendo a Administração o prazo de sessenta dias para abertura de promoção, a exemplo do modo como é realizado pelo Poder Judiciário. O Conselheiro Marcus Edson indagou do proponente qual providência deveria ser adotada quanto aos núcleos que se tornassem vazios com a realização das promoções solicitadas, no que foi respondido que deveriam ser nomeados novos membros para suprir a vaga. O presidente da Amdepro sustentou que deve ser priorizada a promoção e titularização dos defensores públicos substitutos, que se encontram em maior situação de insegurança jurídica, antes de se discutir a promoção para a entrância especial. Os conselheiros discutiram a matéria e determinaram a autuação e distribuição dos requerimentos apresentados, ou a juntada a qualquer outro procedimento análogo que porventura houver em andamento. Superado o expediente, o Colegiado passou ao conhecimento, análise e deliberação das matérias na Ordem do Dia. **Item 01 - Processo nº 0800/2017 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Padronização e uniformização de atos processuais na DPE-RO - Proponente: DPG - Relator: Antônio Fontoura Coimbra.** O Conselheiro Relator consignou que o projeto em caso análise foi elaborado por uma comissão de servidores nomeados pelo Defensor Público-Geral, com base em instruções normativa do Supremo Tribunal Federal, Senado Federal, Advocacia Geral da União, Ministério Público do Estado de Rondônia e Governo do Estado de Rondônia, recebendo ainda análises pela Assessoria Jurídica da DPE-RO; o Conselheiro sugeriu submeter o projeto, que é bastante extenso, aos demais Conselheiros, via cópias, deixando para discuti-la na próxima reunião. **Item 02 - Processo nº 0720/2017 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: altera a resolução nº 18, que dispõe sobre o recesso judiciário - Proponente: Amdepro - Relator: Jorge Morais de Paula.** O Conselheiro Relator, Jorge Morais de Paula, apresentou projeto de resolução de sua autoria, que regulamenta o recesso judiciário, substituindo a resolução anterior, inclusive com a fixação de critérios para a seleção de defensores públicos voluntários ou convocados. O presidente da Amdepro pediu vista dos autos. **Item 03 - Processo nº 0886/2017 - Classe: Formação de lista tríplice - Assunto: Edital nº 22, de formação de lista tríplice e escolha de Corregedor-Geral - Proponente: Secretaria-Geral do CSDPERO - Relator: Constantino Gorayeb Neto.** O Secretário-Geral informou que o Edital nº 22, de 07 de julho de 2017, para formação de lista tríplice para o cargo de

Corregedor-Geral do Estado de Rondônia foi publicado no DOE-RO nº 0127, de 10.07.2017; durante o prazo de inscrições a Secretaria-Geral restou somente uma candidatura, do defensor público de entrância especial Antônio Fontoura Coimbra; consignou que foram solicitadas informações à Divisão de Recursos Humanos e à Corregedoria-Geral que atestaram não existirem procedimentos administrativos disciplinares ou penalidades impostas ao candidato. A seguir, foi oferecida a palavra ao candidato para defender sua candidatura pelo prazo de 10 minutos, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Edital, a qual resolveu não fazer uso de sua prerrogativa. Em relação a este procedimento o Conselheiro Antônio Fontoura Coimbra restou impedido na votação por ser candidato. Ato contínuo, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a lista, indicando ao Defensor Público-Geral o defensor público de entrância especial Antônio Fontoura Coimbra para ocupar o cargo de Corregedor-Geral no biênio 2017-2019, devendo ser nomeado por portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficou designada a posse do Corregedor-Geral para o dia 07 de agosto de 2017. **Item 04 - Processo nº 0113/2017 - Classe: Recurso administrativo - Assunto: Lista de antiguidade 2017 - Proponente: Liberato Ribeiro - Relator: Constantino Gorayeb Neto.** O Conselheiro Relator, Constantino Gorayeb Neto, informou que se trata de uma matéria que já foi analisada por várias vezes pelo Colegiado, no qual o recorrente impugna a lista de antiguidade para requerer o seu enquadramento na entrância especial da carreira, realizando a leitura de voto escrito pelo sobrestamento dos autos em razão do recorrente ter impugnado a mesma lista pela via judicial, através de mandado de segurança. O relator foi acompanhado pelos Conselheiros Leonardo Werneck, Raimundo Ribeiro, Jorge Morais, Antônio Fontoura e Marcus Edson. O Conselheiro Guilherme Luís, ficando vencido, divergiu pela extinção do processo, invocando os fundamentos da decisão anterior do Conselho Superior sobre a mesma matéria, sustentando ainda que, tendo optado pela via judicial de solução, careceria de interesse processual administrativo. O presidente da sessão declarou o resultado, por maioria, para o sobrestamento dos autos. **Item 05 - Processo nº 0025/2017 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: assegura a possibilidade de uso de nome social no âmbito da DPE-RO - Proponente: DPG e Leonardo Werneck - Relator: Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho.** O Conselheiro Relator apresentou o projeto de resolução, possibilitando a discussão, e votou pela aprovação na íntegra, no que foi acompanhado à unanimidade. **Item 06 - Processo nº 0572/2017 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: regulamentação do estágio probatório dos servidores da DPERO - Proponente: Leonardo Werneck de Carvalho - Relator: Leonardo Werneck de Carvalho.** O Conselheiro Relator, Leonardo Werneck de Carvalho, sugeriu também submeter o projeto, que é bastante extenso, aos demais Conselheiros, via cópias, deixando para discuti-lo na próxima reunião. Uma cópia via e-mail será remetida aos Conselheiros pela Secretaria-Geral, logo após recebida do Conselheiro Relator – interessados poderão entrar com contato com a Secretaria para solicitar cópia. **Item 07 - Processo nº 0067/2017 - Classe: Recurso administrativo - Assunto: Autorização de viagem - Proponente: Fábio Roberto Oliveira dos Santos - Relator: Leonardo Werneck de Carvalho.** O Conselheiro Relator, Leonardo Werneck de Carvalho, solicitou a retirada do procedimento de pauta a fim de realizar diligências requeridas pelo proponente após a divulgação da pauta. **Encerrada a ordem do dia, foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais.** Os Conselheiros Constantino Gorayeb, Guilherme Luís, Raimundo Ribeiro, Antônio Fontoura, Marcus Edson e Leonardo Werneck e o presidente da Amdepro, Bruno Rosa Balbê, prestaram homenagens ao Conselheiro Jorge Morais de Paula pelo exercício do cargo de Corregedor-Geral no mandato que se encerrou, assim como ao defensor público Hans Lucas Immich pelo exercício do cargo de Corregedor-Auxiliar. Nada mais, foi finalizada a reunião às 11:52 horas, sendo a ata lavrada por mim, Kelsen Henrique Rolim dos Santos, Defensor Público de Terceira Entrância, Secretário-Geral do CSDPE, _____, e assinada pelos presentes. Porto Velho, 04 de agosto de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral
Presidente da Sessão

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Subdefensor Público-Geral
JORGE MORAIS DE PAULA
Conselheiro Nato
Corregedor-Geral

CONSTANTINO GORAYEB NETO
Conselheiro Eleito

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO
Conselheiro Eleito

GUILHERME LUÍS DE ORNELAS SILVA
Conselheiro Eleito

LEONARDO WERNECK DE CARVALHO
Conselheiro Eleito

BRUNO ROSA BALBÊ
Presidente da Amdepro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 EDITAL Nº 04/2017-IVCDP
 CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2017

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA
 SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no **IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO**, nos termos do item nº 4.12 do Edital de Abertura (EDITAL Nº 01/2017-IVCDP).

Nome	Inscrição	Documento	Concorre à vaga como deficiente	Motivo	Condições Especiais
Allana Araujo Silva Oliveira	05810957	969719	Deferido	---	Prova ampliada. Fonte 20. Sem fiscal
Antonio Carlos Mendonça Tavernard	05675960	375940	Deferido	---	Não necessito
Antonio Felix Silva Sandes	05715946	35496207-3	Deferido	---	Prova ampliada. Fonte 18. Tempo adicional. Sala separada
Eduardo Luna Costa	05647738	7382755	Deferido	---	Autorização para uso de aparelho auditivo
Gelson Luiz Almeida Pinto	05629861	12526	Deferido	---	Prova ampliada. Fonte 16. Sem fiscal
Geneci Lemos	05835780	6876	Indeferido	Não atendeu o disposto do subitem 4.5.1 do Capítulo 4.	Não necessito
Gustavo de Oliveira Pereira	05619173	993348	Deferido	---	Outras. CADEIRA ACOLCHOADA
Isabelle Mesquita de Araujo	05781167	2004002212823	Deferido	---	Auxílio no manuseio e transcrição das provas
Morgana Martins Cruz	05616000	786971	Deferido	---	Não necessito
Ricardo Gomes da Costa	05700523	19099	Indeferido	Não atendeu o disposto da alínea "a" do subitem 4.5.1 do Capítulo 4.	Não necessito
Robson Martins	05711975	57230886	Deferido	---	Não necessito
William Gomes Lisboa da Costa Filho	05710987	13109294	Deferido	---	Não necessito

O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no período de 10 e 11.08.2017, por meio de link específico no site www.vunesp.com.br, nos termos do item 4.13 e subitens do Edital de Abertura.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Porto Velho - RO, 08 de agosto de 2017.

HANS LUCAS IMMICH
 Defensor Público-Geral do Estado
 (em substituição)

PORTARIA n.º 988/2017-GAB/DPE Porto Velho, 07 de agosto de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA em substituição, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal c/c os art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a nomeação realizada pela Portaria nº 870/2017-GAB/DPE, veiculada no DOE-RO nº 133 de 18.07.2017, e a posse do servidor EMANUEL CESAR no dia 07 de agosto de 2017, com entrada efetiva no exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de regularização funcional, **LOTAR** inicialmente nas divisões da estrutura organizacional da DPE-RO, a partir da entrada em exercício a contar do dia 08 de agosto de 2017, o servidor abaixo relacionado:

Nome completo		Lotação inicial
Emanuel Cesar	Técnico Administrativo	Comarca de Cacoal/RO

Art. 2º. O servidor ficará hierarquicamente subordinado à chefia da divisão correspondente à que estiver lotado, podendo ser livremente por ela designada para compor grupos ou comissões na estrutura organizacional da DPE-RO vinculados à mesma ou outras divisões.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

HANS LUCAS IMMICH
 Defensor Público Geral do Estado *em substituição*

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO

Edital de Intimação nº 06/2017

**TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
(PA 20170010011100)**

Com fundamento nos artigos 29, § 5.º, e 33 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no art. 75, II, da Resolução CGSN n.º 94, de 29 de novembro de 2011, e no art. 31 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, fica o contribuinte a seguir identificado intimado de que será excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, exclusão que abrangerá todos os estabelecimentos da empresa. O contribuinte poderá protocolizar impugnação à exclusão, mediante petição dirigida ao Delegado Regional da Receita Estadual da repartição fiscal do seu domicílio tributário, no prazo de até trinta dias, desta publicação. Não havendo impugnação, a exclusão se tornará efetiva, com efeito retroativo a 01/07/2007.

O fundamento legal da exclusão encontra-se pautado no art. 29, inc. I e art. 3º, §4º, Inc. IX da Lei Complementar nº 123/06. (Falta de comunicação de exclusão obrigatória. Vedação à opção decorrente da constatação, em diligências efetuadas, de que a empresa opera em conjunto com "INDUSTRIA DE CERÂMICA CESCA LTDA – IE 101938-4 – CNPJ 04279912/0001-03", constituindo desmembramento irregular).

O processo administrativo encontra-se à disposição na Gerência de Arrecadação.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

JOSE CLAUDIÓCIR CESCA - ME; CNPJ nº 00639059/0001-24.

Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

Veridiana Gobi de Oliveira
Gerente de Arrecadação**TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
(PA 20170010014104)**

Com fundamento nos artigos 29, § 5.º, e 33 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no art. 75, II, da Resolução CGSN n.º 94, de 29 de novembro de 2011, e no art. 31 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, fica o contribuinte a seguir identificado intimado de que será excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, exclusão que abrangerá todos os estabelecimentos da empresa. O contribuinte poderá protocolizar impugnação à exclusão, mediante petição dirigida ao Delegado Regional da Receita Estadual da repartição fiscal do seu domicílio tributário, no prazo de até trinta dias, desta publicação. Não havendo impugnação, a exclusão se tornará efetiva, com efeito retroativo a 01/09/2016.

O fundamento legal da exclusão encontra-se pautado no art. 29, inc. I e art. 17, inc. XVI da Lei Complementar nº 123/06. (Falta de comunicação de exclusão obrigatória. Irregularidade cadastral. Iniciou a sua atividade comercial de madeiras com irregularidade cadastral, posto que não cumpriu determinação constante no art. 129-A e seguintes do RICMS/RO).

O processo administrativo encontra-se à disposição na Gerência de Arrecadação.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CNPJ nº 22682930/0001-05.

Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

Veridiana Gobi de Oliveira
Gerente de Arrecadação**TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
(PA 20170120003880)**

Com fundamento nos artigos 29, § 5.º, e 33 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no art. 75, II, da Resolução CGSN n.º 94, de 29 de novembro de 2011, e no art. 31 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, fica o contribuinte a seguir identificado intimado de que será

excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, exclusão que abrangerá todos os estabelecimentos da empresa. O contribuinte poderá protocolizar impugnação à exclusão, mediante petição dirigida ao Delegado Regional da Receita Estadual da repartição fiscal do seu domicílio tributário, no prazo de até trinta dias, desta publicação. Não havendo impugnação, a exclusão se tornará efetiva, com efeito retroativo a 01/01/2015.

O fundamento legal da exclusão encontra-se pautado no art. 29, inc. X da Lei Complementar nº 123/06. (Aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período. Ocorrência no decorrer do exercício de 2014).

O processo administrativo encontra-se à disposição na Gerência de Arrecadação.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

A DA S DOS SANTOS EIRELI - ME; CNPJ nº 18547376/0001-86.

Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

Veridiana Gobi de Oliveira
Gerente de Arrecadação**TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
(PA 20170190000863)**

Com fundamento nos artigos 29, § 5.º, e 33 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no art. 75, II, da Resolução CGSN n.º 94, de 29 de novembro de 2011, e no art. 31 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, fica o contribuinte a seguir identificado intimado de que será excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, exclusão que abrangerá todos os estabelecimentos da empresa. O contribuinte poderá protocolizar impugnação à exclusão, mediante petição dirigida ao Delegado Regional da Receita Estadual da repartição fiscal do seu domicílio tributário, no prazo de até trinta dias, desta publicação. Não havendo impugnação, a exclusão se tornará efetiva, com efeito retroativo a 01/04/2017.

O fundamento legal da exclusão encontra-se pautado no art. 29, inc. I e art. 17, inc. XVI da Lei Complementar nº 123/06. (Falta de comunicação de exclusão obrigatória. Irregularidade cadastral. Iniciou a sua atividade comercial de madeiras com irregularidade cadastral, posto que não cumpriu determinação constante no art. 129-A e seguintes do RICMS/RO).

O processo administrativo encontra-se à disposição na Gerência de Arrecadação.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

L. V. ROCHA – COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME; CNPJ nº 27009128/0001-72.

Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

Veridiana Gobi de Oliveira
Gerente de Arrecadação**TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
(PA 20170010011099)**

Com fundamento nos artigos 29, § 5.º, e 33 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no art. 75, II, da Resolução CGSN n.º 94, de 29 de novembro de 2011, e no art. 31 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, fica o contribuinte a seguir identificado intimado de que será excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, exclusão que abrangerá todos os estabelecimentos da empresa. O contribuinte poderá protocolizar impugnação à exclusão, mediante petição dirigida ao Delegado Regional da Receita Estadual da repartição fiscal do seu domicílio tributário, no prazo de até trinta dias, desta publicação. Não havendo impugnação, a exclusão se tornará efetiva, com efeito retroativo a 01/07/2007.

O fundamento legal da exclusão encontra-se pautado no art. 29, inc. I e art. 3º, §4º, Inc. IX da Lei Complementar nº 123/06. (Falta de comunicação de exclusão obrigatória. Vedação à opção decorrente da constatação, em diligências efetuadas, de que a empresa opera em conjunto com "JOSE CLAUDIÓCIR CESCA-ME – IE 53786-1 – CNPJ 00639059/0001-24", constituindo desmembramento irregular).

O processo administrativo encontra-se à disposição na Gerência de Arrecadação.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

CLEBER SORATTO CESCA-EPP; CNPJ nº 04279912/0001-13.

Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

Veridiana Gobi de Oliveira
Gerente de Arrecadação



PORTARIA N. 452/GAB/SEFIN Porto Velho, 25 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado de 29 de junho de 2017.

RESOLVE:

I – REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora RAIMUNDA FERREIRA ARMONDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula n. 300007325, lotado na Agência de Rendas de Cacoal/4ª DRRE/CACOAL, marcada para o período de 02/01/2017 a 31/01/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	03/07/2017 a 17/07/2017	15
	01/09/2017 a 15/09/2017	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 468/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando Nº 25/2017/GAB/CRE, datado em 05 de junho de 2017.

RESOLVE:

I - RETIFICAR os termos da Portaria n. 343/GAB/SEFIN, de 05 de maio de 2017, publicada no DOE/RO n. 103, de 05/06/2017, que transferiu o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor WILSON CEZAR DE CARVALHO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014764, lotado no Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual.

Onde se lê: ... marcada para o mês de Janeiro/2015, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	17/04/2017 a 20/04/2017	04
	17/07/2017 a 30/07/2017	14
	11/09/2017 a 22/09/2017	12

Leia-se: ... marcada para o mês de Julho/2016, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	17/04/2017 a 20/04/2017	04
	17/07/2017 a 11/08/2017	26

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/04/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 475/GAB/SEFIN Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 30 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

I – TRANSFERIR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **TELÊMACO WALTER LEÃO GUEDES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300039622, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para o período de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao exercício de 2017, para o período de **01/07/2017 a 30/07/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 476/GAB/SEFIN Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 085/GEINF/CRE/SEFIN/2017, datado em 01 de agosto de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder 02 (dois) dias úteis de folgas compensatórias, por dias trabalhados sem prejuízo da sua remuneração, aos servidores descritos abaixo, considerando que houve a necessidade de trabalho na Migração de Bancos de Dados desta Secretaria de Estado de Finanças, nos dias de: 20/05/2017, 21/05/2017, 24/05/2017, 27/05/2017 e 28/05/2017.

MATRÍCULA	NOME	DIAS TRABALHADOS	QUANTIDADE DE FOLGAS CONCEDIDAS
300131709	Alex Ishida	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300058171	Antônio Valdeci Fogaça	20, 21, 24 e 27/05/2017	08 dias
300057529	Alisson Cleiton dos Santos	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300138155	Assis Júnior Siebra Babosa	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300129699	Airton Bruno Borges Rivero	20, 21, 24 e 27/05/2017	08 dias
300122441	Darco Assad Azzi Santos Júnior	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300053258	Francisco Emerson Lima de Abreu	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300098345	Felipe José Pessoa Cunha	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300101967	Gleiciane Gisele Pio Gonçalves	20, 21 e 24/05/2017	06 dias
300057540	Hernildo Pereira de Souza	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300099311	Iemeton Gleison Silva de França	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300131364	Joaquim Santos Machado	20, 21, 24 e 27/05/2017	08 dias
300094722	Jorge Luis de Souza Alexandre	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300112519	Lorran Mariúba de Oliveira	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300101992	Luiz Felipe Batista Moschini	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300090005	Marivaldo Malaquias Cavalheiro	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300086303	Marcel Macedo do Nascimento	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300110150	Marcos Antônio Durán Muniz	20, 21, 24 e 27/05/2017	08 dias
300102029	Rebson Yuko de Moraes	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300104352	Reinaldo de Souza Carvalho	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias
300061368	Vanessa Passos Ribeiro	20, 21, 24, 27 e 28/05/2017	10 dias

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/05/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 477/GAB/SEFIN Porto Velho, 04 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 080/GEINF/CRE/SEFIN/2017 datado em 24/07/2017.

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** ao servidor **ANTÔNIO VALDECI FOGAÇA**, ocupante do cargo de Supervisor de Programas 7, matrícula nº. 300058171, lotado na Gerência de Informática – GEINF/CRE/SEFIN, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, no período de **18 a 21 de julho de 2017 e 16 a 19 de janeiro de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Secretaria de Estado de Finanças em Porto Velho/RO, na Migração dos Bancos de Dados nos dias: 20/05/2017, 21/05/2017, 24/05/2017 (feriado Municipal), 27/05/2017 e 28/05/2017, conforme os termos da Portaria nº 476/GAB/SEFIN, datada em 03/08/2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/07/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 478/GAB/SEFIN Porto Velho, 04 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 080/GEINF/CRE/SEFIN/2017 datado em 24/07/2017.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **VANESSA PASSOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Supervisor de Programas 10, matrícula nº. 300061368, lotada na Gerência de Informática – GEINF/CRE/SEFIN, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, nos dias **13, 14 e 17 julho, 30 de novembro e 01, 04, 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2017**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Secretaria de Estado de Finanças em Porto Velho/RO, na Migração dos Bancos de Dados nos dias: 20/05/2017, 21/05/2017, 24/05/2017 (feriado Municipal), 27/05/2017 e 28/05/2017, conforme os termos da Portaria nº 476/GAB/SEFIN, datada em 03/08/2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/07/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 479/GAB/SEFIN Porto Velho, 04 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 013/GAB/SEFIN, de 09/01/2015, publicada no DOE/RO n. 2624, de 20.01.2015, que transferiu o gozo de férias do servidor **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014762, lotado Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças - GAB/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o mês de Dezembro/2014, com fruição para o período abaixo especificado.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2014	01/02/2015 A 15/02/2015	15
	01/07/2015 A 15/07/2015	15

Leia-se: ... marcada para o mês de Dezembro/2014, com fruição para o período abaixo especificado.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2014	01/02/2015 A 15/02/2015	15
	01/07/2017 A 15/07/2017	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/01/2015.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA Nº. 482/GAB/SEFIN Porto Velho, 07 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do objeto do Processo nº 01.1401.00491.0000/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da Portaria nº 353/GAB/SEFIN/2016, a contar de 19/06/2017.

Art. 2º - **DESIGNAR**, a contar de 19/06/2017, os servidores abaixo identificados para certificarem, emitirem Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e Relatórios de Fiscalização, referente ao Contrato nº 194/PGE/2013, da Empresa SHARE Consultoria, Sistemas e Serviços Ltda.

Membros:

1. Armando Paz de Mendonça, Matrícula nº 300133654;
2. Francisco Lopes de Paiva Filho, Matrícula nº 300128664;
3. Luiz Alberto Rodrigues, Matrícula nº 300057515;
4. Silas Pinho Ladislau, Matrícula nº 300126941.

Fiscal do Contrato:

01. Fábio Heleno Costa, Matrícula nº 300124035.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário de Finanças
Mat. 300014762

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**PROCESSO FILHOTE N.1401.01197.0003/2015**

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5459/1992, artigo 1º reconhecimento e homologa a despesa abaixo discriminada, em virtude da insuficiência de orçamento para cobrir as despesas do serviço de vigilância nas unidades desta SEFINRO no interior do Estado-Contrato n.351/PGE/2016 nos meses de maio e junho/2017.

No entanto, no mês de julho/2017 ocorreu suplementação e liberação orçamentária, sendo possível empenhamento da despesa, a qual caracterizou-se despesa sem prévio empenho.

Credor	FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
CNPJ/CPF	12.159.225/0001-74
Endereço	Rua: Guiana, 2826 -Embratel - CEP: 76.820-762- Porto Velho-RO.
Descrição da despesa	Prestação de Serviço de Vigilância nas unidades desta SEFIN (Interior do Estado), nos meses de maio e junho/2017.
Valor da Despesa	R\$ 278.436,81(maio/17) e R\$ 278.492,88 (junho/2017).

Porto Velho-RO, 03 de agosto/2017

Ordenador de Despesas

**SECRETARIA DE ESTADO E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA Nº 284/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 04, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 7/2017/SEAS-CAS, 29 de junho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de Theobroma, para realizar palestra na V Conferência Municipal de Assistência Social. No período de 03/07/2017 a 04/07/2017.

Nome Maria José Meyer Dotto
Matrícula 300104324
Lotado Cacoal



Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 285/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 04, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 9/2017/SEAS-CAS, 29 de junho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de São Felipe D'Oeste, para realizar palestra na V Conferência Municipal de Assistência Social. No período de 05/07/2017 a 06/07/2017.

Nome Maria José Meyer Dotto
Matrícula 300104324
Lotado Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 297/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 19, Julho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 38/2017/SEAS-CAS, 10 de Julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Ouro Preto D'Oeste, para Participar da Reunião Extraordinária da CIB. No período de 13/07/2017 a 14/07/2017.

Nome Marionete Sana Assunção
Matrícula 300118838
Lotado Porto Velho

Nome Miriam Lima de Mesquita
Matrícula 300113892
Lotado Porto Velho

Nome Fábio da Silva Elias
Matrícula 300113092
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VILMA ALVES DO SANTOS
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 298/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 13, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 11/2017/SEAS-CAS, 30 de junho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de Ministro Andreazza, para realizar palestra na V Conferência Municipal de Assistência. No período de 12/07/2017 a 13/07/2017.

Nome Maria José Meyer Dotto
Matrícula 300104324
Lotado Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 299/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 13, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 13/2017/SEAS-CAS, 30 de junho de 2017.

**Resolve:**

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Ariquemes, Jaru, Presidente Médici e Cacoal, para realizar Assessoramento técnico nas execuções das Ações do Programa Erradicação do Trabalho Infantil-PETI. No período de 04/07/2017 a 08/07/2017.

Nome Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio
Matrícula 300139592
Lotado Porto Velho

Nome Marcelo Fuzari de Souza
Matrícula 300061464
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 301/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 19, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 33/2017/SEAS-CAS, 07 de junho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas ao município de Ouro Preto, que participarão da Reunião Extraordinária da CIB. No período de 13/07/2017 a 14/07/2017.

Nome Ana Paula Barros dos Santos Teixeira
Matrícula 300124980
Lotado Porto Velho

Nome Nalei de Carvalho Sobrinho
Matrícula 300129715
Lotado Porto Velho

Nome Gláucia do Nascimento Prado
Matrícula 300139828
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 303/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 14, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 18/2017/SEAS-CAS, 04 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Vilhena, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Alta Floresta e São Miguel do Guaporé, para assessoramento técnico nas execuções das Ações do Programa Erradicação do Trabalho Infantil-PETI. No período de 10/07/2017 a 15/07/2017.

Nome Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio **Matrícula** 300139592
Lotado Porto Velho

Nome Marcelo Fuzari de Souza
Matrícula 300061464
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 304/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 19, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 20/2017/SEAS-CAS, 06 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Distrito de Cujubim, para realizar a Palestra Magna "Garantia e Direitos no Fortalecimento do SUAS". No período de 23/07/2017 a 25/07/2017.

Nome Edina Regina Gomes
Matrícula 300061179
Lotado Porto Velho

Nome Francisco de Assis Brito dos Santos
Matrícula 300130349
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer



circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 308/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 27, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE n° 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando n° 15/2017/SEAS-CAS, 03 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada aos municípios de Itapuã d'Oeste e Guajará Mirim, para realizar a Palestra Magna "Garantia e Direitos no Fortalecimento do SUAS", e participar nos quatro eixos das discursos das oficinas, para elaboração das propostas que irão para Conferência Estadual. No período de 04/07/2017 a 06/07/2017.

Nome NALEI DE CARVALHO SOBRINHO

Matrícula 300129715

Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 309/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 27, Julho de 2017

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE n° 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando n° 1/2017/SEAS-CPCA, 11 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidores abaixo relacionados aos municípios de Vilhena/RO e Ji-Paraná/RO, para realizar **Reunião descentralizada com os CMDCA's**. No período de 17/07/2017 a 21/07/2017.

Nome Rosilene Maria da Silva

Matrícula 300139614

Lotado Porto velho

Nome Wilson Guilherme Dias Pereira

Matrícula 300139693

Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 311/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 19, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE n° 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando n° 12/2017/SEAS-CAS, 03 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de Guajará-Mirim, para participar como palestrante na conferência municipal. No período de 04/07/2017 a 06/07/2017.

Nome Edina Regina Gomes

Matrícula 300061179

Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 312/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 19, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE n° 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando n° 40/2017/SEAS-CAS, 10 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de Vale do Anari, para participar como palestrante na Conferência Municipal, como também contribuir em todas as discussões dos quatro eixos. No período de 10/07/2017 a 11/07/2017.

Nome Nalei de Carvalho Sobrinho

Matrícula 300129715

Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.



Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 313/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 27, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 3/2017/SEAS-CODH, 04 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao município de Porto Velho, para da 22ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Direitos Humanos. No período de 03/07/2017 a 04/07/2017.

Nome Antônio Oliveira Brito
Matrícula 300012107
Lotado Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 314/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 27, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 32/2017/SEAS-CAS, 07 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Vilhena, Cerejeiras, Corumbiara, Pimenteiras e Cabixi, para realizar visita técnica de monitoramento e assessoramento a gestores e técnicos do PBF/ CadÚnico, in loco, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. No período de 23/07/2017 a 29/07/2017.

Nome Rosemary Valentim Marra
Matrícula 300042617
Lotado Porto Velho

Nome Sirley Rosário Corsino do Carmo
Matrícula 0701644
Lotado Porto Velho

Nome Sara Maria Alves
Matrícula 300022414
Lotado Porto Velho

Nome Izaías Elias
Matrícula 300010647
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 315/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 27, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 4/2017/SEAS-CODH, 04 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de Porto Velho, para Participar da 22ª Reunião Ordinária Do Conselho Estadual De Direitos Humanos. No período de 25/07/2017 a 26/07/2017.

Nome Maria José da Silva
Matrícula 300019219
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 317/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 03, Agosto de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 5/2017/SEAS-CAS, 29 de junho de 2017.

**Resolve:**

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos **Rio Madeira:** (São Miguel, Cujubim Grande, Bom Jardim, Prosperidade, Boca do Jamari, São Carlos, Cavalcante, Terra Caída, Santa Catarina, conceição da Galera, Curicacas, Bom Será, Ilha dos Mutus, Ilha dos Viado, Bom Fim, São José da Praia, Santa Rosa, Ilha de Assunção, Nazaré e Calama. **Rio Machado** (Boca do Machado, Sítio Apoi, Caboré, Demarcação, Independência, Santo Antônio, Bom Futuro, Lago Verde, Juruá, Patuais, Santa Helena monte Horeb, Montes Sinai, de novembro), para fazer um levantamento in loco da presente situação dos serviços executado de navegação fluvial do proc. Adm.01.2311.00001.0000/16, em atendimento a região ribeirinha do baixo madeira. Este levantamento servirá de subsídio para informar e auxiliar os ordenadoras, coordenadora, e aquém possa interessar, com vistas a melhoria do serviço prestado e fiscalizar e retirar passagens dos agricultores que viajam no Barco Deus é Amor, com suas produções que moram na localidade Rio Pretos, Gleba, Linhas e as margens do Rio Madeira e Adjacências do Distrito de Calama ao Belmonte para comercializar os seus produtos no mercado de PVH, para o sustento de seus familiares, já que na localidade não possuem comércio para negociar a produção agrícola. Por ser uma localidade de difícil acesso de barco, o Governo do Estado contratou uma firma para fazer o transporte dos produtos. No período de 24/07/2017 a 27/07/2017.

Nome Carlos Cezar Alves da Silva
Matrícula 300139760
Lotação Porto Velho
Nome Suely Silva Moraes Costa
Matrícula 300139288
Lotação Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 318/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 27, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 57/2017/SEAS-CAS, 18 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de Chupinguaia, para realizar palestra Magna com tema " Garantia de Direitos e Fortalecimento no SUAS" na Conferência Municipal de Assistência Social no município. No período de 24/07/2017 a 25/07/2017.

Nome Maria José Meyer Dotto
Matrícula 300104324
Lotado Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 319/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 03, Agosto de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 53/2017/SEAS-CAS, 14 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da colaborado eventual abaixo relacionada ao município de Alta Floresta, para proferir Palestra Magna das Conferências Municipais de Assistência Social. No período de 18/07/2017 a 19/07/2017.

Nome Joseane Leucádio Lima
Matrícula —
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 320/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 03, Agosto de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 49/2017/SEAS-CAS, 12 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da colaborado eventual abaixo relacionada ao município de Alto Alegre do Parecis, para proferir palestra magna das Conferência Municipal de Assistência Social. No período de 13/07/2017 a 14/07/2017.

Nome Joseane Leucádio Lima
Matrícula —
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.



Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 321/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 28, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 46/2017/SEAS-CAS, 12 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas aos **Rio Preto** (Santa Izabel, Três Boca, Linha 9 do Porto Gleba e Jacarezinho), **Rio Madeira** (Remanso, Floresta, Belmonte, Silveira, São Miguel, Cujubinzinho, Ilha dos Mutuns, Bom Jardim, São Carlos, Curica, Papagaio, Santa Catarina, São Jose da Praia, Conceição da Galera, Ilha de Assunção, Terra Firma, Terra Caída, Tira Fogo, Ressaca e Calama), para Fiscalizar e retirar passagens dos agricultores que viajam no Barco Deus é Amor, com suas produções que moram na localidade Rio Pretos, Gleba, Linhas e as margens do Rio Madeira e Adjacências do Distrito de Calama ao Belmonte para comercializar os seus produtos no mercado de PVH, para o sustento de seus familiares, já que na localidade não possuem comércio para negociar a produção agrícola. Por ser uma localidade de difícil acesso de barco, o Governo do Estado contratou uma firma para fazer o transporte dos produtos e o núcleo de atenção a população tradicionais e migrantes (nptm) tem com objetivo realizar um trabalho com as comunidades ribeirinhas ao longo do rio Madeira para melhor diagnostico e mapia as comunidade: local ,buscado atende forma clara e precisa: Com o levantamento elaborar um projeto que abrangerá as necessidades para que os órgãos cabíveis tome as devidas providencias. No período de 07/08/2017 a 09/08/2017.

Nome Suely Silva Moraes Costa
Matrícula 300139288
Lotado Porto Velho

Nome Helena Regina Barbosa Magalhães
Matrícula 300139617
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 28, Julho de 2017.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 322/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 28, Julho de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 27/2017/SEAS-CAS, 11 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Seringueiras, São Miguel e Costa Marque, para participar da "Conferência Municipal de Assistência Social". No período de 26/07/2017 a 01/08/2017.

Nome Nalei de Carvalho Sobrinho
Matrícula 300129715
Lotado Porto Velho

Nome Francisco de Assis Brito dos Santos
Matrícula 300130349
Lotado Porto Velho

Nome Ana Paula Barros dos Santos Teixeira
Matrícula 300124980
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 323/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 03, Agosto de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 67/2017/SEAS-CAS, 24 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Cerejeiras, Cacoal, Espigão do Oeste e Primavera de Rondônia, Seringueiras, Presidente Médici, Alto Alegre dos Parecis, Ji-Paraná, Ouro Preto, Urupá, Governador Jorge Teixeira, Ariquemes, Campo Novo de Rondônia, Cujubim e Itapuã, para realizar visita in loco nas prefeitura daqueles município, considerando a análise das principais questões envolvendo os requisitos para a celebração do termo de fomento conforme disciplina a lei 13.019 de Julho de 2014 buscando comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível e pertinente as políticas da SEAS. No período de 06/08/2017 a 15/08/2017.

Nome Pedro Junior Braz Vieira
Matrícula 300134167
Lotado Porto Velho

Nome Marcelo dos Santos Borges
Matrícula 300136391
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.



Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VILMA ALVES DO SANTOS

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 324/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 03, Agosto de 2017.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 3/2017/SEAS-PROCON, 20 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Colorado D'Oeste e Espigão D'Oeste, para apurar motivos acerca da má prestação dos serviços de fornecimento de água nas residência do município de Colorado D'Oeste e **ofício nº 500/2017/NAE/1ºPJEO**, em anexo, para atender solicitação do Ministério Público do município de Espigão do Oeste/RO, para realização de fiscalização nos posto de combustível daquele município, a fim de apurar possível prática de CARTEL. No período de 07/08/2017 a 12/08/2017.

Nome Rui Rodrigues da Costa
Matrícula 300110971
Lotado Porto Velho

Nome Rozemildo Ferreira Teixeira
Matrícula 300130920
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 325/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 03, Agosto de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 51/2017/SEAS-CAS, 13 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao município de Ouro Preto do Oeste, para proferir palestra sobre o eixo 2 Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e Colaborar com a Palestra Magna. No período de 17/07/2017 a 18/07/2017.

Nome Marínes Maciel Paixão Silva
Matrícula 300064254
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VILMA ALVES DO SANTOS

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 327/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 03, Agosto de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 60/2017/SEAS-CAS, 24 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado aos municípios de Cerejeiras e Pimenteiras, para participar como também palestrante na Conferência Municipal, com o tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", como também contribuir em todas as discussões dos quatro eixos. No período de 25/07/2017 a 26/07/2017.

Nome Carlos Henrique Gomes de Sousa
Matrícula 44498
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VILMA ALVES DO SANTOS

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 331/2017-GAB/SEAS Porto Velho, 03, Agosto de 2017

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 5/2017/SEAS-GAB, 27 de julho de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao município de Guajará Mirim, para realizar a Palestra Magna "Garantia e Direitos no Fortalecimento do SUAS", e participar nos quatro eixos das discussões das oficinas, para atenderem ao Despacho da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, nos autos de Processo de n.01.2301.00273-0000/2017 - Instauração de Processo



Administrativo para apurar irregularidades referentes ao Contrato de n. 026/PGE/2013. No período de 01/08/2017 a 04/08/2017.

Nome Ana Aparecida Pereira Poquiqui
Matrícula 300139137
Lotado Porto Velho

Nome Carlos César Alves da Silva
Matrícula 300139760
Lotado Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VILMA ALVES DO SANTOS

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 332/2017-GAB/SEAS Porto Velho (RO), 03 de Agosto de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Conforme Processo Administrativo nº 01.2312.00001-0109/2012

Considerando o Memorando nº 482/GAB/SEAS, de 01 de Novembro de 2012, onde solicita diárias para a servidora Erimar Alves da Silva Souza, para participar do "II Encontro BPC Trabalho: Avaliação a Experiência Piloto e Estratégias para a Implementação do Programa em âmbito Nacional", no período de 19/11/2012 a 20/11/2012, em Brasília, Distrito Federal, e programada a ida na data de 18/11/2012 e o retorno dia 21/11/2012;

Considerando que, era de importância para o Estado orientar gestores e técnicos das Secretarias de Assistência Social dos Estados, onde visa promover o protagonismo e a participação social dos beneficiários com a deficiência do BPC, na faixa etária prioritariamente entre 16 e 45 anos, por meio da superação de barreiras e do acesso à qualificação profissional e ao mundo do trabalho, sendo assim autorizado pela Secretária de Estado Claudia Lucenna Aires Moura a participação da servidora: Erimar Alves da Silva Souza, servidora do Governo do Estado de Rondônia e prestando serviço na Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS;

Considerando que, os custos com as passagens aéreas, hospedagem, alimentação e transportes correrão por conta do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, cabendo a esta SEAS apenas o pagamento de ajuda de custo.

Considerando a necessidade de regularizar os débitos e posteriormente a baixa no SIAFEM;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSIDERAR A VIAGEM de **Erimar Alves da Silva Souza**, à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 18 a 21/11/2012, a fim de para participar do "II Encontro BPC Trabalho: Avaliação a Experiência Piloto e Estratégias para a Implementação do Programa em âmbito Nacional".

Art. 2º. Esta Portaria tem a finalidade de regularizar as diárias dos servidores, validar a prestação de contas e dar publicidade ao fato.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VILMA ALVES DO SANTOS

**SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo nº 01-2312.00003-0056/2015

A Secretária Adjunta da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer nº 055/2017-GCI/SEAS fls. 32 e 33 APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Massimo Araújo de Mesquita**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

VILMA ALVES DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo nº 01-2301.00002-0224/2012

A Secretária Adjunta da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer nº 128/2017-GCI/SEAS fls. 33 e 34 APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Antonio Ocampo Fernandes**, **Antonio Marcelo Rodrigues Parangaba** e **Themis Regina Lima Barroso**, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

VILMA ALVES DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01.2301.00099-0000/2017, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços para atender as necessidades do TUDO AQUI/ PORTO VELHO, no valor total de R\$ 160.831,80 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), em favor da empresa **LAURENIO VIEIRA DE ALENCAR - ME**, conforme Informação nº 835/2017- PGE acostado às fls. 84/87. Porto Velho/RO, 04 de Agosto de 2017.

Marionete Sana Assunção

Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 160.831,80 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), com base na Informação nº835/2017 – PGE acostado às fls.84/87, conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho/RO, 04 de Agosto de 2017.

Marionete Sana Assunção

Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA Processo nº 01.2301.00620-00/2016

A **Secretária de Estado da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS** torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Processo Administrativo nº 01.2301.00620-0000/2016, bem como o teor do Relatório de Execução dos Serviços Prestados, fls.19, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o presente débito no valor de **R\$ 138,48** (Cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) junto a Empresa **AGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA**, por tratar-se de despesa realizada no período de



Setembro e Novembro/2016, referente a prestação de serviços de fornecimento de água nas unidades da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade. Porto Velho, 04 de Agosto de 2017.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
Processo nº 01.2301.00487-00/2016

A **Secretária de Estado da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS** torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Processo Administrativo nº 01.2301.00487-0000/2016, bem como o teor do Relatório de Execução dos Serviços Prestados, fls.34, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o presente débito no valor de **R\$ 987,13** (Novessentos e oitenta e sete reais e treze centavos) junto a Empresa **SAAE CACOAL**, por tratar-se de despesa realizada no período de Janeiro a Agosto e Outubro/2016, referente a prestação de serviços de fornecimento de água nas unidades da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade. Porto Velho, 04 de Agosto de 2017.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

JUCER

PORTARIA Nº 018/JUCER Porto Velho, 03 de Agosto de 2017.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Viviane Socorro Virgínio de Moraes Roque Loreno**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200498, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - CDS 03 a partir de 01/08/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula 496

SOPH

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SOPH/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/SOPH/2015
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRA OFICIAL

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA-SOPH (RO)**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, com fulcro no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/SOPH/2015 e Parecer Jurídico nº 013/2015/ASSJUR/SOPH/PVH/RO, constantes as fls.38/41 dos autos em referência c/c os Artigos 34, §1º e 57 §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, **FAZ SABER**, que fica nesta data **“PRORROGADO”** por mais **12 (doze) meses** o prazo de validade do Credenciamento da **Sr.ª VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA**, inscrita na JUCER/RO sob a matrícula nº 018/2013 junto a SOPH, estando apta a exercer suas atividades de **LEILOEIRA OFICIAL**, na estrita observância ao Decreto Federal nº 21.981/1932, alterado pelo Decreto Federal nº 22.427/1933; IN DNRC Nº 113/2010 e Resolução nº 111/JUCER/RO, e, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2017.
FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA
Diretor Presidente
Publique-se

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2016
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

O O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 003/2016 da BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DO EXERCITO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de divisórias, armários fixos e deslizantes, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.1420.001771-01/2017, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **FORMA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E INTERIORES LTDA**, vencedora dos itens 001 e 006, no valor total de **R\$ 61.705,00** (Sessenta e um mil e setecentos e cinco reais). Porto Velho, (RO), 04 de Agosto de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 735/2016

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 735/2016 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, cujo objeto é Aquisição de material de limpeza, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0009.002323/2017-12, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – EPP**, vencedora do Item 004, no valor total de **R\$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais). Porto Velho, (RO), 04 de Agosto de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 029/2017 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, cujo objeto é Aquisição de material de construção, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0009.002242/2017-12, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** vencedora do Item 039, no valor total de **R\$ 468,45** (Quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Porto Velho, (RO), 04 de Agosto de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2016

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 195/2016 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, cujo objeto é Aquisição de material asfáltico para execução de serviços em CBUQ (tapa buraco) em vias urbanas de vários municípios, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0009.002126/2017-95, foi



HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **EMAN EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, vencedora dos Itens 010 e 011, no valor total de **R\$ 1.059.699,11** (Hum milhão cinquenta e nove mil seiscientos e noventa e nove reais e onze centavos). Porto Velho, (RO), 01 de Agosto de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
 Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Portaria nº 678 /GAB/DER/RO Em: 02 de agosto de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, publicado no DOE nº 158, de 24/08/2016.

Considerando os termos do Memo nº 611/CGP/DER-RO,

RESOLVE:

EXCLUIR a partir de **02.08.2017**, da Portaria nº 253/GAB/DER/RO, de 21.03.2016, publicado no DOE nº 60, de 30.03.2017, a servidora abaixo relacionada, da Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Nível Médio-NMP/NMA e Nível Fundamental – NFA para proceder a Avaliação Trimestral do servidor que se encontra no Estágio Probatório, nos Termos do Inciso 5º do Art. 8, anexo I da Lei Complementar nº 529 de 2009,

. Membro - Isaura Alves da Silva Matrícula nº 300015051

II **INCLUIR** a partir de **02.08.2017**, da Portaria nº 253/GAB/DER/RO, de 21.03.2016, publicado no DOE nº 60, de 30.03.2017, a servidora abaixo relacionada, da Comissão de Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Nível Médio-NMP/NMA e Nível Fundamental – NFA para proceder a Avaliação Trimestral do servidor que se encontra no Estágio Probatório, nos Termos do Inciso 5º do Art. 8, anexo I da Lei Complementar nº 529 de 2009,

. Membro – Raimunda Nonata de Freitas Barros Matrícula nº 300002824

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
 Diretor Geral Adjunto/DER/RO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO- 1ºADITIVO

Termo de Compromisso aditivo para realização de Estágio Curricular e Extracurricular, que firmam entre si:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONIA – UNIRON
 RUA: AV: Mamoré, n. 1520 Bairro: Cascalheira
 CEP: 76800-000- Porto Velho/RO.

BR 364 – KM 6,5 – Sentido Cuiabá
 CEP: 76.825-800 – Porto Velho/RO
 CNPJ: 08.155.411/0001-78

UNIDADE CONCEDENTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Palácio Rio Madeira
 Rua Av. Farquar c/ Rua Pio XII s/n Bloco: Curvo III, 4º e 5º Andar –Pedrinhas
 CEP: 76.803-470 – Porto Velho/RO
 CNPJ: 04.285.920/0001-54

ESTUDANTE

Nome:	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA				
Endereço:	RUA: GAVIAO REAL		Telefone:		
Bairro:	SOCIALISTA	CEP:	76.829-100	Cidade:	Porto Velho
Estado:	Rondônia				
Curso:	ADMINISTRAÇÃO	Matrícula:	79289	Semestre:	6º SEMESTRE
Data de Nascimento:	26/04/1995	CPF:	027.130.092-27		

1. DO PRAZO:

- 1.1. O estágio terá duração a começar em **25 (vinte e cinco) de junho de 2017**, terminando em **25 (vinte e cinco) de junho de 2018**.
- 1.2. O prazo acima fixado poderá ser eventualmente prorrogado ou

modificado por instrumento complementar, desde que seja respeitado o limite máximo de vigência de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

2. DO HORÁRIO DO ESTÁGIO:

2.1. O horário do estágio será das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, com ____ minutos de intervalo, respeitando a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, podendo ser alterado em razão do horário das aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos.

2.2. A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade durante os períodos de avaliação.

3. DA BOLSA:

3.1. Bolsa Estágio no valor de R\$ 1.244,00 (hum mil, duzentos e quarenta e quatro reais), mensal, podendo ser proporcionais aos dias de comparecimento do estagiário;

3.2. Auxílio Transporte, de natureza jurídica indenizatória, será concedido ao estagiário em forma de pecúnia, destinado exclusivamente ao custeio de despesas realizadas com transporte no deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, e será equivalente a duas passagens do sistema de transporte urbano desta Capital, por dia, devendo ser pago no mês anterior ao uso e devido pelos dias efetivamente trabalhados;

3.3. Recesso anual remunerado de 30(trinta) dias, concedido de modo proporcional se a duração do estágio se der por período inferior a 1(um) ano.

3.4. Se a Instituição de Ensino adotar as verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliações, a carga horária será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado em termo de compromisso, para garantir o bom desempenho de estudantes.

3.5. Seguro de Vida em favor do ESTAGIÁRIO (A),despesa a cargo do Departamento de Estradas,Rodagens,Infraestruturas e Serviços Públicos.Apólice nº 6667, Seguradora: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

4. DOS DESCONTOS:

4.1. As faltas não justificadas pelo estagiário ensejarão o desconto na Bolsa Estágio e no Vale Transporte;

4.2. Para cômputo das faltas, deverá ser tomado por base o mês anterior ao de referência da folha de pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

5.1. A **CONCEDENTE** obriga-se a ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

5.2. A **CONCEDENTE** designará membro do seu quadro pessoal para ser supervisor interno do estagiário, incumbindo-lhe a elaboração de programa compatível para tal fim e o acompanhamento das atividades do estagiário.

Supervisor de Estágios (DER):

- Nome: _____

- Matrícula: _____

- Função: _____

5.3. Compete à **CONCEDENTE** o pagamento da bolsa conforme descrito na Cláusula 3.

5.4. A **CONCEDENTE** obriga-se ao final do estágio, a entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

5.5. A **CONCEDENTE** obriga-se a enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

5.6. A **CONCEDENTE** declara que cumpre todas as normas legais de segurança e medicina no trabalho, facultando à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a realização de



vistorias para a verificação do ora declarado.

6. **DAS CONDIÇÕES PARA O ESTÁGIO**

- 6.0.1. O estágio será realizado na sede e residências regionais do DER/RO.
- 6.0.2. O estágio deverá ter caráter de complemento educacional, constituindo um instrumento de integração dos conhecimentos acadêmicos com a prática do estágio.
- 6.0.3. O estagiário terá direito à Bolsa-Estágio, seguro contra acidentes pessoais e à auxílio-transporte, nos termos da Lei 11.788/2008.
- 6.0.4. O estudante deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, vinculado à estrutura do ensino público ou privado, oficial ou reconhecido pelo MEC, e efetivamente frequentando o curso.
- 6.0.5. Os descontos ocasionados por falta ou por data de início ou rescisão de contrato divergentes do primeiro e último dia útil do mês incidirão sobre o valor da bolsa-estágio, inclusive sobre o valor do auxílio transporte.
- 6.0.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de **recesso remunerado** de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/08.
- 6.0.7. Na hipótese de estágio inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso remunerado serão concedidos de forma proporcional.
- 6.0.8. O recesso deverá ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, vedada cumulação.
- 6.0.9. O recesso referido acima será remunerado quando o estagiário receber bolsa.
- 6.0.10. O recesso do estagiário não poderá ser fracionado e deverá ser gozado dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.
- 6.0.11. O estagiário terá sua carga horária reduzida pela metade no período de prova estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino, devidamente comprovado junto ao gestor do contrato.
- 6.0.12. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao procedimento de seleção.
- 6.0.13. Cumprimento por ambas partes, da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2015.

7. **DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A):**

7.1. **DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS**

- 7.1.1. São direitos dos estagiários:
- 7.1.2. Realizar estágio em unidade que proporcione majoritariamente a execução de atividades correlatas com a de seu curso de formação profissional;
- 7.1.3. Receber bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional ao número de dias trabalhados;
- 7.1.4. Ser segurado contra acidentes pessoais no período de vigência do estágio, por conta do Agente de Integração contratado;
- 7.1.5. Participar de sua avaliação de desempenho, juntamente com o supervisor de estágio;
- 7.1.6. Receber certidão de estágio relativa ao período cumprido;
- 7.1.7. Ser convocado para o estágio, respeitada a existência de vaga e a observância estrita da ordem de classificação;
- 7.1.8. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio alcance a duração igual a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- 7.1.9. O referido recesso será concedido de maneira proporcional nos períodos de estágios com duração inferior a um ano. Essa proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo trabalhado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

7.2. **DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO**

- 7.2.1. Apresentar a documentação exigida;
- 7.2.2. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e colher a assinatura da Instituição de ensino;
- 7.2.3. Ser pontual e assíduo;
- 7.2.4. Apresentar conduta e vestuário compatíveis;

7.2.5. Manter sob sigilo os documentos e assuntos que lhe forem confiados, sob pena de desligamento;

7.2.6. Encaminhar sua avaliação semestral para o Agente de Integração, dentro do prazo estabelecido;

7.2.7. Participar dos treinamentos, reuniões e encontros vinculados ao Programa de Estágio, quando indicados pela Secretaria de Gestão de Pessoas ou pelo supervisor da unidade em que estiver prestando o estágio, desde que os períodos não excedam 2 (dois) dias por mês;

7.2.8. Submeter-se às avaliações periódicas realizadas pelo supervisor;

7.2.9. Comunicar ao supervisor de estágio e à Secretaria de Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a intenção de se desligar do estágio, qualquer que seja o motivo;

7.2.10. Comunicar imediatamente a interrupção do curso, a troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;

7.2.11. Desempenhar as atividades que lhe foram confiadas;

7.2.12. Zelar pela conservação do material e patrimônio do Departamento;

7.2.13. Em caso de ausência ao trabalho, comunicar a unidade no primeiro dia posterior à ocorrência;

7.2.14. Assinar diariamente a folha de frequência junto ao supervisor do estágio, sob pena de não recebimento da bolsa remuneratória;

7.2.15. Providenciar a abertura de conta-corrente junto ao banco indicado pelo Agente de Integração para a percepção da bolsa remuneratória do estágio, bem como comunicar para o Agente de Integração os dados respectivos (c/c, agência e banco);

7.2.16. Aplicar-se-á aos estagiários, ainda, os deveres impostos pela Lei do Estágio (Lei 11.788/2008) e, no que couber, os dos servidores públicos do DER/RO (LC529/09 e dos servidores públicos estaduais (LC 68/92).

7.3. **DAS VEDAÇÕES**

7.3.1. É proibido ao estagiário:

7.3.1.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

7.3.1.2. Retirar, sem prévia anuência do supervisor, qualquer documento ou objeto da repartição;

7.3.1.3. Permanecer nas instalações da repartição, antes ou depois do horário de estágio, sem prévia anuência do supervisor;

7.3.1.4. Aplicar-se-á ainda, no que couber, as proibições impostas nas Leis Complementares Estaduais nº 529/09 e nº 68/92".

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

8.1. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tanto para o estágio obrigatório quanto para o estágio não-obrigatório, indicará professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

Nome do orientador/preceptor/professor: _____

9. **DO DESLIGAMENTO:**

9.1. O desligamento dar-se-ão nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Automaticamente, ao término do estágio;

9.1.2. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

9.1.3. Depois de decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário no órgão ou na Instituição de Ensino;

9.1.4. A pedido do estagiário;

9.1.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura no Termo de Compromisso;

9.1.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;

9.1.7. Pela interrupção, reprovação, conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;


PREFEITURA MUNICIPAIS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão Eletrônico
Portaria nº 024/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal nº 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMJ/SEMUSA/2017

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº **1-2664/PMJ-SEMUSA/2017**. Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de nº 20665.259000/1160-03. Valor estimado: **R\$ 400.000,00**. Tipo de Licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 11/08/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/08/2017. Início da Sessão Pública: **25 de agosto de 2017, às 09h10min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **LICITANET**, acessível em: www.licitanet.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br, link "editais". Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, e das 13h30min, às 17h30min exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 08 de agosto de 2017.

Hiago Lisboa Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: **097/CPL/2017**
Edital Nº. **106/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – **SEMPALF**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, AVENTAL, AMACIANTE, ÁLCCOL, BALDE E OUTROS). PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**. Estimado no valor de **R\$ 232.057,59 (duzentos e trinta e dois mil cinqüenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos)**. Processo Administrativo nº GI-422/2017 – Data para Recebimento de proposta **07/08/2017** a partir das **08:00 h**, Até o dia **22/08/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **22/08/2017** as **09:00h** e início da sessão pública: dia **22/08/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, **07 de agosto de 2017**.

Jean Vieira de Araujo
Pregoeiro

Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

INEDITORIAIS

NALL PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 15.095.439/0001-12

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2015 E 31/12/2016

ATIVO	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 12.360	R\$ 38.522
Disponibilidades	R\$ 12.360	R\$ 38.522
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.161.391	R\$ 2.160.326
INVESTIMENTOS	R\$ 1.065	R\$ -
IMOBILIZADO	R\$ 2.160.326	R\$ 2.160.326
TOTAL DO ATIVO	R\$ 2.173.751	R\$ 2.198.848
PASSIVO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 2.173.751	R\$ 2.198.848
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.447.326	R\$ 1.447.326
Capital Social	R\$ 1.447.326	R\$ 1.447.326
AFAC	R\$ 788.000	R\$ 788.000
Aporte p/ Futuro Aumento de Capital	R\$ 788.000	R\$ 788.000
OUTRAS CONTAS	-R\$ 61.575	-R\$ 36.478
(-) Prejuízos Acumulados	-R\$ 61.575	-R\$ 36.478
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 2.173.751	R\$ 2.198.848
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Receitas	R\$ -	R\$ -
(-) Impostos incidentes	-R\$ 545	-R\$ 2.318
(-) Desp administrativas e outras	-R\$ 24.617	-R\$ 34.160
(+) Receitas não operacionais	R\$ 65	R\$ -
Lucro líquido operacional	-R\$ 25.097	-R\$ 36.478
(-) Despesa de IRPJ e CSLL	R\$ -	R\$ -
Lucro líquido do exercício	-R\$ 25.097	-R\$ 36.478
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATR LÍQUIDO		
Capital social no início do exercício	R\$ 1.447.326	R\$ 1.447.326
Capital social no fim do exercício	R\$ 1.447.326	R\$ 1.447.326
AFAC no início do exercício	R\$ 788.000	R\$ 188.000
Integralização de AFAC	R\$ -	R\$ 600.000
AFAC no fim do exercício	R\$ 788.000	R\$ 788.000
Prejuízos Acumulados no início do exercício	-R\$ 36.478	R\$ -
Prejuízo do exercício	-R\$ 25.097	-R\$ 36.478
Prejuízos Acumulados no fim do exercício	-R\$ 61.575	-R\$ 36.478
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC		
Geração de caixa p/ ativ operacionais	-R\$ 25.097	-R\$ 36.478
Geração de caixa p/ financiamentos	R\$ -	R\$ 600.000
Geração de caixa p/ investimentos	-R\$ 1.065	-R\$ 525.000
Geração de caixa no exercício	-R\$ 26.162	R\$ 38.522
Saldo Disponível no início do exercício	R\$ 38.522	R\$ -
Saldo Disponível no fim do exercício	R\$ 12.360	R\$ 38.522
Movimentação do Disponível no exercício	-R\$ 26.162	R\$ 38.522

NOTAS EXPLICATIVAS
1) CONTEXTO OPERACIONAL

A NALL PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima fechada, com sede e foro na cidade de Ariquemes/RO, tendo como objeto social a administração de investimentos e participações.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas das leis comerciais e fiscais (Decreto-lei 1.598/1977, artigo 7º).

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Direitos e obrigações - estão demonstrados pelos valores históricos.

- Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital de outras sociedades. - Impostos Federais - A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente e registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas (a) Amanda Coelho Amorim Oliveira - Diretora

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas (a) Gilberto Souza Soares.

Contador CRC-RO sob o No. RO003173/O-0